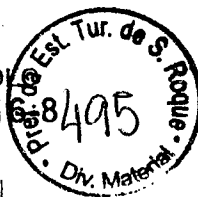


JUCESP
3.117

JUCESP PROTOCOLO
2.342.020/16



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 50



SILCON AMBIENTAL LTDA

NIRE 35.213.840.293

CNPJ/MF nº 50.856.251/0001-40

Pelo presente Instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, nesta e na melhor forma de direito os abaixo assinados:

SILVANA BARI ALDRIGHI, brasileira, separada consensualmente conforme averbação lavrada no Termo 1.192, Livro B nº 5, fls. 06, do 28º Subdistrito da Capital do Estado de São Paulo, nascida em 5 de novembro de 1954, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.880.332/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.024.278-01, residente e domiciliada em São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bela Cintra, 2262 - apto 91 - Cerqueira César - CEP 01415-002;

CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES, brasileira, casada, nascida em 27 de março de 1979, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.542.282-8/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.735.538-69, residente e domiciliada em São Paulo - Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Melo Alves, 215 - apto 41 - Cerqueira César - CEP 01417-010;

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, com sede no Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 1470 - 13º andar - Cj. 1301 - CEP 01418-100 - Cerqueira César, sob a denominação social de **SILCON AMBIENTAL LTDA**, com seu contrato social constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, tendo sua última alteração social sido arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em sob nº 421.605/16-9, em 10/10/2016, resolvem de pleno e comum acordo, para todos os fins e efeitos legais, alterar seu contrato social, nos exatos termos das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula 1ª. - Adequação do endereço de sua filial de Pirapora do Bom Jesus - Estado de São Paulo

A sociedade resolve alterar a denominação do endereço de sua filial de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, NIRE 35.904.714.721 CNPJ/MF 50.856.251/0012-01, para Estrada José Pedro, nº 920 - Sítio Caracol - CEP. 06550-000 - Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, de acordo com Informação Técnica nº 2211/2016, expedida por aquela Municipalidade.

Cláusula 2ª. - Consolidação do Contrato Social

Em vista da modificação ora ajustada, com o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



JUL 17 2017

CONTRATO SOCIAL
SILCON AMBIENTAL LTDA.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E PRAZO DE
DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A Sociedade empresária gira sob a denominação social de **SILCON AMBIENTAL LTDA.** e se regerá por este contrato, e, no que couber, pelo Código Civil Brasileiro.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede e foro no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Santos nº 1470 – 13º andar – Cj. 1301 – CEP 01418-100 – Cerqueira César – São Paulo – Estado de São Paulo - NIRE 35.213.840.293, CNPJ/MF 50.856.251/0001-40, onde funcionam exclusivamente os escritórios administrativos da empresa, e filiais no Município e Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, à Rua Ruzzi nº 440 – Bairro de Sertãozinho – CEP 09370-850, NIRE 35.902.219.528 – CNPJ/MF 50.856.251/0002-21; no Município e Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, na Confluência das Estradas Municipais PLN 190 e PLN 040, Bairro do Parque da Represa – CEP 13140-000, NIRE 35.902.257.853 – CNPJ/MF 50.856.251/0003-02; no Município e Comarca de Juquiá, Estado de São Paulo, na Rodovia Regis Bittencourt s/nº - BR 116 – km 415, Bairro do Recanto das Traíras - CEP 11800-000, NIRE 35.902.535.837 – CNPJ 50.856.251/0005-74, no Município de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, na Estrada José Pedro, nº 920 – Sítio Caracol – CEP. 06550-000, NIRE 35.904.714.721 CNPJ/MF 50.856.251/0012-01.

Cláusula 3ª - A sociedade poderá, e se assim exigir ou se fizer necessário, a qualquer tempo ou época, uma vez satisfeitos e obedecidos os requisitos legais e regulamentares cabíveis, abrir, manter ou encerrar em outros locais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, filiais, sucursais, escritórios ou representação, mediante a alteração contratual exigida a tal fim;

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objetivo a indústria e o comércio de artefatos de madeira; a locação de bens próprios móveis ou imóveis; a importação e a exportação em geral; o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual; o depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; o armazenamento temporário de resíduos industriais classes I, II e III; a preparação de *blending* de resíduos com posterior destinação final através de processos de reciclagem, incineração, co-processamento em fornos de cimento ou aterros industriais; a inspeção de embalagens de madeira e produtos agrícolas; o tratamento e expurgo fitossanitário em resíduos portuários em geral; a trituração e descaracterização de resíduos; a logística e manufatura reversa de resíduos, matérias primas e produtos originários da indústria em geral; a exploração comercial do ramo de engenharia ambiental, a limpeza urbana, predial e pública; a coleta de lixo hospitalar, industrial, domiciliar; a varrição urbana, domiciliar e industrial; a esterilização e tratamento térmico de resíduos; a



JUCESP
3.117



incineração de resíduos sólidos e líquidos, domiciliares, hospitalares e industriais; a elaboração, implantação e administração de planos de gerenciamento de resíduos industriais; o levantamento e a caracterização de passivos ambientais; a remediação de áreas contaminadas; a realização de análises laboratoriais; o tratamento de efluentes líquidos industriais; a pesquisa e o desenvolvimento; podendo, mais, participar do capital social de outras sociedades, como sócia-quotista ou acionista.

Cláusula 5ª. - O prazo da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 3.144.849,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais), dividido em 3.144.849 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor em R\$	Participação
Silvana Bari Aldrighi	2.358.637	2.358.636,75	75,00 %
Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires	786.212	786.212,25	25,00 %
TOTAL	3.144.849	3.144.849,00	100,00 %

Cláusula 7ª.- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos arts.1.031, 1.056 e 1.057, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 8ª. - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art.1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 9ª. - A administração e gerência da sociedade serão exercidas unicamente pela sócia **CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES**, à qual caberá, isoladamente, a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, assinando todos e qualquer documento, inclusive os bancários, podendo nomear procuradores, e em nome da sociedade.



JUCESP
3 1 17



Cláusula 10ª. - Às sócias é autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse da sociedade, bem como para assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de terceiros e também para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, nos termos dos artigos 997, VI e 1064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 11ª. - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

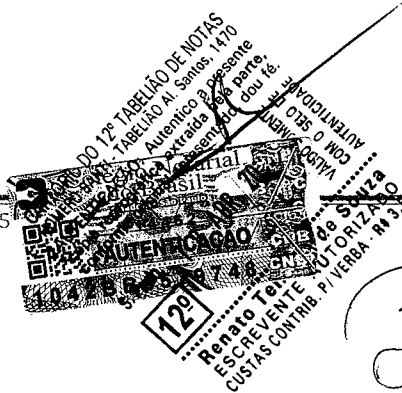
Cláusula 12ª. - É vedado às sócias o uso da sociedade e de seu nome para fins estranhos ao seu objetivo social, não podendo em nenhuma hipótese usá-la para endossos, avais, fianças ou quaisquer documentos que não se relacionem com os fins sociais.

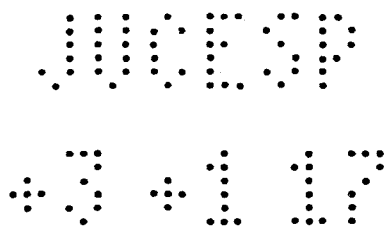
Cláusula 13ª. - A sócia administradora perceberá a título de *pró-labore* uma importância que será levada à conta de despesas gerais, desde que tal retirada, não ultrapasse os limites impostos pela legislação do imposto de renda vigente e aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: Independentemente da forma de tributação, dentro do exercício e mensalmente, havendo lucro, poderão as sócias retirar na proporção da contribuição de cada um, na formação dos resultados líquidos da sociedade as importâncias que lhe couberem, a título de Distribuição de Lucros, ou darem uma destinação mais adequada aos sócios, podendo ser inclusive destinado imediatamente para aumento do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo: Independentemente de seus contratos de fornecimento de serviços serem sempre celebrados através de sua matriz, a sociedade deverá faturar seus serviços através da filial que efetivamente vier a prestar os serviços.

Cláusula 14ª. - A Responsabilidade Técnica da sociedade será exercida por profissional contratado, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, de acordo com o disposto na Lei 5.194, de 24/12/1966.



 $\text{Al}^{+}, \text{Ba}^{+}$

JUCESP
3.117



possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação, à sua sócia, nos termos dos arts. 1.028, II e III e 1.032, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23ª. – A sociedade será liquidada caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por mútuo acordo entre as sócias, às quais caberá a indicação de liquidante, tudo nos termos do art. 1.033 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

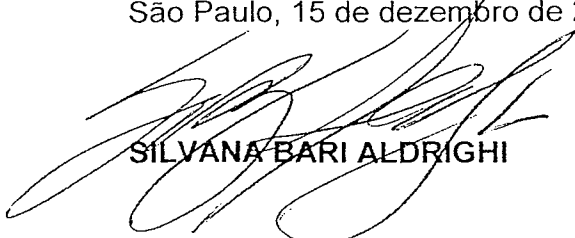
CAPÍTULO VII DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª. – Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 25ª. - Os casos omissos na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, bem como outras normas legais que forem pertinentes.

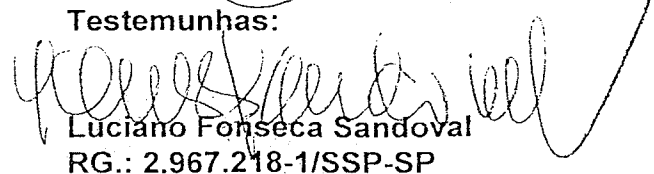
E, por assim estarem acordes, justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores em todas as cláusulas e condições do presente contrato, o assinam em 3 (três) vias de igual teor e data, na presença das testemunhas indicadas a um só fim de direito, autorizando, desde logo seu registro e respectivo arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2016


SILVANA BARI ALDRIGHI


CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES

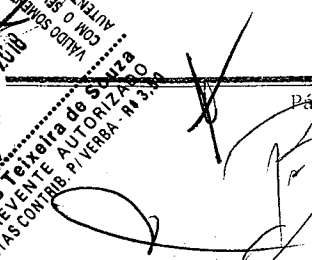
Testemunhas:


Luciano Fonseca Sandoval
RG.: 2.967.218-1/SSP-SP

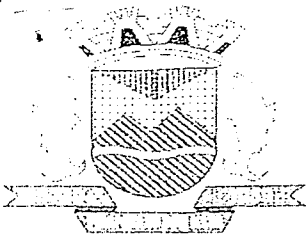

Daniela Silva Teixeira
RG.: 2.70.895-0/SSP-SP

Alteração Contratual




Daniela Silva Teixeira
RG.: 2.70.895-0/SSP-SP
VALIDO SOMENTE EM PRESENCIA DO SEU
COM O SEU
AUTENTICAÇÃO
REGRATO TEIXEIRA DE SOUZA
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTR. P/VERBA R\$ 3,00

Página 6



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

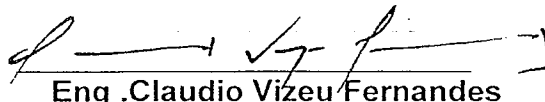


INFORMAÇÃO TÉCNICA 2211/2016

A Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus expede o presente **número oficial para imóvel em nome de Jukie Mimoto e outros tendo Silcon Ambiental Ltda como compromissário**, CPF 332.349.148 para Área denominada Sítio Caracol, Inscrição Municipal no CTM 01.32.67.0001.000.000, Imóvel 12.706, Matrícula CRI de Barueri sob nº 2.810, denominado como

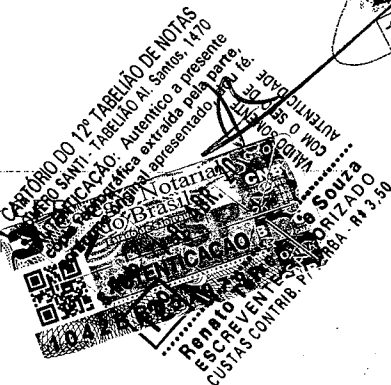
Estrada Jose Pedro, 920

Pirapora do Bom Jesus, 12 de dezembro de 2016.


Eng. Claudio Vizeu Fernandes

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

End.: Rua José A. Nunes, 15 – Vila Nova –
Telefone: 4131.1838 – email: meioambiente@





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35213840293		14/06/1996	25/05/1982				
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
SILCON AMBIENTAL LTDA.					SOCIEDADE LIMITADA		
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
08.856.251/0001-40		ALAMEDA SANTOS		1470	13 AND CJ1301		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CERQUEIRA CESAR		SAO PAULO	SP	01418-100	R\$	3.144.849,00	

OBJETO SOCIAL
TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
08.856.251/0001-40		215	APTO. 41		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CERQUEIRA CESAR		SAO PAULO	SP	01417-010	295422828
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
216.735.538-69	SÓCIO E ADMINISTRADOR				786.212,25

SÓCIO					
NOME					
SILVANA BARI ALDRIGHI					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA BELA CINTRA		2262	APTO. 91		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CERQUEIRA CESAR		SAO PAULO	SP	01415-002	6880332
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
116.024.278-01	SÓCIO				2.358.636,75

FILIAIS	



NIRE	CNPJ		
35902219528	50.856.251/0002-21		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA RUZZI	440		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BAIRRO SERTAOZINHO	SAO PAULO	SP	09370-850
NIRE	CNPJ		
35902257853			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
ESTRADAS MUNICIPAIS PLN 190E PLN 040	S/N		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
PQ. DA REPRESA	PAULINIA	SP	13140-000
NIRE	CNPJ		
35902535837			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RODOVIA REGIS BITTENCOURT	SN	BR 116 KM 415	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CANTO DAS TRAIAS	JUQUIA	SP	11800-000
NIRE	CNPJ		
43999039747			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CAMPO DA AVIACAO	S/N		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
1 SUB-DISTRITO	ENCRUZILHADA DO SUL	RS	96610-000
NIRE	CNPJ		
35903604875			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDAALFREDO IGNACIO NOGUEIRA PENIDO	255	19 ANDAR - CO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM AQUARIUS	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12246-900
NIRE	CNPJ		
35904714721	50.856.251/0012-01		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
ESTRADA JOSE PEDRO	920		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SITIO CARACOL	PIRAPORA DO BOM JESUS	SP	06550-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA
03/01/2017

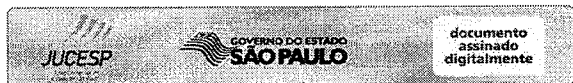
NÚMERO
010.904/17-7

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904714721, CNPJ 50.856.251/0012-01, SITUADA À ESTRADA DOS ROMEIROS, S/N, KM 56, SITIO CARACOL, PIRAPORA DO BOM JESUS - SP, CEP 06550-000. ALTERADO PARA ESTRADA JOSE PEDRO, 920, SITIO CARACOL, PIRAPORA DO BOM JESUS - SP, CEP 06550-000. , DATADA DE: 15/12/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213840293

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/04/2018



Certidão Simplificada emitida para CAIO ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS : 39764934811. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 99175580, quinta-feira, 5 de abril de 2018 às 17:48:46.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35213840293	CNPJ 50.856.251/0001-40
NOME EMPRESARIAL SILCON AMBIENTAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 98
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B0.1A.FF.7D.84.F0.6D.FE.6A.44.CB.8E.2F.4B.A5.D2.F8.0C.2F.F8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	01082417858	LAIRDO SEVERO DE LUCCA FILHO:01082417858	382453728511199651 9	09/05/2016 a 09/05/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	50856251000140	SILCON AMBIENTAL LTDA:50856251000140	110506117304924332 416009132737828367 50	09/05/2017 a 08/05/2020	Não
Administrador	21673553869	CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES:21673553869	939866351355451884 859257928849471700 26	26/04/2017 a 25/04/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B0.1A.FF.7D.84.F0.6D.FE.6A.44.CB.8E
.2F.4B.A5.D2.F8.0C.2F.F8-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2017 às 15:59:44

27.AD.13.38.66.32.11.B0
98.32.A9.57.AB.E5.0A.5F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e a Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires
RG. 29.542.282-8 SSP/SP
CPF/MF. 216.735.538-69



Lauro Severo de Lucca Filho
CRC Nº: 1SP112994/0-5
CPF: 010.824.178-58
RG: 11.330.536-9



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SILCON AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 50.856.251/0001-40

Número de Ordem do Livro: 98

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SILCON AMBIENTAL LTDA

NIRE 35213840293

CNPJ 50.856.251/0001-40

Número de Ordem 98

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Município SAO PAULO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/05/1982

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2016

Quantidade total de linhas do arquivo digital 119019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SILCON AMBIENTAL LTDA

Natureza do Livro Livro Diário Geral

Número de ordem 98

Quantidade total de linhas do arquivo digital 119019

Data de inicio 01/01/2016

Data de término 31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital

Versão 4.0.4 do Visualizador

Silcon Ambiental Ltda
CNPJ 50.856.251/0001-40
Carolina Bari Aldrighi Moreira
CPF/MF 216.735.538-69
Sócia-Administradora



Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SILCON AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 50.856.251/0001-40

Número de Ordem do Livro: 98

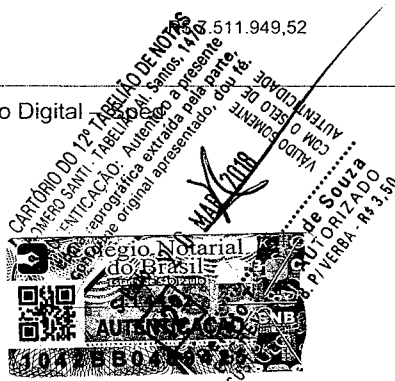
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 28.559.904,54	R\$ 28.007.502,05
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 8.532.239,18	R\$ 7.325.196,51
DISPONIVEL	R\$ 1.622.225,94	R\$ 608.816,24
CAIXA	R\$ 5.763,54	R\$ 9.083,49
CAIXAS ROTATIVOS	R\$ 5.763,54	R\$ 9.083,49
BANCOS	R\$ 1.616.462,40	R\$ 599.732,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.616.462,40	R\$ 349.732,75
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
CREDITOS	R\$ 6.910.013,24	R\$ 6.716.380,27
CLIENTES	R\$ 6.414.092,72	R\$ 5.383.213,45
CLIENTES	R\$ 11.472.199,87	R\$ 11.499.544,35
(-) CRÉDITOS VINCULADOS	R\$ (5.058.107,15)	R\$ (6.116.330,90)
ADIANTAMENTOS	R\$ 306.370,04	R\$ 838.131,86
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	R\$ 72.408,97	R\$ 55.641,87
OUTROS ADIANTAMENTOS	R\$ 233.961,07	R\$ 782.489,99
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS	R\$ 189.550,48	R\$ 495.034,96
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 189.550,48	R\$ 495.034,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.027.665,36	R\$ 20.682.305,54
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 4.338.625,79	R\$ 4.042.855,66
TITULOS A RECEBER	R\$ 4.338.625,79	R\$ 4.042.855,66
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 568.601,68	R\$ 411.611,63
CONSORCIO	R\$ 59.725,93	R\$ 0,00
DIREITOS A RECEBER DE PESSOAS COLIGADAS	R\$ 710.298,18	R\$ 631.244,03
CONTAS A RECEBER	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO	R\$ 15.689.039,57	R\$ 16.639.449,88
INVESTIMENTOS	R\$ 3.204.075,99	R\$ 3.371.017,81
INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO	R\$ 3.204.075,99	R\$ 3.371.017,81
IMOBILIZADO	R\$ 12.484.963,58	R\$ 13.268.432,07
BENS DE USO	R\$ 30.528.883,46	R\$ 33.289.694,37
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (18.082.143,95)	R\$ (20.059.486,37)
(-) AMORTIZAÇÃO	R\$ (631.320,02)	R\$ (631.320,02)
BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	R\$ 669.544,09	R\$ 669.544,09
PASSIVO	R\$ 28.559.904,54	R\$ 28.007.502,05
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 14.511.949,52	R\$ 7.140.190,34

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SILCON AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 50.856.251/0001-40

Número de Ordem do Livro: 98

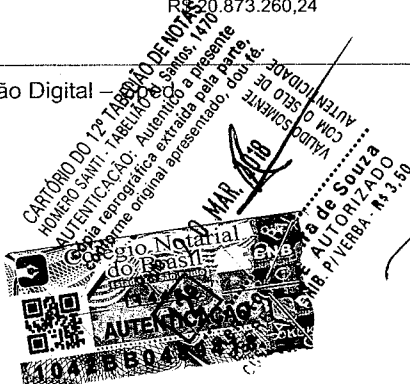
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	R\$ 7.511.949,52	R\$ 7.140.190,34
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 1.298.264,29	R\$ 1.184.524,65
FORNECEDORES	R\$ 1.298.264,29	R\$ 1.184.524,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 4.616.950,32	R\$ 4.189.363,68
EMPRESTIMOS A PAGAR	R\$ 4.610.009,99	R\$ 3.522.323,20
CHEQUE ESPECIAL	R\$ 6.940,33	R\$ 667.040,48
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 819.104,48	R\$ 1.087.727,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	R\$ 321.549,80	R\$ 290.836,40
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 497.554,68	R\$ 796.891,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R\$ 749.582,14	R\$ 640.649,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 66.458,54	R\$ 226.191,14
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO	R\$ 305.278,27	R\$ 215.875,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE A RECEITA	R\$ 377.845,33	R\$ 198.582,62
CONTAS A PAGAR	R\$ 28.048,29	R\$ 37.924,35
CONTAS	R\$ 27.942,29	R\$ 241,96
DEMAIS CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 29.452,89
ADIANTAMENTOS DE TERCEIROS	R\$ 106,00	R\$ 8.229,50
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R\$ 4.635.268,33	R\$ 3.819.784,73
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 4.635.268,33	R\$ 2.930.585,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.809.676,64	R\$ 1.553.222,71
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.809.676,64	R\$ 1.553.222,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R\$ 1.825.591,69	R\$ 1.377.362,63
IMPOSTOS PARCELADOS	R\$ 1.825.591,69	R\$ 1.377.362,63
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 889.199,39
JUROS CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 0,00	R\$ 889.199,39
JUROS CAIPTAL PRÓPRIO SÓCIOS	R\$ 0,00	R\$ 889.199,39
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 16.412.686,69	R\$ 17.047.526,98
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 16.412.686,69	R\$ 17.047.526,98
CAPITAL SOCIAL	R\$ 3.144.849,00	R\$ 3.144.849,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 3.144.849,00	R\$ 3.144.849,00
RESERVAS	R\$ 132.409,02	R\$ 132.409,02
RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 132.409,02	R\$ 132.409,02
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 13.135.428,67	R\$ 13.770.268,96
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 13.135.428,67	R\$ 13.770.268,96

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SILCON AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 50.856.251/0001-40

Número de Ordem do Livro: 98

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$ (7.737.831,57)	R\$ 0,00

Carolina Sarf Akrighi Moreira Pires
RG. 29.542.282-8 SSP/SP
CPF/MF. 216.735.538-69

Lairdo Severo de Lucca Filho
CRC Nº: 1SP112984/0-5
CPF: 010.824.178-58
RG: 11.330.536-9

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 3 de 3



Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015

(Em Reais)



2.016 2.015

Fluxos de caixa das atividades operacionais

Resultado Líquido do exercício

3.099.301 3.567.139

Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:

Depreciação e amortização

1.977.342 1.973.563

Variações nos ativos

(Aumento)/redução em clientes

1.030.879 4.820.159

(Aumento)/redução em impostos a recuperar

(305.484) 225.597

(Aumento)/redução em adiantamento a funcionarios, adiantamentos, estoques

(531.762) 120.452

(Aumento)/redução realizavel a longo prazo

236.044 202.024

(Aumento)/redução por ajuste no Imobilizado

(Aumento)/redução no Investimentos

Variações nos passivos

Aumento/(redução) em fornecedores

(113.740) (453.467)

Aumento/(redução) em Obrigações trabalhistas e Tributarias

159.691 (125.366)

Aumento/(redução) em provisões trabalhistas e outras obrigações

9.876 (200.923)

Aumento/(redução) em Impostos Parcelados Longo Prazo

(448.229) 897.806

Aumento/(redução) no Juros Capital Próprio

889.199

Aumento/(redução) no Patrimônio Líquido por cisão

Caixa Líquido proveniente das atividades Operacionais

6.003.118 11.026.982

Fluxos de caixa das atividades de Investimentos

Baixa Participações em outras sociedades

Baixa Imobilizado por cisão parcial

Pagamento pela compra de Imobilizado

(2.868.027) (4.133.687)

Caixa Líquido proveniente das atividades de Investimentos

(2.868.027) (4.133.687)

Fluxos de caixa das atividades de Financiamentos

Aumento/(redução) empréstimos

(1.684.040) (3.041.130)

(-) Pagamentos de Lucros aos socios

(2.464.461) (2.350.806)

Caixa Líquido proveniente das atividades de Financiamentos

(4.148.501) (5.391.936)

Fluxo de Caixa Líquido

(1.013.410) 1.501.359

Demonstração do aumento/(redução) em caixa e equivalentes de caixa

No início do exercício

1.622.226 120.867

No fim do exercício

608.816 1.622.226

Aumento/(redução) em caixa e equivalentes de caixa

(1.013.410) 1.501.359

Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires

Silcon Ambiental Ltda.
CNPJ 50.856.251/0001-40
Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires
CPF/MF 216.735.538-69
Sócia-Administradora



Lairdo Severo de Lucca Filho
CRC Nº: 1SP112994/0-5
CPF: 010.824.178-58
RG: 11.330.536-9

Handwritten signatures and initials.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SILCON AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNP 50.856.251/0001-40

Número de Ordem do Livro: 98

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (R\$)	RESERVAS DE CAPITAL (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2016	3.144.849,00	132.409,02	20.873.260,24	24.150.518,26
Saldo Inicial do Exercício				
Ajustes de exercícios Anteriores				
Aumento de Capital				
Gastos com emissão de Ações				
Opções Outorgadas Reconhecidas				
Ações em Tesouraria Adquiridas				
Ações em Tesouraria Vendidas				
Dividendos				
Reversão Monetária				
Transferência do Capital com os Sócios				
Transferência do líquido do Período				
Ajustes de Avaliação dos Ativos				
Ajustes de Avaliação dos Passivos				
Equivalência Patrimonial / Ganho Abrangente de Coligadas				
Ajustes de Conversão do Período				
Trabalhos s/ Ajustes de Conversão do Período				
Outros Resultados Abrangentes				
Reclassificação - Resultado - Ajuste Instrumento Financeiro				
Resultado Abrangente Total				
Constituição de Reservas				
Realização de Reservas de Reavaliação				
Tributos sobre a realização de Reserva de Reavaliação				
Saldo Inicial				
Reservas			(-)7.102.991,28	(-)7.102.991,28
Saldo Final em 31.12.2016	3.144.849,00	132.409,02	13.770.268,96	17.047.526,98

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

4.0.4

Página 1 de 1

Silcon Ambiental Ltda.
CNPJ 50.856.251/0001-40
Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires
CPF/MF 216.735.538-69
Sócia-Administradora

Lairdo Severo de Lucca Filho
CRC Nº: 1SP112994/0-5
CPF: 010.824.178-58
RG: 11.330.536-9





360 Silcon Ambiental Ltda.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015

(Valores em Reais)

1 Contexto operacional

A empresa **Silcon Ambiental Ltda.** é uma sociedade empresária limitada, que desde 1995 atua na área de engenharia ambiental, especializada em serviços e soluções para o gerenciamento e destinação final de resíduos, com sede atualmente registrada na Rua Bela Cintra, 986 -3º andar – conjunto 32 - Consolação - São Paulo – Capital, e com filiais estrategicamente instaladas nas cidades de Mauá-SP, Paulínia-SP, Juquiá-SP e Pirapora-SP.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2016, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos, interpretações e orientações no Comitê de Pronunciamentos Contábeis “CPC”

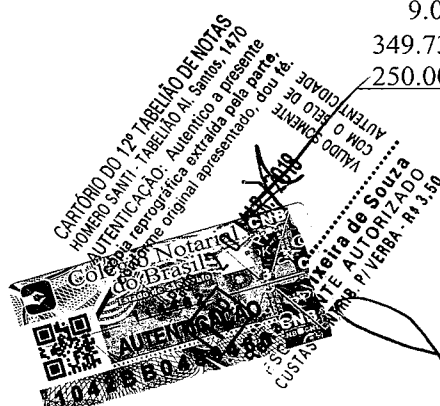
A administração avaliou sua capacidade de continuar operando normalmente e declara que possui recursos e suporte financeiro da matriz, necessário, para continuar seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significantes sobre a sua capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram preparadas com base neste princípio.

3 Resumo das principais práticas contábeis

a) Caixa e Bancos

Referem-se a saldo de caixa em dinheiro, depósitos em conta corrente.

	2016	2015
Caixa	9.083	5.764
Bancos Conta Movimento	349.733	1.616.462
Aplicações Financeiras	250.000	





608.816 1.622.225

b) Clientes

Refere-se a contas a receber de Clientes relativos a prestação de serviços.

	2016	2015
Clientes	5.383.213	6.414.093 4424

c) Depósitos Judiciais

Refere-se a depósito recursal em processos trabalhistas e cíveis. Estima-se em 80% o sucesso nas ações e a consequente recuperação dos valores depositados.

	2016	2015
Depósitos Judiciais	<u>411.611</u>	<u>568.602</u>
	<u>411.611</u>	<u>568.602</u>

d) Créditos a Coligadas

Refere-se a empréstimo à SCB Administração de Bens Ltda, CNPJ nº 67.126.102/0001-29.

	2016	2015
Créditos a Coligadas	<u>631.244</u>	<u>710.298</u>
	631.244	710.298

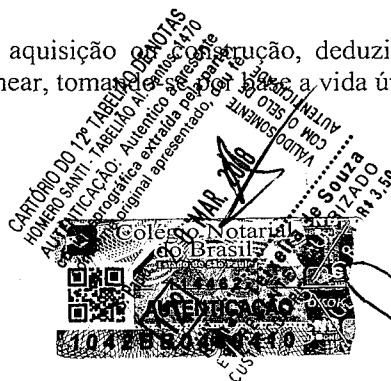
e) Contas a Receber

Refere-se crédito decorrente da venda da participação de 99,90% no Capital Social da Silcon Administração de Bens Ltda, CNPJ nº 67.126.102/0001-29.

	2016	2015
Contas a Receber	<u>3.000.000</u>	<u>3.000.000</u>
	<u>3.000.000</u>	<u>3.000.000</u>

f) Imobilizado

Demonstrado ao custo histórico de aquisição, deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear, tomando-se em consideração a vida útil dos bens.





	Custo		Depreciação e amortização acumulada		Líquido	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Imobilizado						
Imobilizações em Andamento	3.208.206	3.204.076			3.208.206	3.204.076
Máquinas e Equipamentos	23.466.972	22.584.633	(17.365.593)	67 (15.706.177)	6.101.379	6.878.456
Móveis e Utensílios	175.562	175.562	(175.562)	(172.981)		2.581
Computadores e Periféricos	336.959	326.869	(329.824)	67 (296.744)	7.135	30.125
Veículos	3.149.942	3.137.424	(2.150.228)	67 (1.868.067)	.999.714	1.269.357
Imóveis	176.974	176.974	(5.884)	(5.884)	171.090	171.090
Equipamentos Telefônicos	26.145	26.145	(25.613)	(25.508)	562	637
Terrenos	1.573.864	1.573.864			1.573.864	1.573.864
Consórcios	162.810	59.726			162.810	59.726
Software	237.899	169.159	(6.117)	(6.117)	231.782	163.042
Marcas e Patentes	22.683	22.683			22.683	22.683
Instalações	9.975	9.975	(665)	(665)	9.310	9.310
Benfeitorias Imóveis Terceiros	<u>4.782.265</u>	<u>2.995.140</u>	<u>(631.320)</u>	<u>(631.320)</u>	<u>4.150.945</u>	<u>2.363.820</u>
	37.330.256	34.462.230	(20.690.806)	(18.713.463)	16.639.450	15748.767

g) Fornecedores

As compras de materiais e serviços são contabilizadas pelo regime de competência.

	2016	2015
Fornecedores	<u>1.184.525</u>	<u>1.298.264</u>
	<u>1.184.525</u>	<u>1.298.264</u>

h) Capital Social

O Capital social é de R\$ 3.144.849,00 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais) dividido em 3.144.849 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, oitocentas e quarenta e nove) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e assim dividido entre os sócios:

Sócio	quotas	valor	%
Silvana Bari Aldrighi	2.358.637	R\$ 2.358.637,00	75
Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires	786.212	R\$ 786.212,00	25

Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires
 Silcon Ambiental Ltda.
 CNPJ 50.856.251/0001-40
 Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires
 CPF/MF 216.735.538-69
 Sócia-Administradora



Sirido Severo de Lucca Filho
 CRC Nº: 1SP112904/0-5
 CPF: 010.824.178-58
 RG: 11.330.536-9

 Speed

Demonstração da filial:



Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA	R\$ 50.109.691,13	R\$ 40.200.330,96
RECEITA BRUTA	R\$ 55.936.617,21	R\$ 42.023.369,23
RECEITA BRUTA	R\$ 55.936.617,21	R\$ 42.023.369,23
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ SERVIÇOS	R\$ (5.826.926,08)	R\$ (1.823.038,27)
(-) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ SERVIÇOS	R\$ (5.826.926,08)	R\$ (1.823.038,27)
(-) CUSTO	R\$ (30.963.058,29)	R\$ (25.514.403,24)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ (3.967.130,41)	R\$ (3.042.059,88)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ (3.967.130,41)	R\$ (3.042.059,88)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (2.482.862,22)	R\$ (2.468.076,26)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (2.482.862,22)	R\$ (2.468.076,26)
(-) BENEFÍCIOS	R\$ (1.893.667,31)	R\$ (1.694.954,66)
(-) BENEFÍCIOS	R\$ (1.893.667,31)	R\$ (1.694.954,66)
(-) PROCESSOS	R\$ (281.795,33)	R\$ (182.102,70)
(-) PROCESSOS	R\$ (281.795,33)	R\$ (182.102,70)
(-) OCUPAÇÃO	R\$ (4.796.362,83)	R\$ (4.232.001,27)
(-) OCUPAÇÃO	R\$ (4.796.362,83)	R\$ (4.232.001,27)
(-) CONSULTORIA E ASSESSORIAS	R\$ (615.683,51)	R\$ (643.287,06)
(-) CONSULTORIA E ASSESSORIAS	R\$ (615.683,51)	R\$ (643.287,06)
(-) ENERGIA	R\$ (3.162.257,36)	R\$ (2.168.093,27)
(-) ENERGIA	R\$ (3.162.257,36)	R\$ (2.168.093,27)
(-) SERVIÇOS TERCERIZADOS	R\$ (6.157.442,71)	R\$ (5.326.044,23)
(-) SERVIÇOS TERCERIZADOS	R\$ (6.157.442,71)	R\$ (5.326.044,23)
(-) MANUTENÇÕES	R\$ (2.001.128,74)	R\$ (1.475.214,99)
(-) MANUTENÇÕES	R\$ (2.001.128,74)	R\$ (1.475.214,99)
(-) TRANSPORTE	R\$ (4.828.078,60)	R\$ (3.441.241,18)
(-) TRANSPORTE	R\$ (4.828.078,60)	R\$ (3.441.241,18)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS	R\$ (66.160,16)	R\$ (209.548,99)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS	R\$ (66.160,16)	R\$ (209.548,99)
(-) SEGUROS	R\$ (450.353,78)	R\$ (371.206,05)
(-) SEGUROS	R\$ (450.353,78)	R\$ (371.206,05)
(-) MATERIAIS	R\$ (260.135,33)	R\$ (260.572,70)
(-) MATERIAIS	R\$ (260.135,33)	R\$ (260.572,70)
(-) DESPESAS	R\$ (15.579.494,76)	R\$ (11.586.626,43)
(-) DESPESAS	R\$ (1.448.700,19)	R\$ (1.270.590,50)
(-) DESPESAS	R\$ (1.448.700,19)	R\$ (1.270.590,50)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (1.263.448,96)	R\$ (714.652,62)
(-) ENCARGOS SOCIAIS	R\$ (1.263.448,96)	R\$ (714.652,62)
(-) BENEFÍCIOS	R\$ (643.320,77)	R\$ (411.219,13)
(-) BENEFÍCIOS	R\$ (643.320,77)	R\$ (411.219,13)
(-) PROCESSOS	R\$ 0,00	R\$ (60.089,95)
(-) PROCESSOS	R\$ 0,00	R\$ (60.089,95)
(-) ADMINISTRAÇÃO	R\$ (1.173.238,88)	R\$ (801.046,68)
(-) ADMINISTRAÇÃO	R\$ (1.173.238,88)	R\$ (801.046,68)
(-) CONSULTORIA E ASSESSORIAS	R\$ (388.071,39)	R\$ (691.787,13)
(-) CONSULTORIA E ASSESSORIAS	R\$ (388.071,39)	R\$ (691.787,13)
(-) ENERGIA	R\$ (19.078,16)	R\$ (12.323,24)
(-) ENERGIA	R\$ (19.078,16)	R\$ (12.323,24)
(-) SERVIÇOS TERCERIZADOS	R\$ (452.472,45)	R\$ (247.502,35)
(-) SERVIÇOS TERCERIZADOS	R\$ (452.472,45)	R\$ (247.502,35)
(-) SEGUROS	R\$ (135,13)	R\$ (58.488,61)
(-) SEGUROS	R\$ (135,13)	R\$ (58.488,61)
(-) MATERIAIS	R\$ (38.418,14)	R\$ (391.692,16)
(-) MATERIAIS	R\$ (38.418,14)	R\$ (391.692,16)
(-) DEPRECIAÇÕES	R\$ (1.973.563,65)	R\$ (1.977.342,42)
(-) DEPRECIAÇÕES	R\$ (1.973.563,65)	R\$ (1.977.342,42)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS	R\$ (29.779,00)	R\$ (101.379,50)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS	R\$ (29.779,00)	R\$ (101.379,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (1.551.048,73)	R\$ (2.573.359,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (1.551.048,73)	R\$ (2.573.359,77)
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	R\$ 229.576,27	R\$ 229.576,27
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	R\$ 229.576,27	R\$ 229.576,27
(-) PROVISÕES IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	R\$ (1.446.504,89)	R\$ (1.446.504,89)
(-) PROVISÕES IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	R\$ (1.446.504,89)	R\$ (1.446.504,89)
(-) PROVISÕES PERDAS CREDITOS	R\$ (1.058.223,75)	R\$ (1.058.223,75)
(-) PROVISÕES PERDAS CREDITOS	R\$ (1.058.223,75)	R\$ (1.058.223,75)
(-) PROVISÕES PERDAS CREDITOS	R\$ 3.099.301,29	R\$ 3.099.301,29
(-) PROVISÕES PERDAS CREDITOS	R\$ 3.099.301,29	R\$ 3.099.301,29

REF. 11.555.555-5

de 1





SILCON AMBIENTAL LTDA

CNPJ-50.856.251/0001-40

ANÁLISE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS EM 31/12/2016

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = 1,04

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = 1,03

QUOCIENTE DE SOLVÊNCIA

QS = 2,56

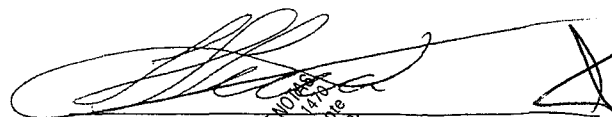
ÍNDICE GERAL DE ENDIVIDAMENTO

IGE = 0,39

São Paulo, 31 de dezembro de 2016


Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires
Diretora - Gerente

CPF 216.735.538-69


Lairdo Severo de Almeida

Cont. CRC 158.158.158-15
CPF 010.822.822-82



DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

CPF OU CNPJ: 70.946.009/0001-75

ENDEREÇO: R SAO PAULO 966 - BAIRRO DO TABOAO

CEP: 18.130-120

CIDADE: SAO ROQUE

UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: SILCON AMBIENTAL LTDA

CPF OU CNPJ: 50.856.251/0001-40

ENDEREÇO: ALAMEDA SANTOS, 1470 - 13º ANDAR - Cj. 1301 - CERQUEIRA CESAR

CEP: 01.418-100

CIDADE: SÃO PAULO

UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 7.920,00 - Sete Mil Novecentos e Vinte Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência Pública nº 056/2018 - Processo nº 004/2018, tendo como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no Município de São Roque.

COBERTURAS CONTRATADAS**COBERTURA**

Garantia Licitante

IMPORTÂNCIA SEGUADA

R\$ 7.920,00

PRÊMIO LÍQUIDO

R\$ 300,00

INÍCIO DE VIGÊNCIA

26/04/2018

FIM DE VIGÊNCIA

25/06/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido R\$ 300,00

Adicional de Fracionamento R\$ 0,00

Custo de Apólice R\$ 0,00

IDF R\$ 0,00

Prêmio Total R\$ 300,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**Parcela****Valor****Vencimento**

1

R\$ 300,00

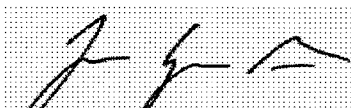
06/05/2018

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 26/04/2018 09:54:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750212836000 e o Controle Interno: 00A3D003F640336. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018009900750212836000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadores Digitais
Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadores Digitais

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:

0306920183907750212836300

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:



das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:

0306920180307750212836006

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

463.116



ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

030692018990775021283600

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920189907750212836000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 463.116

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

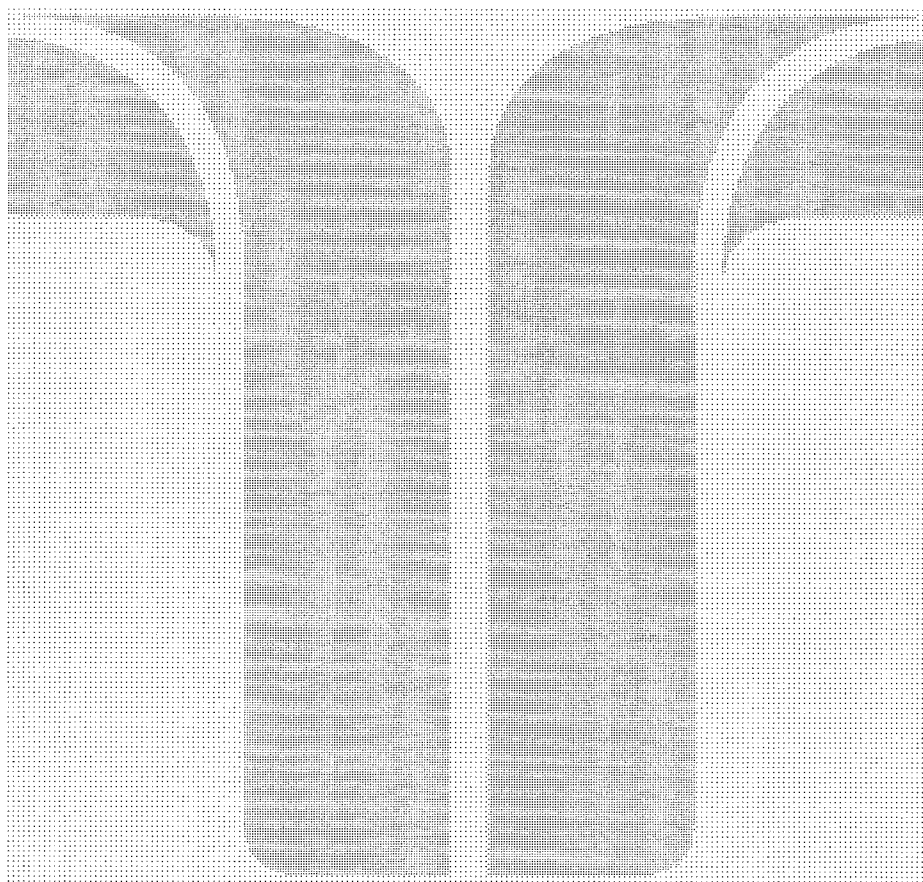
5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



✓

✓

✓

✓

✓

✓

✓

✓

✓



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8614269

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/04/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SILCON AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 50.856.251/0002-21, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

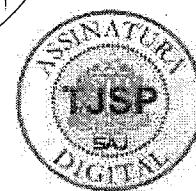
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de abril de 2018.

PEDIDO Nº:



5775879



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.856.251/0002-21 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/07/1999
NOME EMPRESARIAL SILCON AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SILCON AMBIENTAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 96.03-3-02 - Serviços de cremação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUZZI	NÚMERO 440	COMPLEMENTO	
CEP 09.370-850	BAIRRO/DISTRITO SERITAOZINHO	MUNICÍPIO MAUA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO legalizacao@probuscont.com.br		TELEFONE (11) 3682-1883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) * *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/04/2018** às **09:20:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: f9c5e2a6-8bf9-4602-af53-9399a410b2cb

Estabelecimento	
IE: 442.116.516.119 CNPJ: 50.856.251/0002-21 Nome Empresarial: SILCON AMBIENTAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA RUZZI Nº: 440 CEP: 09.370-850 Município: MAUA	Complemento: Bairro: SERTAOZINHO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Data da Situação Cadastral: 03/11/1999
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 12/02/2011 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS - SF
GERÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO



Certidão Cadastral Dentro do Município

Código de Validação: OHC1.3237.9QHO.8116

Inscrição Municipal : 26499
Contribuinte : SILCON AMBIENTAL LTDA
CNPJ / CPF : 50.856.251/0002-21
Endereço : R RUZZI, 440- (ANTIGO 350)
Bairro : SERTÃOZINHO, BAIRRO/MAUÁ/SP/09370850
Ramo da Atividade : SANEAMENTO AMBIENTAL
SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA
EMPREITEIRA/CONGÊNERES
ENGENHARIA
INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO
PERÍCIAS, LAUDOS, ANÁLISE E EXAMES TÉCNICOS

311521 - CAROLINA BARI ALDRIGHI MOREIRA PIRES - 216.735.538-69,
307657 - SILVANA BARI ALDRIGHI - 116.024.278-01

23/08/2017 - 246847/1999,
23/08/2017 - 246847/1999,
09/08/2017 - 6514/2011,
28/06/2017 - 6514/2011,
07/06/2017 - 6514/2011,
10/02/2017 - 6514/2011,
25/11/2016 - 246847/1999,
01/06/2016 - 6514/2011,
17/05/2016 - 246847/1999,
01/06/2015 - 246847/1999,
29/04/2015 - 300/2015,
29/04/2015 - 300/2015,
29/04/2015 - 300/2015,
29/04/2015 - 300/2015,
29/04/2015 - 300/2015,
24/03/2015 - 300/2015,
27/03/2007 - 246847/1999,
28/02/2005 - 246847/1999,
28/02/2005 - 246847/1999,
28/02/2005 - 246847/1999,
28/02/2005 - 246847/1999



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS - SF
GERÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão Cadastral Dentro do Município

Código de Validação: OHC1.3237.9QHO.8116

Certifico, que dos assentamentos existentes neste departamento, consta que o contribuinte acima especificado, esteve inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal, no período de 27/03/2001 à .

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 dias a contar da data do documento.

Mauá, 26 de Abril de 2018

Departamento de Gestão de Tributos Mobiliários

NOTA: Esta certidão está dispensada da assinatura de autoridade competente, em razão de emissão por meio eletrônico.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILCON AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 50.856.251/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:49 do dia 05/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2018.

Código de controle da certidão: **C0C1.1991.D954.2A9E**

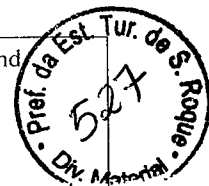
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO ABCD - DRT/12

vend



CERTIDÃO

Nº 289/2018

Interessado: SILCON AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA RUZZI, 440, SERTÃOZINHO, MAUÁ/SP

Inscrição Estadual: 442.116.516.119

C.N.A.E.: 38.22-0/00

CNPJ: 50.856.251/0002-21

Certifico que para a Inscrição Estadual supracitada **não constam** débitos fiscais relativos ao ICMS, IPVA e ITCMD não inscritos em dívida ativa até a data da emissão deste documento.

Para a finalidade de: licitação pública

- 1 - A presente Certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados supra indicados.
- 2 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 3 - A Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos foi recolhida nos termos da legislação em vigor.
- 4 - **Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses, conforme Portaria 07-2018 de 01/04/98.**

PF-10 Santo André, 12 de abril de 2018.

Responsável:

GUSTAVO YOSHITSUGU HAYASHIDA
CHEFE DO POSTO FISCAL 10 - SANTO ANDRÉ





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da

Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.856.251

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 18352665

Data e hora da emissão 05/04/2018 16:57:55

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA

Inscrição: 26499
Nome: SILCON AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 50.856.251/0002-21
Endereço: R RUZZI, 440 - (ANTIGO 350)
Bairro: SERTÃOZINHO, BAIRRO
CEP: 09370850
Estado: MAUÁ - SP

Ramo da Atividade:

SANEAMENTO AMBIENTAL
ASSESSORIA
EMPREITEIRA/CONGÊNERES
ENGENHARIA
INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO
PERÍCIAS, LAUDOS, ANÁLISE E EXAMES TÉCNICOS

Certifico, que consta nos assentamentos do cadastro municipal a inscrição acima.

E ainda, que não constam débitos até a presente data para com esta municipalidade.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a expedição da presente certidão.

Validade: 02/03/2018 a 31/05/2018

Código de Validação: FAE1.5999.TBXF.8061

Departamento de Controle da Dívida Ativa

OBS.: Conforme disposto no Art. 1º, inciso IV, da Lei 2673/95 que altera o disposto no Art. 188, parágrafo 2º da Lei 1880/83 esta certidão está dispensada da assinatura da autoridade competente por ter sido emitida pelo Sistema de Processamento de Dados.

A utilização desta certidão para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Prefeitura do Município de Mauá: www.maua.sp.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 50856251/0002-21**Razão Social:** SILCON AMBIENTAL LTDA**Endereço:** ESTR SEM NOME 5000 / SERTÃOZINHO / MAUA / SP / 9370-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018**Certificação Número:** 2018040304274723218501

Informação obtida em 03/04/2018, às 17:10:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILCON AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.856.251/0001-40

Certidão nº: 147434319/2018

Expedição: 06/04/2018, às 10:55:29

Validade: 02/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILCON AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.856.251/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA" - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Concorrência N.º 004/2018. - Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Silcon Ambiental Ltda, inscrito no CNPJ n.º 50.856.251/0002-21 por intermédio de seu procurador legal o(a) Sr(a) Luis Carlos Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.474.717-2 e do CPF nº 654.503.458-87, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

São Paulo, 27 de abril de 2018.



Silcon Ambiental Ltda

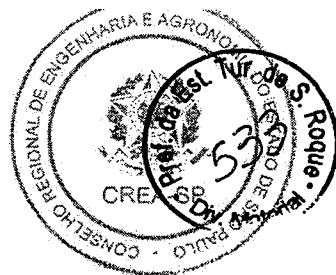
Luis Carlos Ferreira

CPF nº 654.503.458-87

Procurador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1807590/2018

Válida até: 31/12/2018

Processo (Sipro): F-000749/1987

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: SILCON AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 50.856.251/0001-40

Endereço: Alameda SANTOS, 1470 13º ANDAR - CONJUNTO 1301

CERQUEIRA CÉSAR

01418-100 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 0328159

Data do registro: 31/10/1997

Capital Social: R\$ *****3.144.849,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA QUÍMICA, E ENGENHARIA CIVIL, EXCETO PORTOS, RIOS, CANAIS E AEROPORTOS.

Objetivo Social:

A sociedade tem por objetivo a indústria e o comércio de artefatos de madeira; a locação de bens próprios móveis ou imóveis; a importação e a exportação em geral; o transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual; o depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; o armazenamento temporário de resíduos industriais classes I, II e III; a preparação de blending de resíduos com posterior destinação final através de processos de reciclagem, incineração, co-processamento em fornos de cimento ou aterros industriais; a inspeção de embalagens de madeira e produtos agrícolas; o tratamento e expurgo fitossanitário em resíduos portuários em geral; a trituração e descaracterização de resíduos; a logística e manufatura reversa de resíduos, matérias primas e produtos originários da indústria em geral; a exploração comercial do ramo de engenharia ambiental; a limpeza urbana, predial e pública; a coleta de lixo hospitalar, industrial e domiciliar; a varrição urbana, domiciliar e industrial; a esterilização e o tratamento térmico de resíduos; a incineração de resíduos sólidos e líquidos, domiciliares, hospitalares e industriais; a elaboração, implantação e administração de planos de gerenciamento de resíduos industriais; o levantamento e a caracterização de passivos ambientais; a remediação de áreas contaminadas; a realização de análises laboratoriais; o tratamento de efluentes líquidos industriais; a pesquisa e o desenvolvimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 1807590/2018 Página 2/3

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: OSWALDO DARCY ALDRIGHI

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 28, exceto alíneas "g" e "i" e do artigo 29, exceto alínea "a", do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0600502289

Registro Nacional: 2603270060

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 31/10/1997

Nome: MARCELO LACERDA DE MORAES

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO QUÍMICO

Do artigo 17, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061471042

Registro Nacional: 2601972408

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 16/01/2007

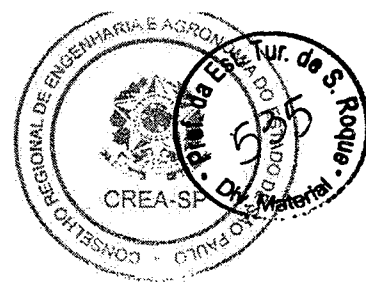
CERTIFICAMOS, MAIS, QUE CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE EM SEU PROCESSO DE REGISTRO, A PESSOA JURÍDICA ACIMA POSSUI FILIAIS INSCRITAS NO CNPJ/MF 50.856.251/0002-21, COM ENDEREÇO À RUA RUZZI Nº 440, BAIRRO DE SERTÃOZINHO, MUNICÍPIO E COMARCA DE MAUÁ-SP, CEP: 09370-850; NO CNPJ/MF: 50.856.251/0003-02, COM ENDEREÇO À CONFLUÊNCIA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS PLN 190 E PLN 040, BAIRRO DO PARQUE DA REPRESA, MUNICÍPIO E COMARCA DE PAULÍNIA-SP, CEP: 13140-000; NO CNPJ/MF: 50.856.251/0005-74, COM ENDEREÇO À RODOVIA REGIS BITTENCOURT S/Nº - BR 116 - KM 415, BAIRRO RECANTO DAS TRAÍRAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE JUQUIÁ-SP, CEP: 11800-000 E NO CNPJ/MF: 50.856.251/0012-01, COM ENDEREÇO À ESTRADA JOSÉ PEDRO, Nº 920, SÍTIO CARACOL, MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, COMARCA DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 06550-000. *****

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 1807590/2018 Página 3/3

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5183e4be-a159-4654-bcc4-0d876201c696.

Situação cadastral extraída em 17/04/2018 12:06:09 - Certidão reimpressa em 17/04/2018 15:20:22.

Emitida via Sistema CREANET.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI CAPITAL CENTRO, situada à Rua: VINTE E QUATRO DE MAIO, 104, 100. ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01041-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de abril de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO



CERTIDÃO Nº 029/2016

EDNA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora do Departamento de Materiais e Patrimônio do Município de São Bernardo do Campo, na forma da Lei, a pedido de **SILCON AMBIENTAL LTDA**, estabelecida à Alameda Santos, 1470, 13º andar, cj. 1301, São Paulo – SP, CNPJ nº 50.856.251/0001-40, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 90.005/2016 e de conformidade com as informações fornecidas pela Secretaria de Serviços Urbanos – SU.4, CERTIFICA que a requerente encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura sob nº 31.950, vem executando os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS, Grupos A, E e A2 (carcaças de animais de pequeno e médio porte), conforme Resolução Conama 358/05, e Coletas ponto a ponto, com base no Contrato de Prestação de Serviços SA. 200.2 nº 165/2011 - Processo de Contratação nº. 80.213/2010, Pregão Presencial nº 10.041/2011, datado de 18/08/2011, com vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 008/2012 retificando dados para constar que o faturamento, bem como, a prestação dos serviços será transferido para a filial da Contratada; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 161/2012 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 19/08/2012; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 166/2013 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 19/08/2013; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 153/2014 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 18/08/2014; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 158/2015 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 18/08/2015 e Termo de Rerratificação SA.200.2 nº 11/2013 aos Termos de Aditamento SA.200.2 nº 161/2012, 166/2013 e Termo de Apostilamento ambos do Contrato de Prestação de Serviços SA.200.2 nº 165/2011, retificando a data de prazo de vigência do TA 161/2012 para 18/08/2012 e do TA 166/2013 para 18/08/2013. Tendo como responsável técnico o Engenheiro Oswaldo Darcy Aldrighi – CREA 0600502289 – RNP 2603270060. Sendo que os serviços são prestados no endereço: Rua Ruzzi, 440 – Bairro Sertãozinho – Mauá –SP CEP 09370-850 e que para o ano de 2015 foram coletados o total de 1.353.556,0 kg com a seguinte quantidade/mês: janeiro/2015 = 111.290,0 kg, fevereiro/2015 = 110.670,0 kg, março/2015 = 111.100,0 kg, abril/2015 = 112.740,0 kg, maio/2015 = 114.380,0 kg, junho/2015 = 110.920,0 kg, julho/2015 = 115.990,0 kg, agosto/2015 = 116.615,0 kg, setembro/2015 = 111.913,0 kg, outubro/2015 = 112.394,0 kg, novembro/2015 = 112.365,0 kg e dezembro/2015 = 114.179,0 kg. Pontes coletados: 1.010,00 pontos/mês.

12º

Renato Teixeira de Souza
ESCRETOREIA
CUSTAS COPIAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO



Valor de R\$ 4.710.374,88 (quatro milhões, setecentos e dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)-----

Nada constando em nossos arquivos que a desabone até a presente data.-----

Esta Certidão tem prazo de validade por tempo indeterminado.-----

Nada mais certifica.-----

São Bernardo do Campo, em 12 de abril de 2016.-----

Eu, Flávio Souto Casarini Junior, FLAVIO SOUTO CASARINI JUNIOR, Engenheiro Civil, RG. 22.747.909-9, CREA 5060725407, atestado os serviços.-----

Eu, Edna Pereira de Carvalho, EDNA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora do Departamento de Materiais e patrimônio, subscrevo.-----

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de São Bernardo do Campo - SP
Bel. Edineide Maria Marques Avenida Senador Vergueiro, 4726 - Rudge Ramos
Oficial Intendente CEP: 09604-000 - SB. do Campo - SP. TEL.: 4368-3051

Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico de
FLAVIO SOUTO CASARINI JUNIOR e dou fe.

S. B. do Campo, 08 de junho de 2016
Em testemunho da Verdade,
ELISON SILVA SANTOS - Escrevente
Valor: 5,35 Cart. 0966 Guia: 158 Hrs: 13:06

STRO C
SUBDISTRITO
ELISON SILVA SANTOS
ESCREVENTE
S. B. CAMPO - SP



3.º TABELIÃO DE NOTAS
Samantha P. M. Marete

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AV. SENADOR VERGUEIRO, 4808 - RUDGERAMOS 4367-5926
JOSE CARLOS DE MELO

Rec. Semelhança S/V. Econ 0001 firma(s) de
EDNA PEREIRA DE CARVALHO

-----em Testi da verdade-----
LUCIANA ALVES - ESCRIVENTE
Sao B. do Campo, 20 de Julho de 2016, Cart. 1064
CASARINI: 729531 Guia: 2117 Valor: R\$ 5,35 Cod. Sequencia: 43940/274

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO AI. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
copia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fe.

S. Paulo, 11 de maio de 2016
12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI
AUTENTICAÇÃO
CUSTAS - R\$ 3,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO



RERRATIFICAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 029/2016

EDNA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora do Departamento de Materiais e Patrimônio do Município de São Bernardo do Campo, na forma da Lei, a pedido de **SILCON AMBIENTAL LTDA**, estabelecida à Alameda Santos, 1470, 13º andar, cj. 1301, São Paulo – SP, CNPJ nº 50.856.251/0001-40, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 90.005/2016 e de conformidade com as informações fornecidas pela Secretaria de Serviços Urbanos – SU.4, CERTIFICA que a requerente encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura sob nº 31.950, vem executando os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES DE SERVIÇO DE SAÚDE – RSS, Grupos A, E e A2 (carcaças de animais de pequeno e médio porte), conforme Resolução Conama 358/05, e Coletas ponto a ponto, com base no Contrato de Prestação de Serviços SA. 200.2 nº 165/2011 - Processo de Contratação nº. 80.213/2010, Pregão Presencial nº 10.041/2011, datado de 18/08/2011, com vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 008/2012 retificando dados para constar que o faturamento, bem como, a prestação dos serviços será transferido para a filial da Contratada; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 161/2012 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 19/08/2012; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 166/2013 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 19/08/2013; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 153/2014 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 18/08/2014; Termo de Aditamento SA.200.2 nº 158/2015 prorrogando o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 18/08/2015 e Termo de Rerratificação SA.200.2 nº 11/2013 aos Termos de Aditamento SA.200.2 nº 161/2012, 166/2013 e Termo de Apostilamento ambos do Contrato de Prestação de Serviços SA.200.2 nº 165/2011, retificando a data de prazo de vigência do TA 161/2012 para 18/08/2012 e do TA 166/2013 para 18/08/2013. Tendo como responsável técnico o Engenheiro Oswaldo Darcy Aldrighi – CREA 0600502289 – RNP 2603270060. Sendo que os serviços são prestados no endereço: Rua Ruzzi, 440 – Bairro Sertãozinho – Mauá –SP CEP 09370-850 e sendo que até o presente momento foram executados os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes de serviço de saúde – RSS – Grupos A, E e A2 conforme dados informados.

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Município de São Paulo, 11 DEZ 2017
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 11 DEZ 2017

12º

Rea

ESC

CUSTA

0,50

0,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO



Períodos de Execução:

- 19/08/11 a 18/08/2012

Quantidade: 1.307.860 Kg x R\$ 3,12/Kg

Valor Executado: R\$ 4.080.523,20

Valor Contrato Inicial: R\$ 4.230.720,00

- 19/08/2012 a 18/08/2013

Quantidade: 1.332.910 kg

811.280 Kg x R\$ 3,12/Kg = R\$ 2.531.193,60

521.630 Kg x R\$ 3,28/Kg = R\$ 1.710.946,40

Valor Executado: R\$ 4.242.140,00

Valor do Aditivo: R\$ 4.230.720,00

- 19/08/2013 a 18/08/2014

Quantidade de 1.322.340 Kg

593.300 Kg x R\$ 3,28/Kg = R\$ 1.946.024,00

729.040 Kg x R\$ 3,48/Kg = R\$ 2.537.059,20

Valor Executado: R\$ 4.483.083,20

Valor do Aditivo: R\$ 4.457.063,52

- 19/08/2014 a 18/08/2015

Quantidade: 1.301.617 Kg x R\$ 3,48/Kg

Valor Executado: R\$ 4.529.627,16

Valor do Aditivo: R\$ 4.741.424,16

- 19/08/2015 a 30/06/2016

Quantidade: 1.181.406 Kg x R\$ 3,48/Kg

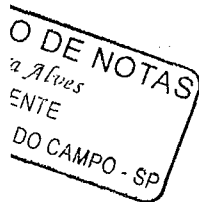
Valor Executado: R\$ 4.111.292,88

Valor do Aditivo: R\$ 4.741.424,16

Totalizando até a presente data:

Valor Total Executado: R\$ 21.446.666,44

Valor Inicial + Aditivos: R\$ 22.401.351,84



Nada constando em nossos arquivos que a desabone até a presente data.....

Esta Certidão tem prazo de validade por tempo indeterminado.....

Nada mais certifica.....

São Bernardo do Campo, em 18 de julho de 2016.....

Eu, Flavio Souto Casarini Junior, FLAVIO SOUTO CASARINI JUNIOR, Engenheiro Civil, RG 22.747.909-9, CREA 5060725407, atestado os serviços.....

Eu, Edna Pereira de Carvalho, EDNA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora do Departamento de Materiais e patrimônio, subscrevo.....

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERIO SANTOS - TABELIÃO AI Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado.

S. Paulo, 12 de julho de 2016
12
Recebi
ESCRITURA AUTORIZADO
CUSTA TRIB P/ VERBA - R\$ 3,50



Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de São Bernardo do Campo - SP
 Bel. Edineide Maria Marques Avenida Senador Vergueiro, 4726 - Rudge Ramos
 Oficial Interina CEP: 09604-000 - SB do Campo - SP. TEL.: 4368-3051

Reconheço, por semelhança, 01 firma sem Valor econômico de
 FLAVIO SOUTO CASARINI JUNIOR e dou fé.

S. B. do Campo, 18 de julho de 2016 da Verdade

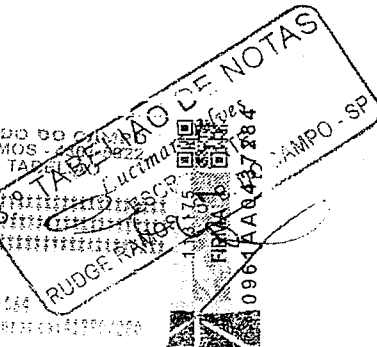
Em testemunha PAULO HENRIQUE BICAS HORILHA - Escrevente - 015
 Valor 5.35 Cart. 0966 Guia: 200 Hrs: 16:55



3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
 AV. SENADOR VERGUEIRO, 4860 RUDGE RAMOS - 09604-000
 JOSÉ CARLOS DE MELO MOURA - TABELIÃO

Rec. Semelhança 3/V. Eton 0001 TIRASSICE
 EDNA PEREIRA DE CARVALHO

--- da Test: --- da Verdade ---
 LUCIANA ALVES - ESCRIVENTE
 S. B. do Campo, 18 de julho de 2016 Cart. 1444
 TIRASSICE Guia: 0115 Valor: 5.35 Cod. Escrevente: 41994/304





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

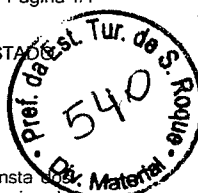
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620160007285

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional OSWALDO DARCY ALDRIGHI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OSWALDO DARCY ALDRIGHI
Registro: 600502289-SP RNP: 2603270060
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220160764252 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 18/07/2016
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220160732296, 92221220160605710
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SILCON AMBIENTAL LTDA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PRAÇA SAMUEL SABATINI No.: 50
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP CEP: 09750700 . PAIS: BRASIL
Contrato: 165/2011 Celebrado em: 18/08/2011
Vinculado à ART: 92221220160763812, 92221220160732622, 92221220160768482, 92221220160732974, 92221220160768512, 92221220160733024, 92221220160764006, 92221220160733085
Valor do Contrato: R\$ 4.230.720,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA RUZZI No.: 440
Complemento: Bairro: SERTÃOZINHO
Cidade: Mauá UF: SP CEP: 09370850 . PAIS: BRASIL
Data de início: 18/08/2011 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Supervisão, Operação, Destinação, Resíduos de Saúde. 1307860,00000 quilograma.

Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, E e ZOONÓSES
(CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE)

Informações Complementares

"Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente no período de 18/08/2011 a 18/07/2016, conforme período ou quantitativos constantes do atestado vinculado".

"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente Certidão".

Aditivos:

R\$ 4.230.720,00 (Agosto/2012)

R\$ 4.457.063,52 (Setembro/2013)

R\$ 4.741.424,16 (Agosto/2014)

R\$ 4.741.424,16 (Agosto/2015)

Valor do Contrato + Aditivos = R\$ 22.401.351,84

Valor Total Executado até 18/07/2016 = R\$ 21.446.666,44

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 4 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 18/07/2016, devidamente assinado por Flavio Souto Casarini Junior, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620160007285

20/07/2016 09:45:13

Autenticação Digital: 5y0U6CK6ACTaA6FKCCU5A16faK1yK3kl

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1666 1º ANDAR VILA OLÍMPIA São Paulo-SP, 05405-000
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
CREA-SP
AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica extraída para controle
conforme original apresentado. dou fe.

S. Paulo. 11 DEZ. 2017





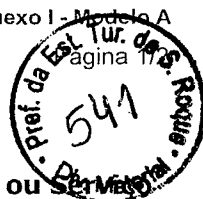
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

92221220160768512

Substituição retificadora à 92221220160733024



1. Responsável Técnico

OSWALDO DARCY ALDRIGHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **SILCON AMBIENTAL LTDA**

RNP: **2603270060**

Registro: **0600502289-SP**

Registro: **0328159-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CPF/CNPJ: **46.523.239/0001-47**

Endereço: **Praça SAMUEL SABATINI**

Nº: **50**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Bernardo do Campo**

UF: **SP**

CEP: **09750-700**

Contrato: **165/2011 - T.A. SA.200.2 Nº 153/2014**

Celebrado em: **19/08/2014**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **4.741.424,16**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua RUZZI**

Nº: **440**

Complemento:

Bairro: **SERTÃOZINHO**

Cidade: **Mauá**

UF: **SP**

CEP: **09370-850**

Data de Início: **18/08/2014**

Previsão de Término: **17/08/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Supervisão					
1	Operação	Destinação	Resíduos de Saúde	1301617,0000	quilograma
				0	

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, E e ZOONOSES (CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

- 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

OSWALDO DARCY ALDRIGHI - CPF: 643.119.618-04

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CPF/CNPJ:
46.523.239/0001-47

Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 18/07/2016

Valor Pago R\$ 0,00

Impresso em: 18/07/2016 13:16:19

- 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



CREA-SP

Nosso Numero: 92221220160768512

Versão do sistema

8





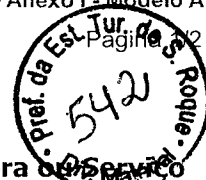
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

92221220160768482

Substituição retificadora à 92221220160732974



1. Responsável Técnico

OSWALDO DARCY ALDRIGHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2603270060

Registro: 0600502289-SP

Registro: 0328159-SP

Empresa Contratada: **SILCON AMBIENTAL LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CPF/CNPJ: 46.523.239/0001-47

Endereço: **Praça SAMUEL SABATINI**

Nº: 50

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Bernardo do Campo**

UF: **SP**

CEP: **09750-700**

Contrato: **165/2011 - T.A. SA. 200.2 Nº 166/2013**

Celebrado em: **05/09/2013**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **4.457.063,52**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua RUZZI**

Nº: 440

Complemento:

Bairro: **SERTÃOZINHO**

Cidade: **Mauá**

UF: **SP**

CEP: **09370-850**

Data de Início: **18/08/2013**

Previsão de Término: **17/08/2014**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Supervisão					
1	Operação	Destinação	Resíduos de Saúde	1322340,0000	quilograma
				0	

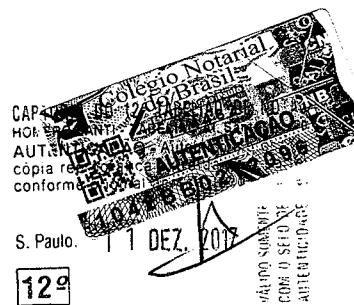
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, E e ZOONOSES (CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



S. Paulo.

129

Renato Teixeira de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

OSWALDO DARCY ALDRIGHI - CPF: 643.119.618-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CPF/CNPJ:
46.523.239/0001-47

Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 18/07/2016

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 92221220160768482 Versão do sistema

Impresso em: 18/07/2016 13:09:57

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

92221220160763812

Complementar- aditivo de valor à 92221220160605710

1. Responsável Técnico

OSWALDO DARCY ALDRIGHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **SILCON AMBIENTAL LTDA**

RNP: **2603270060**

Registro: **0600502289-SP**

Registro: **0328159-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CPF/CNPJ: **46.523.239/0001-47**

Endereço: **Praça SAMUEL SABATINI**

Nº: **50**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Bernardo do Campo**

UF: **SP**

CEP: **09750-700**

Contrato: **165/2011 - T.A. SA.200.2 Nº 161/2012**

Celebrado em: **21/08/2012**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 4.230.720,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua RUZZI**

Nº: **440**

Complemento:

Bairro: **SERTÃOZINHO**

Cidade: **Mauá**

UF: **SP**

CEP: **09370-850**

Data de Início: **18/08/2012**

Previsão de Término: **17/08/2013**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Supervisão

Quantidade

Unidade

1

Operação

Destinação

Resíduos de Saúde

**1332910,0000
0**

quilograma

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, E e ZOONÓSES (CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

OSWALDO DARCY ALDRIGHI - CPF: 643.119.618-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CPF/CNPJ:
46.523.239/0001-47

Valor ART R\$ 74,37

Registrada em: 15/07/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Impresso em: 18/07/2016 08:55:18

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Nosso Número: 92221220160763812 Versão do sistema





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço

92221220160764252

Substituição retificadora à 92221220160732296

1. Responsável Técnico

OSWALDO DARCY ALDRIGHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **SILCON AMBIENTAL LTDA**

RNP: **2603270060**

Registro: **0600502289-SP**

Registro: **0328159-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CPF/CNPJ: **46.523.239/0001-47**

Endereço: **Praça SAMUEL SABATINI**

Nº: **50**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Bernardo do Campo**

UF: **SP**

CEP: **09750-700**

Contrato: **165/2011**

Celebrado em: **18/08/2011**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 4.230.720,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua RUZZI**

Nº: **440**

Complemento:

Bairro: **SERTÃOZINHO**

Cidade: **Mauá**

UF: **SP**

CEP: **09370-850**

Data de Início: **18/03/2011**

Previsão de Término: **17/08/2012**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Supervisão

1

Operação

Destinação

**Resíduos de
Saúde**

Quantidade

Unidade

**1307860,0000
0**

quilograma

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, E e ZOONOSES (CARCACHAS DE ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE)

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

OSWALDO DÁRCY ALDRIGHI - CPF: 643.119.618-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CPF/CNPJ:
46.523.239/0001-47

Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 18/07/2016

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 92221220160764252 Versão do sistema

Impresso em: 18/07/2016 12:41:30

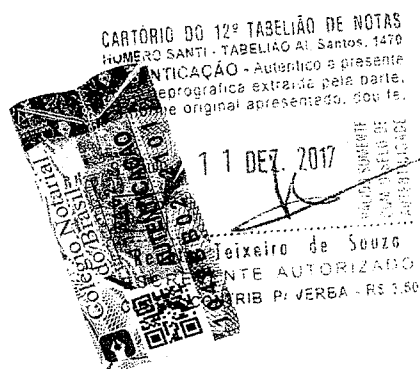
9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO



CERTIDÃO Nº 054/2017

JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS, Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio do Município de São Bernardo do Campo, na forma da Lei, a pedido de **SILCON AMBIENTAL LTDA**, estabelecida à Alameda Santos, 1470, 13º andar, cj. 1301, São Paulo – SP, CNPJ nº 50.856.251/0001-40, conforme Processo de Emissão de Certidão nº 448/2017 e de conformidade com as informações fornecidas pelo Departamento de Limpeza Urbana – SU.4, CERTIFICA que a requerente encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores deste Município sob nº 20.405, vem executando os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS INFECTANTES DE SERVIÇO DE SAÚDE, com base no Contrato de Prestação de Serviços SA. 200.2 nº 082/2016 - Processo de Contratação nº. 80.014/2016, Concorrência nº 10.009/2016, datado de 22/08/2016, com vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses. Sendo os serviços executados a contento, de acordo com prazos e condições, onde empresa desenvolveu, implementou e executa os mencionados serviços com sistema informatizado, embarcado para coleta de resíduos de serviços de saúde, com pesagem unitária, por embalagem, gerador a gerador, com monitoramento e registro on line das informações e relatórios, utilizando-se de forma embarcada de software de gerenciamento, balança acreditada pelo INMETRO, impressora, escâner óptico e minicomputador, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Oswaldo Darcy Aldrighi – CREA 0600502289. A coleta é realizada em 1.032 pontos aproximadamente localizados neste Município, sendo coletados 30 dias/mês, numa quantidade aproximada de 122 toneladas/mês, que, levados a sua unidade são tratados de forma ambientalmente adequada e posteriormente destinados em aterro licenciado pelos órgãos ambientalmente competentes.-----
Nada constando em nossos arquivos que a desabone até a presente data.-----
Nada mais certifica.-----

São Bernardo do Campo, em 23 de maio de 2017.-----
Eu, Francisco Maganha Segura, FRANCISCO MAGANHA SEGURA, Engenheiro Agrimensor, CREA 0060576207, atestado os serviços.-----
Eu, José Luiz Barbosa de Barros, JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS, Diretor do Departamento de Materiais e patrimônio, subscrevo.-----

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída da
conforme original arquivado

S. Paulo,

12º

Renato T. de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PÁVERBA - R\$ 3,50

1º CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS Atestado Francisco Pontual
 COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP Tabelião
 Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11): 4125-2300 - www.ftabeliaosbc.com.br

Reconheço por Semelhança 2 Firma(s) Sem valor econômico
 (1) FRANCISCO MAGANHA SEGURA E (1) JOSE LUIZ BARBOSA
 DE BARROS

São Bernardo do Campo 25 de maio de 2017
 Em testemunho da verdade

Francisco Nildo Pereira - Escrevente
 Custas: R\$ 11,64 - Carimbo: 1072180
 Selo(s): 459798-AA, 459799-AA

Código de Segurança: 139214755592495

1º TABELIÃO DE NOTAS
 FRANCISCO NILDO PEREIRA
 ESCRIVENTE

www.ftabeliaosbc.com.br
 nildo@ftabeliaosbc.com.br

Rua Vicente de Carvalho, 164 - Fone: 4125 2300
 Jd. do Mar - São Bernardo do Campo - SP



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
 HOMERO SANTI - TABELIÃO At. Santos, 1470
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica extraída pela parte,
 conforme original apresentado, dou fé.



11 DEZ. 2017

Homero Teixeira de Souza
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50

VALIDO SOMENTE
 COM O SELLO DE
 AUTENTICAÇÃO



RERRATIFICAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 054/2017

JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS, Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio do Município de São Bernardo do Campo na forma da Lei, a pedido da empresa **SILCON AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 50.856.251/0001-40 e de acordo com a manifestação do Departamento de Limpeza Urbana – SU.4, CERTIFICA a RERRATIFICAÇÃO da Certidão nº 054/2017 referentes aos Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos infectantes de Serviço de Saúde, Grupos A, A2,B, e E, conforme Resolução Conama 358/05. Local de execução dos serviços de coleta: Município de São Bernardo do Campo; tratamento e destinação final executados: Rua Ruzzi nº 440 – Bairro Sertãozinho – Mauá – SP, sendo que no período de 22/08/2016 a 30/04/2017, o total coletado foi de 1.046,437/toneladas, com média de coleta de 122 toneladas/mês ao valor de R\$ 4,80/ton, totalizando o valor de R\$ 5.022.897,60 (cinco milhões, vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) de um total de R\$ 6.496.704,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quatro reais) conforme Contrato SA.200.2 nº 082/2016, Processo de Contratação nº 80.014/2016.--- Ficam ratificadas as demais especificações e Atestações da Certidão nº 054/2017.----- São Bernardo do Campo, em 31 de maio de 2017.

FRANCISCO MAGANHA SEGURA

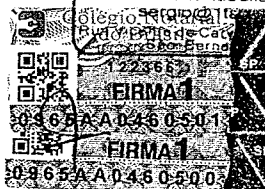
Diretor do Departamento de Limpeza Urbana
Engenheiro Agrimensor – CREA 0060576207

JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS

Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio

1º CARTÓRIO DO PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS *Atestado Jurídico Patrimonial*
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
Rua Vicente de Carvalho, 164 - Jd. do Mar - Tel (11): 4125-2300 - www.1tabeliaoabc.com.br
Reconheço por Semelhança 2 Firmas (s) Sem valor econômico
(1) FRANCISCO MAGANHA SEGURA E (1) JOSE LUIZ BARBOSA DE BARROS
São Bernardo do Campo 06 de junho de 2017.
Em testemunho da verdade
Sergio da Silva Roberto - Escrevente
Custas: R\$ 11,64 - Carimbo: 1071350
Selo(s): 460500-AA, 460500-AB
Codigo de Segurança: 139496492297256

1º TABELIÃO DE NOTAS
SERGIO DA SILVA ROBERTO
ESCREVENTE
www.1tabeliaoabc.com.br



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
ROMERO SANTI - TABELIÃO AI. Santos. 1470
RUA VICENTE DE CARVALHO, 164 - JARDIM DO MAR - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fe.

S. Paulo, 11 DE 2017

12º

Renato Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230172037695



1. Responsável Técnico

OSWALDO DARCY ALDRIGHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **SILCON AMBIENTAL LTDA**

RNP: 2603270060

Registro: 0600502289-SP

Registro: 0328159-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CPF/CNPJ: 46.523.239/0001-47

Endereço: **Praça SAMUEL SABATINI**

Nº: 50

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **São Bernardo do Campo**

UF: **SP**

CEP: **09750-700**

Contrato: **SA.200.2 nº082/2016**

Celebrado em: **22/08/2016**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 6.496.704,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua RUZZI**

Nº: 440

Complemento:

Bairro: **SERTÃOZINHO**

Cidade: **Mauá**

UF: **SP**

CEP: **09370-850**

Data de Início: **22/08/2016**

Previsão de Término: **22/08/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Supervisão

1

Operação

Tratamento

**Resíduos de
Saúde**

Quantidade

Unidade

1046,43700

tonelada

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes de Serviço de Saúde dos grupos A, A2, B e E.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



S. Paulo,

12º

11 DEZ. 2017

Renato Teixeira de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB PI VERBA - R\$ 3,50

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 12 de Junho de 2017
Local data

OSWALDO DARCY ALDRIGHI - CPF: 643.119.618-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CPF/CNPJ:
46.523.239/0001-47

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confed.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

Valor ART R\$ 195,96

Registrada em: 08/06/2017

Valor Pago R\$ 195,96

Nosso Número: 28027230172037695 Versão do sistema

Impresso em: 09/06/2017 11:19:58

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1476
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado.

9

9

8

A

2

9

2

2

B

B



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620170006615
Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional OSWALDO DARCY ALDRIGHI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OSWALDO DARCY ALDRIGHI
Registro: 600502289-SP RNP: 2603270060
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230172037695 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 08/06/2017
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: SILCON AMBIENTAL LTDA
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PRAÇA SAMUEL SABATINI No.: 50
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP CEP: 09370850 . PAIS: BRASIL
Contrato: SA.200.2 nº082/2016 Celebrado em: 22/08/2016
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 6.496.704,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA RUZZI No.: 440
Complemento: Bairro: SERTÃOZINHO
Cidade: Mauá UF: SP CEP: 09370850 . PAIS: BRASIL
Data de início: 22/08/2016 Situação: Atividade em andamento Coordenadas Geográficas:
Finalidade: AMBIENTAL
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Supervisão, Operação, Tratamento, Resíduos de Saúde. 1046,43700 tonelada.

Observações

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes de Serviço de Saúde dos grupos A, A2, B e E ..

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme Certidão nº 054/2017 e Rerratificação da Certidão nº 054/2017, vinculadas à presente certidão.
O local de execução dos serviços de "coleta" é no Município de São Bernardo do Campo.
O local de "tratamento e destinação final" executados é na Rua Ruzzi, 440 - Bairro Sertãozinho - Mauá - SP.
O período "parcial" dos serviços foi de 22/08/2016 a 30/04/2017.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 23/05/2017, devidamente assinado por Engenheiro Agrimensor Francisco Maganha Segura - CREA-SP 0600576207, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170006615

06/07/2017 12:43:25

Autenticação Digital: g1n5F0CfUGyUzCBxKsnCf5ITfJayyzg6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059 TÉRREO PINHEIROS São Paulo - SP - 05424-900
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' ou 11.3333.3333

CREA-SP
HOMERO SANTI - TABELA de Autenticação - 12/08/2017

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte conforme original apresentado.

S. Paulo, 11/07/2017

12ª

Renato Teixeira
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/VERBA - R\$ 3,50



quitaúna serviços ltda



Av. Rotary, 1.169 - Tel/Fax: (11) 6421-6222 - CEP 07042-000 - Guarulhos - São Paulo

C.N.P.J. 61.836.813/0001-00

Inscrição Estadual: Isenta



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA - SP SOB Nº SP-073361

São Paulo, 05/01/2007

Roberto Vieira dos Reis
Agente Administrativo I - Reg. 2162
Seccional OESTE

Quitaúna Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rotary, 1.169, Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.836.813/0001-00, **ATESTA**, para os devidos fins, que **SILCON AMBIENTAL LTDA**, estabelecida à Av. Angélica, 2632 – 8º andar – Cj. 82 – cep 01228-200, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.856.251/0001-40, executou durante o período de janeiro de 2003 a agosto de 2006 os seguintes serviços:

- tratamento de resíduos sólidos de serviços de saúde – grupos A, B e E;
- tratamento de cadáveres de animais mortos de pequeno, médio e grande porte.

Declaramos, outrossim, que a média mensal total é de 100 toneladas e os serviços são executados a contento, de acordo com prazos e condições, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro José Carlos de Moraes Teixeira Júnior – CREA 5060739479



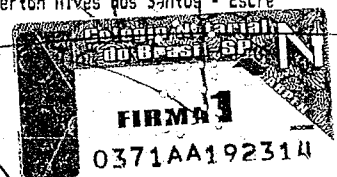
Guarulhos, 28 de setembro de 2006.

Quitaúna Serviços Ltda.
Samir Abdul Nour
CREA 0601100922

3º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP
TABELIONATO MARTINELLI
R. Osvaldo Cruz, 46 Centro - Tel. 6468-0477
Reconheço a firma indicada por semelhança de:
SAMIR ABDUL NOUR,
Valido somente com o selo de autenticidade.
Firma: R\$2,60 Guarulhos, de dezembro de 2006
Em Tes. da verdade.

Everton Naves dos Santos - Escre

CARTÃO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
MOMENTO SAMI - TABELIÃO N.º 1470
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte
conforme original apresentado, dou fé
em 20 de Maio de 2008





CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SZO-73361**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 92221226060893215.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional **JOSÉ CARLOS DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR** (No Período de: **19/05/2003 a Agosto/2006**).

Título(s) Engenheiro Agrônomo.

CREASP Nº 5060739479

Atribuições Artigo 05, da Resolução 218/73, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196/33.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Co-Responsável Técnico por Execução na Área da Agronomia - Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde, Gerados pelo Município de Guarulhos, com Tratamento de Cadáveres de Animais Mortos de Pequeno, Médio e Grande Porte.

Quantificação Especificada Conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.

Local da obra/serviço Estrada Municipal PLN 190 Confluência com PLN 040.

Cidade Paulínia **Estado** SP

Valor R\$ 3.870.000,00 (janeiro/03).

Período Janeiro/2003 a Agosto/2006.

Contratante Guilauna Serviços Ltda.

Contratada Silicon Ambiental Ltda.

CREASP Nº 0028159.

****O profissional declarou que houve a participação de outro profissional****

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

Conferido: Sonia Maria Arthemian - CREA-SP - Caste

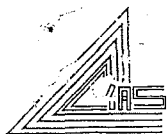
CARTÃO DO 1º TAPALÃO DE NOTAS
Número SMTI: 1484074 - Série: 1470
AUTENTICAÇÃO: Autenticado presente
com a autenticadora extraída pela parte
com o original apresentado, dou fé.
Assinatura: José Carlos de Moraes Teixeira
Data: 15 de Janeiro de 2007
Assinatura: José Carlos de Moraes Teixeira
Data: 15 de Janeiro de 2007
Assinatura: José Carlos de Moraes Teixeira
Data: 15 de Janeiro de 2007

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como
aceite técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é uma experiência adquirida ao longo da vida do profissional,
competível com as atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal
à sua validade.

USE EM LUGAR DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR, 19/05/2003 e AC.../2006





Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário



DOC. CIAS
Nº 01/2008
Fls. 1.1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, s/n – 6º andar - Paço Municipal – 13214-900 – Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.689.302/0001-48 **ATESTA**, para os devidos fins, que **SILCON AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Rua Bela Cintra, 986 – Cj. 32 – Consolação, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.856.251/0001-40, executou para esta empresa, **durante o período de Julho de 2005 até Abril de 2008**, os serviços de transporte, implantação e operação de transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, bem como, de animais mortos (p, m, g), nas seguintes quantidades:

- 480,0 toneladas.

Declaramos, ainda, que todos os serviços foram executados a contento, de acordo com prazos e condições pactuadas, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Oswaldo Darcy Aldrichi – CREA 0600502289.

Jundiaí, 30 de Abril de 2008.



CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
Eng. Hélio Carletti Frigeri – CREA 060.737.957 D
Diretor Executivo/CIAS

3. PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP CODINº 520 82819

São Paulo, 06/08/08

Sônia Maria Altheman
Agente Administrativo I
Via empresa
UGI Capital - OCS-01 Reg. 3009

Av. da Liberdade, s/n - Paço Municipal - Jundiaí - 6º andar - Bf. 010 - Jundiaí - Estado de São Paulo
Tel/Fax: (11) 4589-8540 - CEP: 13214-900 - CNPJ/MF nº 54.689.302/0001-48
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 - CEP 13220-000 - Varzea Paulista - São Paulo - Tel.: (11) 4606-1372
e-mail: a

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS

Rua do Rosário, 725/727

Jundiaí - SP - Fones: 4521-5162 - 4521-5703

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião

Bel. Cláudio Zambon Clemente - Tabelião



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SZO-82819**

Folha(s) nº: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 821020060398E110

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional **OSWALDO DARCY ALDRIGHI**

Idade(s) Engenheiro Civil

CREASP Nº 0600502289

Atribuição Artigo 28, exceto alíneas "g" e "i" e do artigo 29, exceto alínea "a", do Decreto Federal 23569/33.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Direção da Obra na Área da Engenharia Civil - Prestação de serviços de transbordo / transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, grupo A B e E.

Quantidade Especificadas conforme Atestado anexo.

Local da obra/serviço Estrada PLN 190 x PLN 040 - Parque da Represa

Cidade Paulínia Estado SP

Valor R\$ 921.600,00 (Julho/05)

Período Julho/05 a Abril/08

Contratante CIAS - Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Contratada Silcom Ambiental Ltda.

CREASP Nº 0328159

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, quarta-feira, 6 de agosto de 2008

Engenheiro Soriz Maria Altheman - GRE5 - Oeste

Téc. Genivaldo de Sá Marinho Lopes - UGI/Certo
CREASP 5062526566



IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

OSWALDO DARCY ALDRIGHI

Esta certidão é válida somente para a finalidade de comprovação de experiência profissional, não cabendo qualquer limitação temporal.



Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário



DOC. CIAS
Nº 01/2008
Fls. 1.1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, s/n – 6º andar - Paço Municipal – 13214-900 – Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.689.302/0001-48 **ATESTA**, para os devidos fins, que **SILCON AMBIENTAL LTDA.**, estabelecida na Rua Bela Cintra, 986 – Cj. 32 – Consolação, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.856.251/0001-40, executou para esta empresa, durante o período de Julho de 2005 até Abril de 2008, os serviços de transporte, implantação e operação de transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, bem como, de animais mortos (p, m, g), nas seguintes quantidades:

- 480,0 toneladas.

Declaramos, ainda, que todos os serviços foram executados a contento, de acordo com prazos e condições pactuadas, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Oswaldo Darcy Aldrichi – CREA 0600502289.

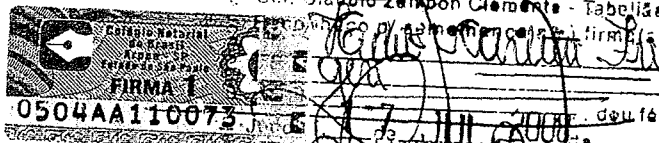
Jundiaí, 30 de Abril de 2008.



CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
Eng. Hélio Carletti Frigeri – CREA 060.737.957 D
Diretor Executivo/CIAS

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS

Rua do Rosário, 725/727
Jundiaí - SP - Fone: 4521-5162 - 4521-5703
Bel. Claudio Zambon Clemente - Tabelião



O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA NESTA DATA PELO CREA-SP COD N° 520 82819

São Paulo, 06/08/08

Sônia Maria Altheman
Agente Administrativo I
Via empresa
UGI Capital - Cx. Postal 3009

Av. da Liberdade, s/n - Paço Municipal - Jundiaí - SP - CEP: 13214-900
Tel/Fax: (11) 4589-8540 - CEP: 13214-900
Obra: Av. Walter Gosner, 4.500 - CEP 13220-000 - Jundiaí - Estado de São Paulo - Tel.: (11) 4606-1372



☐ Thais Antonio ☐ Kleberson de Souza
☐ Luiz Roberto Costa ☐ Ivana de Vito
☐ Viviane Souza Carneiro
☐ Amzuri Comparini
☐ Marcos Vinicius Peraloni Goviglia

Atestado emitido em 07/07/2008



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO N°: **SZO-82819**

Folha(s) n°: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 8210200603988110

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional **OSWALDO DARCY ALDRIGHI**

Idade(s) Engenheiro Civil

CREASP N° 0600502289

Atribuição Artigo 28, exceto alíneas "g" e "i" e do artigo 29, exceto alínea "a", do Decreto Federal 23569/33.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Direção de Obra na Área da Engenharia Civil - Prestação de serviços de transbordo / transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, grupo A B e E.

Especificação Especificadas conforme Atestado anexo.

Local da obra/serviço Estrada PLN 190 x PLN 040 - Parque da Represa

Cidade Paulínia Estado SP

Valor R\$ 321.600,00 (Julho/05)

Período Julho/05 a Abril/08

Contratante CIAS - Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Contratado Silcom Ambiental Ltda.

CREASP N° 0328159

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

São Paulo, quarta-feira, 6 de agosto de 2008

Engenheiro: *[Assinatura]* - GRE5 - Oeste

Téc. Responsável: *[Assinatura]*
Téc. Responsável: *[Assinatura]*
CREASP 5062526566

DISPONIENTE: A presente certidão é válida somente como documento técnico do profissional certificado.

OSWALDO DARCY ALDRIGHI



[Assinatura]

[Assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ECOURBIS AMBIENTAL S.A.** – CNPJ 07.037.123/0001-46 sediada à Rua Dr. João Francisco Delmas, 117 – São Paulo – SP atesta para os devidos fins que a empresa **SILCON AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ 50.856.251/0001-40 e registrada no CREA-SP sob nº 032.815-9, sediada a Alameda Santos, nº 1470 – 13º andar – cj. 1301 – São Paulo – SP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Oswaldo Darcy Aldrighi, CREA nº 0600502289 – RNP 2603270060, executou os Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, gerados na cidade de São Paulo – Agrupamento Sudeste, com base no contrato de prestação de serviços ECO-GOS 14.115, com as seguintes características:

1. OBJETO:

- Tratamento e Destinação Final de resíduos de serviços de saúde do Grupo A, coletados pela Ecourbis Ambiental S.A. na execução do Contrato de Concessão firmado com a Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP.

2. LOCAL DA OBRA:

- Rua Ruzzi, 440 – Sertãozinho - Mauá – SP

3. PERÍODO DO CONTRATO:

- 13/10/2014 a 14/05/2016

Conferido por
Oswaldo de Souza Jr

1 / 3



4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13/10/2014 a 23/01/2016

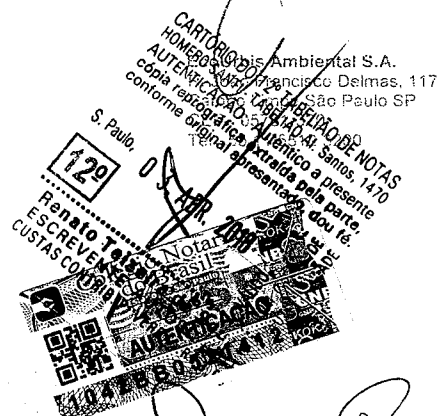


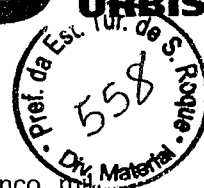
5. VOLUME MENSAL:

Período	Quantidade (kg)
Outubro/2014	760.250
Novembro/2014	1.106.880
Dezembro/2014	1.103.090
Janeiro/2015	1.118.350
Fevereiro/2015	1.049.060
Março/2015	1.246.980
Abril/2015	1.191.360
Maior/2015	1.223.090
Junho/2015	1.183.360
Julho/2015	1.200.090
Agosto/2015	1.166.270
Setembro/2015	1.140.820
Outubro/2015	1.172.350
Novembro/2015	1.093.040
Dezembro/2015	982.280
Janeiro/2016	208.860
Total	16.946.130

Conferido por
Oswaldo de Souza Jr

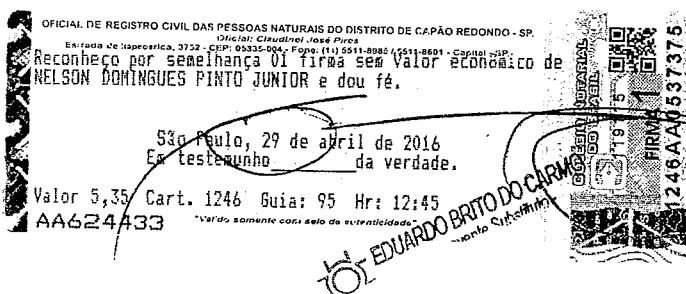
2/3.





- São Paulo, 25 de abril de 2016.

ECOURBIS AMBIENTAL S.A.
Engº. Nelson Domingues Pinto Junior
CREA 0600737330
Diretor Presidente



Conferido por
Oswaldo de Souza Jr





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220160313135

Substituição retificadora à 92221220160214141

1. Responsável Técnico

OSWALDO DARCY ALDRIGHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: **SILCON AMBIENTAL LTDA**

RNP: 2603270060

Registro: 0600502289-SP

Registro: 0328159-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **ECOURBIS AMBIENTAL S.A.**

Endereço: **Rua JOÃO FRANCISCO DELMÁS**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**

Contrato: **ECO-GOS 14.115**

Valor: R\$ **13.552.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **07.037.123/0001-46**

Nº: **117**

Bairro: **JARDIM ATLÂNTICO**

UF: **SP**

CEP: **05781-320**

Celebrado em: **13/10/2014**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua RUZZI**

Complemento:

Cidade: **Mauá**

Data de Início: **13/10/2014**

Previsão de Término: **15/05/2016**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Nº: **440**

Bairro: **SERTÃOZINHO**

UF: **SP**

CEP: **09370-850**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Direção

1

Operação

Tratamento

Resíduos de Saúde

Quantidade

Unidade

11200,00000

tonelada

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE-GRUPO A, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação nacional e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.





7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

OSWALDO BARCY ALDRIGHI - CPF: 643.119.618-04

ECOURBIS AMBIENTAL S.A. - CPF/CNPJ: 07.037.123/0001-46

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada com o valor constante no rodapé-versão do sistema, certificada pelo processo número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confed.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11



Valor ART R\$ 0,00

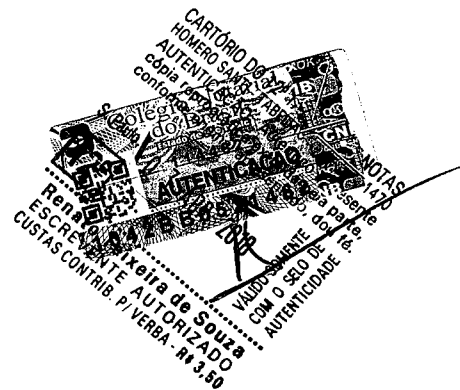
Registrada em: 24/03/2016

Valor Pago R\$ 0,00

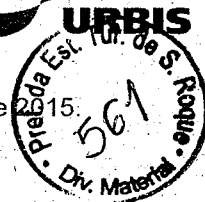
Nosso Número: 92221220160313135

Versão do sistema

Impresso em: 24/03/2016 12:00:35



São Paulo, 26 de maio de 2015.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **ECOURBIS AMBIENTAL S.A.** – CNPJ 07.037.123/0001-46 sediada à Rua Dr. João Francisco Delmas, 117 – São Paulo – SP atesta para os devidos fins que a empresa **Silcon Ambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ 50.856.251/0001-40 e registrada no CREA-SP sob nº 032.815-9, sediada à Alameda Santos, nº 1470 – 13º andar – cj. 1301 - São Paulo – SP, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Oswaldo Darcy Aldrighi, CREA nº 0600502289 – RNP 2603270060, vem executando os Serviços de Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, gerados na cidade de São Paulo – Agrupamento Sudeste, com base no contrato de prestação de serviços ECO-GOS 14.111, com as seguintes características:

1. OBJETO

- Prestação de Serviço de Gerenciamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviço de Saúde do Grupo B, contendo ou não risco biológico, pela presença de patógenos.

2. LOCAL DA OBRA

- Rua Ruzzi, 440 – Sertãozinho - Mauá – SP

3. PERÍODO DO CONTRATO

- 01/07/2014 a 31/06/2015

Conferido por
Oswaldo de Souza Jr

1 / 2





4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 01/07/2014 a 30/04/2015

5. VOLUME MENSAL

Período	Quantidade (kg)
Julho/2014	6.340
Agosto/2014	9.570
Setembro/2014	10.980
Outubro/2014	9.020
Novembro/2014	6.540
Dezembro/2014	9.820
Janeiro/2015	7.420
Fevereiro/2015	10.060
Março/2015	7.180
Abril/2015	7.130
TOTAL	84.060

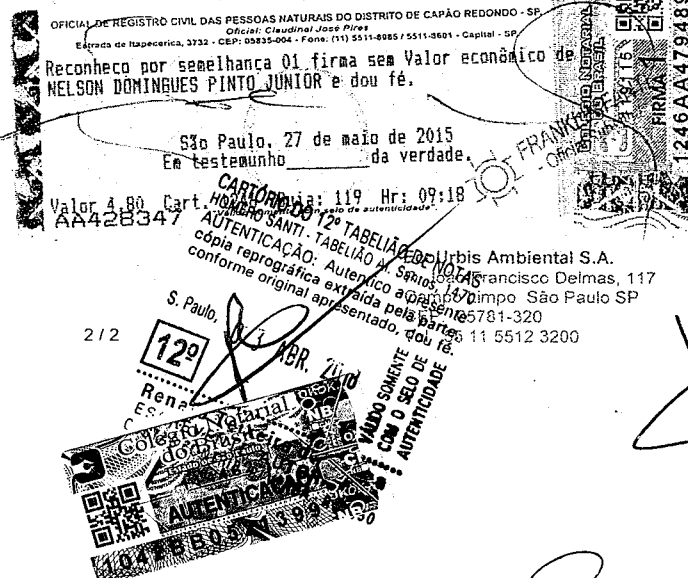
6. VALOR DO CONTRATO

- R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)

Atestamos que os serviços foram executados dentro das normas e especificações técnicas estabelecidas no escopo do contrato ECO-GOS 14.111, não tendo nada que desabone a capacidade técnica do prestador de serviços.

ECOURBIS AMBIENTAL S.A.
Engº. Nelson Domingues Pinto Junior
CREA 0600737330
Diretor Presidente

Conferido por
Oswaldo de Souza Jr







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

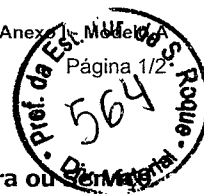
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

92221220150634965

Substituição retificadora à 92221220150472900



1. Responsável Técnico

OSWALDO DARCY ALDRIGHI

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2603270060

Registro: 0600502289-SP

Registro: 0328159-SP

Empresa Contratada: **SILCON AMBIENTAL LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ECOURBIS AMBIENTAL S.A.**

CPF/CNPJ: 07.037.123/0001-46

Endereço: **Rua JOÃO FRANCISCO DELMÁS**

Nº: 117

Complemento:

Bairro: **JARDIM ATLÂNTICO**Cidade: **São Paulo**UF: **SP**CEP: **05781-320**Contrato: **14111**Celebrado em: **07/07/2014**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 304.800,00**

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua RUZZI**

Nº: 440

Complemento:

Bairro: **SERTÃOZINHO**Cidade: **Mauá**UF: **SP**CEP: **09370-850**Data de Início: **08/07/2014**Previsão de Término: **07/07/2015**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Saneamento básico**

Código:

Proprietário:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Direção**1****Operação****Tratamento****de Resíduos
Perigosos**

Quantidade

1,00

Unidade

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS FARMACÊUTICOS CONSTITUÍDOS DE MEDICAMENTOS INSERVÍVEIS.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na resolução nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



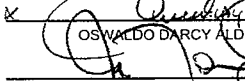
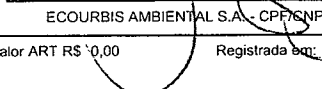


7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
datax  OSWALDO DARCY ALDRIGHI - CPF: 643.119.618-04 ECOURBIS AMBIENTAL S.A. - CPF/CNPJ: 07.037.123/0001-46

Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 11/05/2015

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 92221220150634965

Versão do sistema

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confear.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA" - ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 06.2.4.4

Ref.: Concorrência N.º 004/2018. - Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

A empresa Silcon Ambiental Ltda, sociedade empresária limitada, com filial na Rua Ruzzi, 440 - Sertãozinho, Mauá - SP, 09370-850, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.856.251/0002-21, para efeito da licitação em referência, **DECLARA**, ter aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.

Instalação

- Unidade de Tratamento de Resíduos de Mauá
Rua Ruzzi, 440 – Sertãozinho - 09370-850 – Mauá – SP

Equipamentos na Plataforma de Tratamento Resíduos

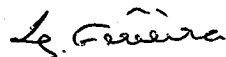
- Incinerador RT 1000 – Leito Forno Rotativo
- ECP – Equipamento de Controle de Poluição
- Autoclave.
- Caldeira 2000 Kg/Hora.
- Torre de Resfriamento.
- Sistema de Carga de Resíduos para Autoclave.
- Trituradores Resíduos (Autoclave).
- Gerador de Energia Elétrica.
- Prensa Hidráulica.
- Caçamba compactadora para Resíduo Autoclave
- Unidade Hidráulica.
- Secador de Ar Comprimido
- Estação de Tratamento de Efluentes - ETE
- Tombador de Carrinho de Resíduos

Equipe Técnica

NOME	CARGO	CPF/CREA
OSWALDO DARCY ALDRIGHI	ENGENHEIRO CIVIL	0600502289
MARCELO LACERDA DE MORAES	DIRETOR OPERACIONAL	145.804.068-26
JOHNNY ALVES DA SILVA	Gestor de Operação Sênior	313.240.558-20
ALESSANDRO FLORENCIO DA SILVA	MOTORISTA DE BI-ARTICULADO	265.771.638-55
ALEXANDRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	286.256.748-52
ALISSON RENAN SANTOS	COLETOR	418.884.558-96
ALLAN TADEU PATRICIO RODRIGUES	LIDER DE PRODUÇÃO	422.342.088-74
ANDERSON GOMES DIONISIO	MOTORISTA DE BI-ARTICULADO	373.244.538-05
CARLOS CICERO DA SILVA	OPERADOR DE CALDEIRA	361.860.418-16
CARLOS WILLIAM DE ALMEIDA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	287.094.368-71
CLAUDIO GOMES	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	097.059.838-60
CLECIO FERNANDO MONTEIRO	LIDER DE PRODUÇÃO	250.947.878-88
CLEDIR DOS SANTOS	TECNICO SEGUR TRABALHO	305.722.508-00
DAMIAO GOMES	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	246.105.338-39
DOUGLAS SOUZA DE ARAUJO	MOTORISTA	344.909.388-61
EDILSON DE CARVALHO BARBOSA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	014.898.909-80
EDNALDO DA SILVA ANACLETO	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	254.979.918-66
EDNALDO JOSE DA SILVA	COLETOR	099.244.974-06
EDNO MOREIRA	OPERADOR MULTIFUNCIONAL	124.667.648-65
EDSON RIBEIRO DA SILVA	COLETOR	665.862.674-04
ELIAS DOS REIS JUNIOR	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	182.779.788-63
ELVIS DE LIMA MACEDO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	402.034.578-38
EMERSON DE ALMEIDA	MOTORISTA	180.321.218-70
EVERTON DOS SANTOS CARCELIN	OPERADOR DE INCINERAÇÃO	361.896.868-00
FERNANDO RODRIGUES SANTOS	COLETOR	329.839.908-69
FLADIMIR DE JESUS CAPATO	COLETOR	285.117.338-33
FRANCISCO ALVES CARNAUBA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	176.672.738-71
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA	COLETOR	140.506.248-77
FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	LIDER DE PRODUÇÃO	040.128.484-02
GENTIL ANANIAS DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA PLENO	008.648.698-51
GILBERTO LOURENCO	MOTORISTA	683.330.998-15
GLAYDSON HAROLDO CORADETTE	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	048.113.699-12
ISMAEL DA SILVA FREIRE	MOTORISTA	293.566.918-51
IZAILDO ADELMO DA SILVA	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	178.552.028-89
JAIME EUSEBIO DE AZEVEDO	COLETOR	373.307.303-78
JAIRO SANTINO DA SILVA	OPERADOR TRANSF. DE LIQUIDOS	254.664.448-39
JOAO CARLOS DOS SANTOS EVANGELISTA	OPERADOR DE INCINERAÇÃO	166.854.488-14
JOAO FERNANDES MARIANO	COLETOR	062.277.105-12
JORGE LUIS LEITE DA SILVA	OPERADOR DE EMPILHADEIRA	359.940.638-35

JOSE ANTONIO PEREIRA AMERICO	MOTORISTA	226.567.288-27
JOSE LUIZ DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	224.891.168-86
LUCAS ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	090.481.166-27
LUCILIO DE JESUS OLIVEIRA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	898.208.353-72
MARCELO LOPEZ	LIDER DE PRODUÇÃO	080.142.108-08
MARCOS GOMES SOBRAL	MOTORISTA DE BI-ARTICULADO	252.169.128-35
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	281.346.368-02
MARIO ALISON VIEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	408.416.278-78
NILSON DOS SANTOS LINO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	225.468.138-97
PAULO ROGERIO DE CARVALHO	COLETOR	272.663.868-61
REGINALDO FELICIANO DA SILVA	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	351.882.648-46
RENATO NUNES DA CONCEICAO	ENCARREGADO DE PRODUÇÃO	304.031.988-44
RICHARDSON RONNY TORRES	LIDER DE PRODUÇÃO	331.510.458-12
ROBERTO FRANCISCO DE BRITO	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	363.836.448-82
ROBSON FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	155.476.188-37
ROBSON LEANDRO DOS SANTOS	COLETOR	428.270.808-50
ROBSON MENDES DA SILVA	OPERADOR DE CALDEIRA	281.187.968-41
ROBSON WILLIAMS DE FARIAS	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	182.920.448-33
RODRIGO MOREIRA	MOTORISTA	307.637.088-01
ROMILDO ALVES DA SILVA	COLETOR	065.455.958-90
SERGIO LUIS DE SOUSA	COLETOR	937.543.967-49
THIAGO FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	347.448.968-20
VINICIUS GONCALVES FEITOSA	TECNICO QUIMICO	374.282.898-31
WELLINGTON CORDEIRO DA SILVA	OPERADOR DE INCINERAÇÃO	341.581.798-90
WELLINGTON NASCIMENTO GARASSIM	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	367.752.928-05

São Paulo, 27 de abril de 2018.



Silcon Ambiental Ltda
Luis Carlos Ferreira
CPF nº 654.503.458-87
Procurador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1736154/2018

Válida até: 31/12/2018

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: OSWALDO DARCY ALDRIGHI

C.P.F.: 643.119.618-04

Endereço: Alameda SANTOS, 1470 CJ. 1301 - DE 1056 A 1496 - LADO PAR
CERQUEIRA CÉSAR
01418-100 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0600502289

Expedido em: 19/04/1977

Registro Nacional do Profissional: 2603270060

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 28, exceto alíneas "g" e "i" e do artigo 29, exceto alínea "a", do Decreto Federal 23569, de 11 de dezembro de 1933.

ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-619969-3-X	quitada em 07/03/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-456007-4-1	quitada em 16/04/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-021457-4-5	quitada em 29/01/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-439148-6-2	quitada em 04/04/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2802-718017-0-5	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2802-718018-0-0	quitada em 30/01/2018

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1736154/2018 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 35c1a3e0-68fe-4324-a81f-d1b438ce53c9.

Situação cadastral extraída em 01/02/2018 14:33:52.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI CAPITAL CENTRO**, situada à **Rua: VINTE E QUATRO DE MAIO, 104, 100. ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01041-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 01 de fevereiro de 2018



TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Pelo presente termo aditivo ao instrumento particular de locação de serviços de profissional autônomo datado de 01/10/2012, e na melhor forma de direito, de um lado, **SILCON AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta capital, na Alameda Santos, 1470 – cj. 1301 – CEP 01418-100, Cerqueira César, São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF sob o No. 50.856.251/0001-40, neste ato por seu representante legal infra-assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **OSWALDO DARCY ALDRIGHI**, brasileiro, separado consensualmente, , engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Dr. Melo Alves, 215 – apto. 41 – 01417-010 – Cerqueira César, São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade nº RG 4.949.130/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.119.618-04 e no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP sob o nº 0600502289, de agora em diante chamado somente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue, mutuamente outorgam e aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As partes, em 01/09/2015, firmaram Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Serviços de Profissional Autônomo, datado de 01/10/2012.

Pelo presente Termo as partes resolvem aditar o mencionado instrumento particular, que, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação.

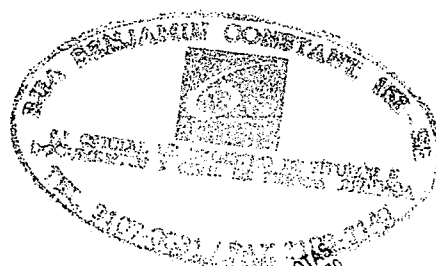
CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO**, pelo presente Instrumento, loca pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da presente data, seus serviços profissionais à **CONTRATANTE**, na qualidade de Consórcio de Engenharia e de Consórcio de Arquitetura e Urbanismo, sendo responsável pelo projeto e execução dos serviços, como Consórcio Técnico da mesma no

CARTÓRIO DE NOTARIAS
HOMERIO SANTO
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica extraída da parte
conforme original apresentado.

S. Paulo, 1.9 MAR 2018
129
Renato Teixeira
ESCREVENHA
CUSTAS CONT.

Cartório Notarial
do Brasil
São Paulo



CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTO, TABELÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
Auto-Santo, Autenticador

S. Paulo, 11

9 MAR 2018

129

Renato
ESCRITÓRIO
CUSTÓDIA





desenvolvimento de suas atividades e na persecução de seus objetivos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços do **CONTRATADO** serão prestados junto a matriz da **CONTRATANTE** e nas obras e serviços técnicos por esta desenvolvidos em quaisquer de suas filiais, nomeadamente as localizadas em Mauá, Paulínia e Juquiá, Estado de São Paulo, diariamente, de segunda a sexta-feira, durante 3 (tres) horas diárias, em atendimento às necessidades exigidas e precípuas, para o cabal e perfeito desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços, nos dias e como contratado, serão prestados, ressalvando-se a eventualidade, embora meramente enunciativo, no horário compreendido entre 07:00 as 18h00

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços assim entendidos e contratados, receberá o **CONTRATADO**, mensalmente, à título de honorários profissionais, o equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), por mês.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários profissionais a que faz jús o **CONTRATADO** serão quitados contra Nota Fiscal de Serviços, RPA ou Recibos, correndo por sua conta e custo da **CONTRATANTE** todos os encargos, sem exceção, em especial INSS, Imposto de Renda e Previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato por suas características e condições legais não estabelecerá entre os contratantes qualquer vínculo empregatício, pois os serviços ora contratados são regidos pelo disposto no artigo 1.216 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo as questões oriundas do mesmo dirimidas pela Justiça Comum, exclusivamente.

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado no 16.

S. Paulo, 19 MAR. 1981

12º

Renato Teixeira de Almeida
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,50





CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 19 de Maio de 1985

S. Paulo, 19 de Maio de 1985

120

Renato

ESCREVENTE

CUSTAS CONTRIB. P. NOT.





CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Instrumento poderá ter seu término por denúncia expressa de qualquer um dos contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando após este prazo desobrigadas as partes dos seus termos e condições, isentas as perdas e danos, parte a parte.

CLÁUSULA OITAVA

Dão ao presente, para efeitos legais, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo - Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, a um só fim de direito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 2 de maio de 2017

Silcon Ambiental Ltda.

CONTRATANTE

Oswaldo Darcy Aldrighi
CONTRATADO



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial
R\$ 397,12 Protocolado e prenotado sob o n. **1.834.981** em
R\$ 112,88 **06/12/2017** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 77,25 sob o n. **1.834.981**, em títulos e documentos.
R\$ 20,90 São Paulo, 06 de dezembro de 2017
R\$ 27,25
R\$ 19,06
R\$ 8,32

Total R\$ 662,78
Selos e taxas
Recolhidos p/verba

Radislau Lamotta - Oficial
Edison Aparecido da Silva - Escrevente Autorizado

Testemunhas:

Luciano Fonseca Sandoval
RG.: 2.967.218-1/SSP-SP





CANTORIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELÃO Al. Santos, 1410
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia fotográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 19 MAR. 2018

S. Paulo

12

Renato Te
ESCREVA
CUSTAS CONT





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

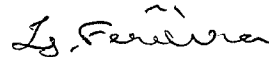


CERTIDÃO DE VISTORIA

Certificamos que a empresa **SILCON AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.856.251/0002-21, nesta data vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto do Edital da Concorrência nº004/2018, no Município de São Roque, em conformidade com a especificação técnica e demais especificações anexas ao edital.

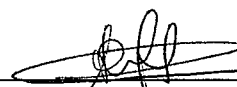
São Roque, 10 de abril de 2018.

Representante Legal da Empresa:



Luis Carlos Ferreira
RG:4.474.717-2

Responsável pela Prefeitura:


Engª. Ana Paula de Oliveira Moreschi
Chefe de Divisão de Meio Ambiente
RG: 60.340.274-4

Envelope nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

Município da Estância Turística de São Roque

Concorrência nº. 004/2018

Empresa/Consórcio de Empresas: Silcon Ambiental LTDA

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Encerramento – 10h15 Horas do dia 27.04.2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECEBIDO - 27/04/18
[Handwritten signature] 10:09h



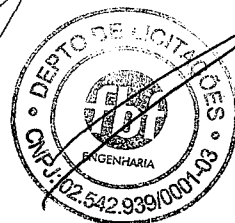
HABILITAÇÃO



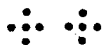


HABILITAÇÃO

JURIDICA



JUCESP
05.05.17



**2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTRATO SOCIAL
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 02.542.939/0001-03
NIRE 35.600.937.011

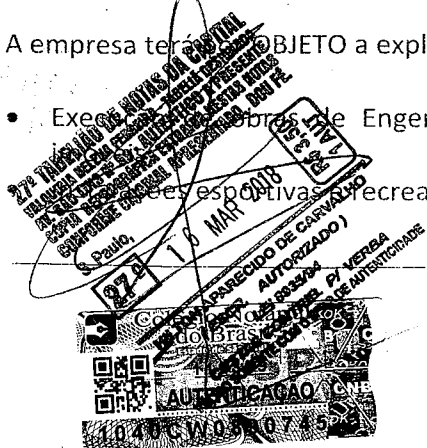
FABIANO ALVES FILARDI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 25.775.664-4 SSP/SP e regular inscrição no CPF/MF nº 288.948.858-60, residente e domiciliado à Rua Professor Pedreira de Freitas, 900, Apto 84, Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03312-052, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), denominada **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua Nagib Izar, 457, 2º Andar, Jardim Anália Franco, São Paulo, SP, CEP 03337-070, inscrita no CNPJ sob nº 02.542.939/0001-03, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.600.937.011 e última alteração contratual registrada sob nº 36.753/16-6 em sessão de 26/01/2016, com fundamento no artigo 980-A e parágrafos, combinado com o artigo 1.054 do Código Civil/2002, resolve levar a efeito esta 02ª Alteração do Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

"A"

Cumprida as formalidades capituladas no Instrumento Particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI em vigência, o Titular resolve alterar o objeto social da empresa para:

A empresa terá por OBJETO a exploração do ramo de:

- Execução de obras de Engenharia Civil em geral, incorporação e construção de empreendimentos recreativos;



JUCESP
06.06.17



- Prestação de serviço de manutenção predial em geral, restauração de edifícios, recuperação de obras de arte; serviços de pintura de edifícios em geral, tratamento e recuperação de fachadas;
- Prestação de serviços nas diversas áreas de conservação e manutenção em áreas urbanas, tais como: implantação, conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, paisagismo, parques e jardins; conservação de vias e logradouros públicos, conservação e manutenção de galerias de águas pluviais, limpeza de sistema de drenagem, bocas de lobo, poços de visita, córregos, lagos e canais;
- Conservação e manutenção nas diversas áreas de saneamento básico urbano e ambiental: Coleta e remoção de lixo em vias urbanas, destinação final de lixo urbano, varrição manual e mecanizada de vias públicas,
- Limpeza e conservação de imóveis;
- Terceirização de mão de obra;
- Serviços de manutenção de vias e rodovias públicas pavimentadas: serviços de infraestrutura, drenagem, pavimentação asfáltica, tapa buraco, sinalização viária horizontal e vertical;
- Gerenciamento de obras, fiscalização e projetos;
- Serviços de terraplanagem, locação de equipamentos para terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos com ou sem condutores, aluguel de veículos automotores com ou sem condutor;
- Participação em outras sociedades como sócios, acionista ou cotista;
- Vendas de projetos e serviços para o Exterior.

"B"

Retifica-se neste ato a alteração contratual registrada em 26/01/2016 sob nº 36.753/16-6, no item alteração do capital social onde elevou em mais R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) o capital da EIRELI, informando que a integralização correta deste valor ocorreu com aproveitamento da conta contábil de lucros acumulados e não em moeda corrente nacional conforme mencionado no ato original.

"C"

Em face das alterações acima, dada nova redação as cláusulas do objeto social e capital social, como a reforma e consolidação do Instrumento Particular de Contrato Social



JUL 13 06 46 17



de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Cláusula 1ª - A empresa (EIRELI) de direito privado girará sob a denominação social de **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Cláusula 2ª - Sua **SEDE SOCIAL** é instalada na **Rua Nagib Izar, 457, 2º Andar, Jardim Anália Franco, São Paulo, SP, CEP 03337-070**.

Parágrafo único - A empresa (EIRELI), a critério do titular, poderá ser transferida para outra localidade, bem como, criar e encerrar escritórios, filiais, depósitos e demais dependências, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração deste instrumento de contrato social.

CAPÍTULO II - OBJETIVO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª - A EIRELI tem como objetivo social:

- Execução de obras de Engenharia Civil em geral, incorporação e construção de imóveis;
- instalações esportivas e recreativas;
- Prestação de serviço de manutenção predial em geral, restauração de edifícios, recuperação de obras de arte; serviços de pintura de edifícios em geral, tratamento e recuperação de fachadas;
- Prestação de serviços nas diversas áreas de conservação e manutenção em áreas urbanas, tais como: implantação, conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, paisagismo, parques e jardins; conservação de vias e logradouros públicos, conservação e manutenção de galerias de águas pluviais, limpeza de sistema de drenagem, lago, poço de visita, córregos, lagos e canais;
- Conservação e manutenção nas diversas áreas de saneamento básico urbano e ambiental, coleta e remoção de lixo em vias urbanas, destinação final de lixo urbano, varrição manual e mecanizada de vias públicas;
- Limpeza, conservação e manutenção de imóveis;



JUCESP
06.06.17



- Terceirização de mão de obra;
- Serviços de manutenção de vias e rodovias públicas pavimentadas: serviços de infraestrutura, drenagem, pavimentação asfáltica, tapa buraco, sinalização viária horizontal e vertical;
- Gerenciamento de obras, fiscalização e projetos;
- Serviços de terraplanagem, locação de equipamentos para terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos com ou sem condutores, aluguel de veículos automotores com ou sem condutor;
- Participação em outras sociedades como sócios, acionista ou cotista;
- Vendas de projetos e serviços para o Exterior.

Cláusula 4ª - O PRAZO DE DURAÇÃO será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Cláusula 5ª - Capital Social é de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), divididos em **1.700.000** (um milhão e setecentos mil) quotas sociais, no valor unitário e nominal de **R\$ 1,00** (um real), completamente subscritas e realizadas, neste ato, em moeda corrente no país, assim distribuído ao sócio, conforme abaixo declinado:

SÓCIO	Nº. QUOTAS	TOTAL
FABIANO ALVES FILARDI	1.700.000	R\$ 1.700.000,00
CAPITAL SOCIAL.	1.700.000	R\$ 1.700.000,00

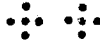
Parágrafo único - Na EIRELI, a responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, desde que totalmente integralizadas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 12.441/2011.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Cláusula 6ª - Os poderes, poderes e responsabilidades da administração serão exercidos pelo titular, devidamente qualificado, com poderes para representar ativa e passivamente de forma interna e externa, judicial e extrajudicialmente. A representação valerá, inclusive, perante instâncias administrativas, autorizando a prática de todos os atos necessários à administração, visando sempre o interesse da empresa de acordo com seu objeto social.



JUCESP
08.06.17



Parágrafo primeiro - Fica autorizado o uso da denominação social, desde que para o exercício de atividades relacionadas ao objeto social, podendo o titular, ainda, nomear procurador ou procuradores, administrador ou administradores, com poderes devidamente especificados em instrumentos próprios, como estipulado pelo artigo 1.060 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo - É expressa e terminantemente vedado, ao titular, administradores e/ou procuradores constituídos, prestarem avais, fianças e outras garantias, em nome da empresa, em benefício próprio ou de terceiros, respondendo civil e criminalmente pelo excesso de mandato que cometerem.

CAPÍTULO V - REMUNERAÇÃO

Cláusula 07ª - O titular, Administradores, e/ou procuradores, no exercício de suas funções e atribuições, farão jus a retirada mensal de valores a título de *pro-labore* observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL.

Cláusula 08ª - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro será realizado o balanço patrimonial bem como preparadas as demais demonstrações financeiras e fiscais exigidas por lei, incluindo as anotações nos livros societários pertinentes.

Parágrafo único - Fica autorizada a realização de balanços intermediários ou intercalares e distribuição de lucros apurados.

Cláusula 9ª - A realização do Balanço Patrimonial, não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término do exercício social.

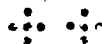
CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10ª - Reputar-se-á dissolvida a EIRELI por deliberação do Titular, ainda que extrajudicialmente, ou por qualquer uma das causas previstas nos artigos 1.033, 1.044 e 1.087, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula - A responsabilidade da EIRELI permanecerá após a dissolução, pelo prazo exigido por lei, para com terceiros com os quais eventualmente encontre-se obrigada.



JUL 03
06 17



Cláusula 12ª - À liquidação da EIRELI será administrada por uma liquidante, especialmente constituída, Titular ou terceiros, com poderes inerentes e suficientes ao exercício de suas funções.

Cláusula 13ª - A Liquidante investida é assegurada a justa remuneração, previamente fixada pelo titular, a título de honorários.

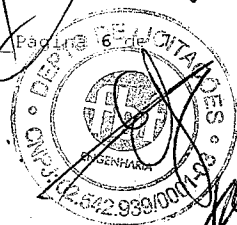
Cláusula 14ª - A extinção da EIRELI se dará quando operado o total cancelamento da sociedade nos órgãos públicos, onde estiver inscrita com o consequente registro e arquivamento dos documentos pertinentes.

Cláusula 15ª - O falecimento, interdição ou impedimento de ordem legal do Titular, não importará em dissolução da sociedade, que continuará operando regularmente, através dos herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço patrimonial especialmente levantada para esse fim.

CAPÍTULO VIII - DAS DECLARAÇÕES DO TITULAR.

Cláusula 16ª - O Titular declara expressamente, sob as penas da Lei pertinente, que não está impedido de exercer a administração da sociedade em virtude de Lei Especial, de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme disposto pelo parágrafo 1º. do artigo 1.011, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 17ª - O Titular declara ainda, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra sociedade, em qualquer parte do território nacional, nos termos do artigo 989-A do Código Civil Brasileiro, alterado pela Lei nº. 12.441/2011.



JUCESP
06 46 17

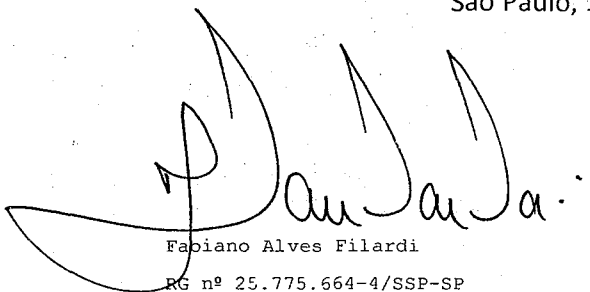


CAPÍTULO IX - FORO COMPETENTE.

Cláusula 18ª - Fica eleito o **F O R O** da comarca de São Paulo/SP, para dirimir os litígios resultantes do presente instrumento, renunciando-se aos demais, por mais privilegiados que sejam.

Desta forma, manda reproduzir os presentes termos em 03 (três) vias, de igual teor e conteúdo, que lidos e achados conforme, assina juntamente com as testemunhas abaixo, para os efeitos e formalidades de lei para posterior registro na JUCESP.

São Paulo, 10 de Maio de 2.017.

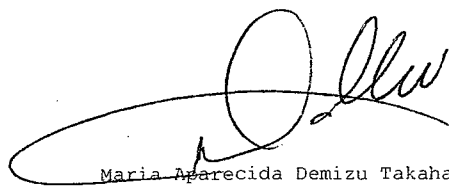


Fabiano Alves Filardi

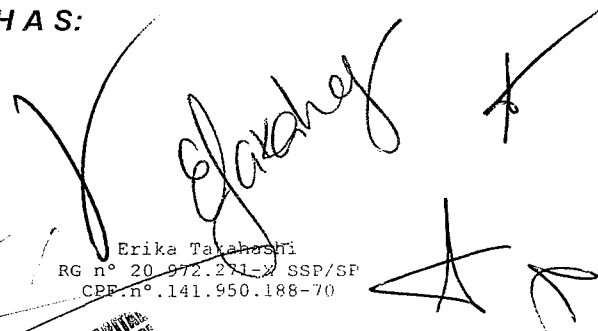
RG nº 25.775.664-4/SSP-SP

CPF nº 288.948.858-60

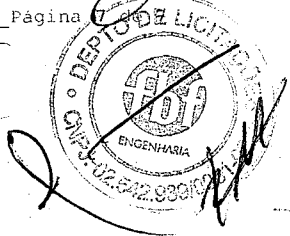
TESTEMUNHAS:



Maria Aparecida Demizu Takahashi
RG. nº. 4.361.295/7-SSP/SP
CPF. nº. 007.961.648-86



Erika Takahashi
RG nº 20.972.271-7/SSP/SP
CPF nº. 141.950.188-70





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3560093701-1

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/04/2015, NIRE: 3560093701-1, CNPJ: 02.542.939/0001-03, estabelecido na Rua Nagib Izar, 457,2 ANDAR, BAIRRO: Jardim Anália Franco, São Paulo, SP, CEP: 03337-070, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	22/05/2015

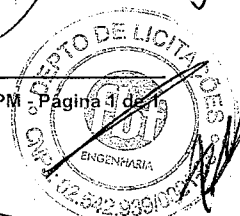
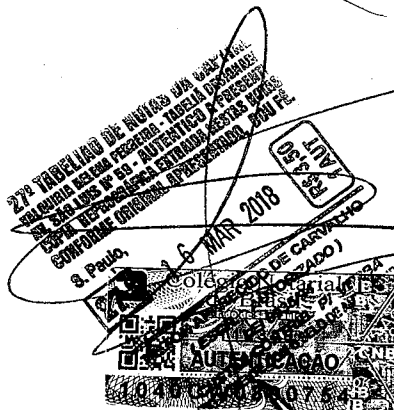
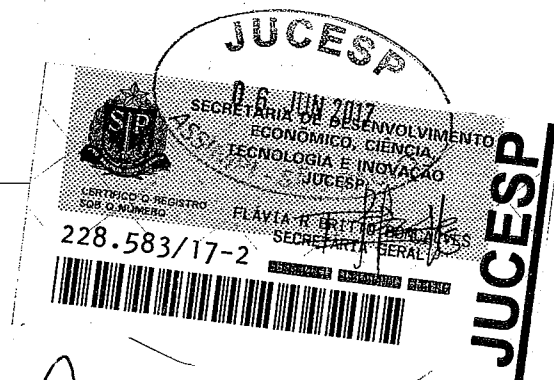
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
FABIANO ALVES FILARDI (Titular)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35600937011		22/04/2015	05/05/1998				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						EIRELI	
N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
02.542.939/0001-03		RUA NAGIB IZAR		457	2 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JARDIM ANALIA FRANC	SAO PAULO	SP	03337-070	R\$	1.700.000,00		

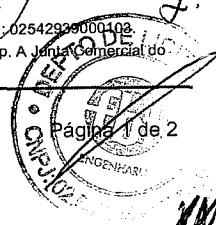
OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
FABIANO ALVES FILARDI					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA PROFESSOR PEDREIRA DE FREITAS			900	AP 84	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
TATUAPE	SAO PAULO	SP	03312-052	257756644	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
288.948.858-60	TITULAR E ADMINISTRADOR	1.700.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
06/06/2017	228.583/17-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600937011
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/10/2017

Certidão Simplificada emitida para FABIANO ALVES FILARDI COMERCIO E SERVIÇOS EPP : 02542939/000103
Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do





[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35115892132	CNPJ 02.542.939/0001-03	
NOME EMPRESARIAL FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/07/2016
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FA.CC.FD.88.8B.3B.23.AE.57.93.F8.05.39.95.CC.9B.A5.36.DD.BF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02542939000103	FABIANO ALVES FILARDI COMERCIO E SERVICOS EPP:02542939000103	820844343362224257 5	28/01/2015 a 27/01/2018	Sim
contador	19218472801	LEANDRO BUENO:19218472801	791931893726546575 664089824817098900 39	13/07/2016 a 12/07/2017	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FA.CC.FD.88.8B.3B.23.AE.57.93.F8.05.
39.95.CC.9B.A5.36.DD.BF-8

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

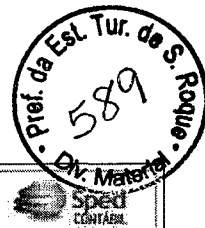
em 12/05/2017 às 17:15:36

79.04.C9.54.6C.AD.D7.3F
55.C1.EA.FA.54.30.71.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/07/2016 CNPJ: 02.542.939/0001-03
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Julho de 2016

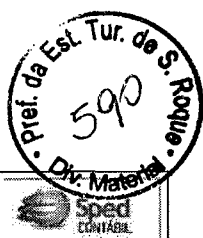
TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP
NIRE	35115892132
CNPJ	02.542.939/0001-03
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/07/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5013

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5013
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/07/2016





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/07/2016

CNPJ: 02.542.939/0001-03

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Julho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 822.897,27	R\$ 1.504.055,74
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 97.095,84	R\$ 650.393,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 67.543,65	R\$ 318.387,26
CAIXA	R\$ 46.315,36	R\$ 317.952,65
CAIXA GERAL	R\$ 46.315,36	R\$ 317.952,65
BANCO CONTA MOVIMENTO	R\$ 650,38	R\$ 434,61
BANCO DO BRASIL AG: 1895-3 C/C: 181003-0	R\$ 401,94	R\$ 186,17
BANCO BRADESCO AG: 02282 C/C: 22712-9	R\$ 248,44	R\$ 248,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 20.577,91	R\$ 0,00
APLICAÇÃO - BANCO BRADESCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLIC.AUT.MAIS	R\$ 20.577,91	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER	R\$ 27.351,62	R\$ 217.000,82
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 27.351,62	R\$ 217.000,82
CLIENTES NACIONAL	R\$ 27.351,62	R\$ 217.000,82
ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 103.443,44
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 102.943,44
ANTECIPAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R\$ 0,00	R\$ 102.068,44
ADIANTAMENTO SALARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	R\$ 0,00	R\$ 875,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 500,00
ADIANTAMENTO FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 500,00
OUTROS CREDITOS	R\$ 2.200,57	R\$ 11.561,81
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 18,76
IRRF S/ APLICAÇÕES A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 18,76
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 0,00	R\$ 9.342,48
SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 0,00	R\$ 9.342,48
IMPOSTOS A COMPENSAR	R\$ 2.200,57	R\$ 2.200,57
PIS A COMPENSAR	R\$ 391,88	R\$ 391,88
COFINS A COMPENSAR	R\$ 1.808,69	R\$ 1.808,69
INSS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 725.801,43	R\$ 853.662,41
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 569.056,01	R\$ 644.593,39
OUTROS CREDITOS	R\$ 569.056,01	R\$ 644.593,39

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3





BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/07/2016

CNPJ: 02.542.939/0001-03

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Julho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	R\$ 2.955,18	R\$ 2.955,18
EMPRESTIMO AO SOCIO	R\$ 566.100,83	R\$ 641.638,21
INVESTIMENTOS	R\$ 745,42	R\$ 745,42
CONSORCIO	R\$ 745,42	R\$ 745,42
IMOBILIZADO	R\$ 156.000,00	R\$ 208.323,60
IMOBILIZADO	R\$ 156.000,00	R\$ 208.323,60
VEICULOS	R\$ 195.000,00	R\$ 247.323,60
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R\$ (39.000,00)	R\$ (39.000,00)
PASSIVO	R\$ 822.897,27	R\$ 1.504.055,74
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 203.353,31	R\$ 168.586,67
FORNECEDORES	R\$ 160.420,20	R\$ 35.401,58
FORNECEDORES	R\$ 160.420,20	R\$ 35.401,58
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 160.420,20	R\$ 35.401,58
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 52.323,60
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 52.323,60
FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 52.323,60
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$ 39.446,35	R\$ 24.717,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 39.446,35	R\$ 24.717,72
PIS A RECOLHER	R\$ 1.631,55	R\$ 391,88
COFINS A RECOLHER	R\$ 7.530,25	R\$ 1.808,69
CSLL A RECOLHER	R\$ 8.624,39	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER	R\$ 17.956,63	R\$ 0,00
IRRF TOMADOS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 420,97
DAS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 15.656,99
ISS PRESTADOS A RECOLHER	R\$ 3.629,73	R\$ 3.618,53
CRF TOMADOS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 149,56
INSS TOMADOS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 333,52
ICMS DIF.DE ALIQUOTA A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.865,40
ISS TOMADOS A RECOLHER	R\$ 73,80	R\$ 472,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	R\$ 3.486,76	R\$ 51.706,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	R\$ 3.486,76	R\$ 51.706,46
SALARIOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 18.865,30
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 25.294,86
RESCISÕES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 1.467,06

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.3 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/07/2016

CNPJ: 02.542.939/0001-03

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Julho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER	R\$ 1.817,12	R\$ 1.274,26
FGTS A RECOLHER	R\$ 523,04	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ASSISTENCIAL A RECOLHER	R\$ 214,72	R\$ 914,99
IRRF S/ FOLHA A RECOLHER	R\$ 787,08	R\$ 612,01
VALE TRANSPORTE A PAGAR	R\$ 144,80	R\$ 3.050,89
13º SALARIO	R\$ 0,00	R\$ 227,09
CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 4.437,31
CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 4.437,31
ALUGUEL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 4.437,31
OUTROS DEBITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS DEBITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 0,00	R\$ 49.937,01
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 49.937,01
OUTRAS CONTAS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 49.937,01
EMPRESTIMOS DE SOCIOS	R\$ 0,00	R\$ 49.937,01
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 619.543,96	R\$ 1.285.532,06
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 500.000,00	R\$ 1.700.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	R\$ 0,00	R\$ (700.000,00)
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 119.543,96	R\$ 285.532,06
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 119.543,96	R\$ 285.532,06
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 367.760,13	R\$ 533.748,23
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (108.733,65)	R\$ (108.733,65)
(-) AJUSTE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ (139.482,52)	R\$ (139.482,52)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/07/2016

CNPJ: 02.542.939/0001-03

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Julho de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 710.671,05	R\$ 750.295,19
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 710.671,05	R\$ 750.295,19
(-) DEDUÇÕES	R\$ (25.939,48)	R\$ (71.264,85)
(-) PIS S/ FATURAMENTO	R\$ (4.619,35)	R\$ 0,00
(-) COFINS S/ FATURAMENTO	R\$ (21.320,13)	R\$ 0,00
(-) (-) DAS	R\$ 0,00	R\$ (61.897,05)
(-) (-) ISS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ (5.881,80)
(-) (-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	R\$ 0,00	R\$ (3.486,00)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 684.731,57	R\$ 679.030,34
(-) CMV	R\$ (38.109,78)	R\$ (142.594,08)
(-) SALARIOS	R\$ (26.413,18)	R\$ (89.152,59)
(-) FERIAS	R\$ 0,00	R\$ (283,03)
(-) 13º SALARIO	R\$ (2.875,00)	R\$ (1.258,57)
ASSITENCIA MEDICA	R\$ (3.193,77)	R\$ 0,00
(-) INSS	R\$ (3.254,79)	R\$ (40.175,00)
(-) FGTS	R\$ (2.273,04)	R\$ (6.784,89)
(-) VALE TRANSPORTE	R\$ (100,00)	R\$ (4.940,00)
LUCRO BRUTO	R\$ 646.621,79	R\$ 536.436,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (111.261,22)	R\$ (170.585,32)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (111.261,22)	R\$ (170.585,32)
(-) PRO-LABORE	R\$ (35.121,92)	R\$ (31.138,92)
(-) PLANO DE SAUDE	R\$ (9.263,14)	R\$ (3.807,90)
(-) USO E CONSUMO	R\$ (13.485,80)	R\$ (75,89)
(-) CUSTAS LEGAIS E JUDICIAIS	R\$ (111,20)	R\$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS	R\$ (10.264,33)	R\$ (4.586,00)
(-) INFORMATICA	R\$ (0,00)	R\$ (708,00)
(-) INTERNET	R\$ (184,21)	R\$ (251,82)
(-) LOCAÇÕES DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (83.563,33)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS	R\$ (0,00)	R\$ (11.868,36)
(-) DESPESAS COM VIAGEM	R\$ (0,00)	R\$ (940,24)
(-) DESPESAS COM VEICULOS	R\$ (0,00)	R\$ (208,40)
(-) COMUNICAÇÃO	R\$ (3.146,04)	R\$ (11.139,80)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	R\$ (138,00)	R\$ (76,00)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	R\$ (67,68)	R\$ (11.914,38)
(-) CUSTAS DE CARTORIO	R\$ (210,70)	R\$ (7.454,15)
(-) CORREIOS	R\$ (1,50)	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/07/2016

CNPJ: 02.542.939/0001-03

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Julho de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PEDAGIO E ESTACIONAMENTO	R\$ (52,70)	R\$ (828,83)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (214,00)	R\$ (2.023,30)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (39.000,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (1.076,40)	R\$ (2.258,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (1.076,40)	R\$ (2.258,05)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (1.076,40)	R\$ (2.258,05)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 534.284,17	R\$ 363.592,89
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ (1.209,77)	R\$ (627,19)
(-) JUROS PASSIVO	R\$ (333,37)	R\$ (209,67)
(-) MULTA DE MORA	R\$ (876,40)	R\$ (417,52)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 533.074,40	R\$ 362.965,70
PROVISÕES PARA IR E CSL	R\$ (60.342,81)	R\$ 0,00
(-) IRPJ	R\$ (39.875,48)	R\$ (0,00)
(-) CSLL	R\$ (20.467,33)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 472.731,59	R\$ 362.965,70





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600937011	CNPJ 02.542.939/0001-03
NOME EMPRESARIAL FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO FBF - ECD 2016	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 01.E3.A3.B9.B4.A6.5E.B5.D2.EC.E5.F2.9A.48.E7.33.F9.F3.7E.3B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	00796164886	MARIA APARECIDA DEMIZU TAKAHASHI:0079616488	246433764500805541 9	11/08/2016 a 11/08/2019	Não
	00796164886	MARIA APARECIDA DEMIZU TAKAHASHI:0079616488	246433764500805541 9	11/08/2016 a 11/08/2019	-
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	14195018870	ERIKA TAKAHASHI:1419501887	246433873596490557 1	14/06/2017 a 14/06/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

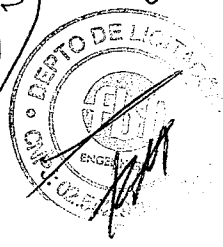
01.E3.A3.B9.B4.A6.5E.B5.D2.EC.E5.F2
.9A.48.E7.33.F9.F3.7E.3B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/07/2017 às 14:52:34

3F.5F.A7.48.DB.30.19.70
1A.47.53.72.56.D4.0E.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/08/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 02.542.939/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 20

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP
NIRE	35600937011
CNPJ	02.542.939/0001-03
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	FBF - ECD 2016
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8852

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP
Natureza do Livro	FBF - ECD 2016
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8852
Data de inicio	01/08/2016
Data de término	31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de

[Handwritten signature]



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/08/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 02.542.939/0001-03

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.504.055,74	R\$ 3.712.020,63
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 548.324,89	R\$ 2.491.972,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 318.387,26	R\$ 849.425,19
CLIENTES	R\$ 217.000,82	R\$ 153.305,33
OUTROS CREDITOS	R\$ 3.594,33	R\$ 1.169.242,14
ESTOQUES DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 9.342,48	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 955.730,85	R\$ 1.220.047,97
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 746.661,83	R\$ 990.478,95
INVESTIMENTOS	R\$ 745,42	R\$ 745,42
IMOBILIZADO	R\$ 208.323,60	R\$ 228.823,60
PASSIVO	R\$ 1.504.055,74	R\$ 3.712.020,63
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 168.586,67	R\$ 596.360,35
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	R\$ 87.725,18	R\$ 280.272,07
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 25.911,20	R\$ 251.318,35
OBRIGAÇÕES TRABALH. E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 50.512,98	R\$ 64.769,93
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 4.437,31	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 49.937,01	R\$ 15.052,70
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	R\$ 49.937,01	R\$ 15.052,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.285.532,06	R\$ 3.100.607,58
CAPITAL REALIZADO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.700.000,00
RESERVAS	R\$ 0,00	R\$ 806.462,01
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 285.532,06	R\$ 594.145,57

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/08/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 02.542.939/0001-03
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
 Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 750.295,19	R\$ 4.061.961,18
RECEITA DA PRESTACAO DE SERVIÇOS	R\$ 750.295,19	R\$ 3.864.014,01
RECEITA LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	R\$ 0,00	R\$ 197.947,17
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (71.264,85)	R\$ (604.516,14)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (71.264,85)	R\$ (604.516,14)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 679.030,34	R\$ 3.457.445,04
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	R\$ (152.062,96)	R\$ (1.583.515,88)
(-) Salários e Ordenados	R\$ (89.152,59)	R\$ (209.602,30)
(-) Férias	R\$ (283,00)	R\$ (851,04)
(-) 13o. Salário	R\$ (1.258,57)	R\$ (26.907,17)
(-) Adicional de Insalubridade	R\$ (0,00)	R\$ (15.840,00)
(-) D.S.R.	R\$ (0,00)	R\$ (22,92)
(-) Horas Extras	R\$ (0,00)	R\$ (154,73)
(-) Indenizacao Trabalhista	R\$ (0,00)	R\$ (772,11)
(-) Manutencao de Uniforme	R\$ (0,00)	R\$ (6.372,92)
(-) Férias Pagas na Rescisao	R\$ (0,00)	R\$ (1.309,49)
(-) INSS	R\$ (40.175,00)	R\$ (50.632,74)
(-) Risco de Acidente do Trabalho - RAT	R\$ (0,00)	R\$ (5.063,16)
(-) Contribuicao p/ Terceiros	R\$ (0,00)	R\$ (14.883,42)
(-) FGTS	R\$ (6.784,89)	R\$ (21.950,38)
(-) FGTS s/ Multa Rescisoria	R\$ (0,00)	R\$ (163,83)
(-) FGTS Contrib. Social LC 110/2001	R\$ (0,00)	R\$ (22,17)
(-) Vale Alimentacao / Refeicao	R\$ (4.911,00)	R\$ (39.400,00)
(-) Assistencia Medica e Farmaceutica	R\$ (3.807,90)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Vale Transporte	R\$ (4.940,00)	R\$ (9.455,78)
(-) Mat. Aplicado na Producao dos Servicos	R\$ (0,00)	R\$ (669.051,89)
(-) Aluguel	R\$ (0,00)	R\$ (8.400,00)
(-) Aluguel de Maquinas e Equipamentos	R\$ (0,00)	R\$ (84.728,80)
(-) Servicos Prestados Por Pessoa Juridica	R\$ (0,00)	R\$ (160.035,56)
(-) Cafe- Lanches e Refeicoes	R\$ (0,00)	R\$ (1.514,82)
(-) Consumo de Agua	R\$ (0,00)	R\$ (296,42)
(-) Despesas Nao Dedutivels	R\$ (0,00)	R\$ (996,38)
(-) Fretes e Carretos	R\$ (0,00)	R\$ (31.472,55)
(-) Bens de Valores Irrelevantes	R\$ (0,00)	R\$ (720,00)
(-) Material de Escritorio	R\$ (0,00)	R\$ (567,60)
(-) Seguro Contra Risco Diversos	R\$ (0,00)	R\$ (9.205,14)
(-) Despesas c/ Comunicacao	R\$ (0,00)	R\$ (828,93)
(-) Despesas com locacao	R\$ (770,00)	R\$ (1.520,00)
(-) Despesas com correio	R\$ (0,00)	R\$ (17,30)
(-) Despesas legais	R\$ (0,00)	R\$ (112,29)
(-) Manutencao de Maquinas	R\$ (0,00)	R\$ (222,50)
(-) Manutencao diversas	R\$ (0,00)	R\$ (31.197,67)
(-) Despesas com pedagio	R\$ (0,00)	R\$ (96,10)
(-) Despesas com veiculos	R\$ (0,00)	R\$ (8.020,11)
(-) Despesas com combustivel	R\$ (0,00)	R\$ (1.812,80)
LUCRO BRUTO	R\$ 526.947,38	R\$ 1.873.929,16
(-) (DESPESAS) E RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ (360.537,19)	R\$ (95.856,22)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ GERAIS	R\$ (342.258,37)	R\$ (84.808,17)
(-) Pro Labore	R\$ (31.138,92)	R\$ (30.335,34)
(-) INSS s/ Pro-Labore	R\$ (0,00)	R\$ (6.067,85)
(-) Prest.Servs Pessoa Fisica sem VinculoEmp	R\$ (8.200,00)	R\$ (0,00)
(-) Servicos Prestados Por Pessoa Juridica	R\$ (106.549,72)	R\$ (1.347,00)
(-) Assistencia Contabil	R\$ (4.586,00)	R\$ (7.414,17)
(-) Assessoria Juridica e Tributaria	R\$ (11.868,36)	R\$ (0,00)
(-) Aluguel	R\$ (3.600,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Veiculos	R\$ (208,40)	R\$ (1.340,00)
(-) Multas	R\$ (1.204,43)	R\$ (215,31)
(-) Multas Indedutivels	R\$ (0,00)	R\$ (6.014,28)
(-) Bens de Valores Irrelevantes	R\$ (3.289,13)	R\$ (0,00)
(-) Cafe, Lanches e Refeicoes	R\$ (0,00)	R\$ (486,37)
(-) Consumo de Energia Eletrica	R\$ (0,00)	R\$ (1.657,17)
(-) Despesas Nao Dedutivels	R\$ (42.155,36)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Informatica	R\$ (708,00)	R\$ (1.233,44)
(-) Gastos c/ Viagens-diarias-ajuda de custo	R\$ (940,24)	R\$ (0,00)
(-) Manutencao de Maquinas e Equipamentos	R\$ (0,00)	R\$ (565,00)
(-) Manutencoes Diversas	R\$ (0,00)	R\$ (417,00)
(-) Material de Escritorio	R\$ (76,00)	R\$ (1.375,40)
(-) Associacao de Classe	R\$ (11.914,38)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com Seguros	R\$ (1.149,72)	R\$ (13.294,84)
(-) Despesas com Comunicacao	R\$ (11.139,80)	R\$ (2.034,94)
(-) Despesas Bancarias	R\$ (2.258,09)	R\$ (4.745,02)
(-) Despesas com Correio	R\$ (0,00)	R\$ (49,30)
(-) Despesas Legais	R\$ (7.454,15)	R\$ (5.078,90)
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (3.994,80)	R\$ (735,89)
(-) Despesas com combustivel	R\$ (2.023,30)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com pedagio	R\$ (828,83)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com estacionamento	R\$ (0,00)	R\$ (54,00)
(-) Despesas com internet	R\$ (251,82)	R\$ (420,84)
(-) Despesas com conducao	R\$ (3.079,68)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com locacao	R\$ (83.563,33)	R\$ (0,00)
Material de Uso e Consumo a ratear	R\$ (75,89)	R\$ (75,89)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (19.278,78)	R\$ (11.048,05)
(-) IOF	R\$ (190,43)	R\$ (5.082,20)
(-) IPVA-imp. s/Prop de Veiculos Automotores	R\$ (0,00)	R\$ (897,64)
(-) Contribuicao Sindical	R\$ (1.801,06)	R\$ (0,00)
(-) Contribuicao Assistencial	R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) Outros Impostos e Taxas	R\$ (16.157,29)	R\$ (5.240,78)
(-) IRRF s/aplic.financeira-Simples Nacional	R\$ (0,00)	R\$ (27,49)
(-) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANC.	R\$ (345,39)	R\$ (20.289,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (429,16)	R\$ (21.481,52)
(-) Outras Despesas Financeiras	R\$ (112,50)	R\$ (11.057,24)
(-) Correcoes Monetarias Passivas	R\$ (106,39)	R\$ (0,00)
(-) Descontos Concedidos	R\$ (0,00)	R\$ (458,30)
(-) Juros Passivos	R\$ (209,67)	R\$ (2.756,47)
(-) Juros s/ Empréstimos	R\$ (0,00)	R\$ (7.209,51)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 83,77	R\$ 1.192,47
Juros Ativos	R\$ 0,00	R\$ 622,17
Descontos Obtidos	R\$ 0,00	R\$ 375,91
Rendimentos s/ Aplicacoes Financeiras	R\$ 83,77	R\$ 194,39
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	R\$ (76,72)	R\$ 76,72
CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (76,72)	R\$ 76,72
Provisao de CSLL	R\$ (76,72)	R\$ 76,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 165.860,10	R\$ 1.757.860,61



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (em reais)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

3.712.020,63

27/ TABELA DE NOTAS DE CAPITAL
VALORES EM REAIS
AL. 240 LUG. 6 C6 - AUTENTICAÇÃO E
CAPA DE DEPENDÊNCIA EXATAMENTE
CONFIRMADA POR PRESENTAÇÃO. DOU

S. Paulo.

22 JAN 2018

379

MONTE DOS



Empresa: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.542.939/0001-03

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (em reais)



		2016	2015
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	13	199.798,09	0,00
FORNECEDORES	14	80.473,98	160.420,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15	251.318,35	40.233,43
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	16	52.856,93	144,80
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	17	11.913,00	2.554,88
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		596.360,35	203.353,31
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	13	15.052,70	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE		15.052,70	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL REALIZADO	19	1.700.000,00	500.000,00
ADTOS. P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	20	806.462,01	0,00
LUCROS ACUMULADOS		594.145,57	119.543,96
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.100.607,58	619.543,96
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.712.020,63	822.897,27

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



FABIANO ALVES FILARDI
ADMINISTRADOR
CPF: 288.948.858-60



MARIA APARECIDA DEMIZU TAKAHASHI
T.C. - Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP054429/O-0
CPF: 007.961.648-86

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AF323373**
FABIANO ALVES FILARDI
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 11/07/2017 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade **R\$ 6,00**
28171507: MARIA LUCIA MARTINI-8935/94



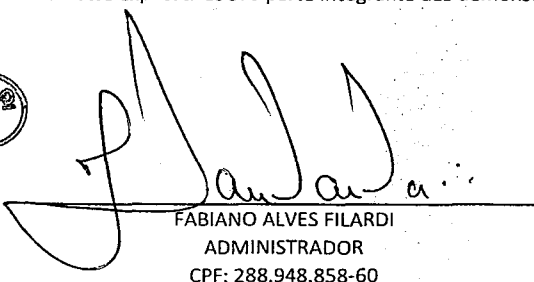


DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (em reais)

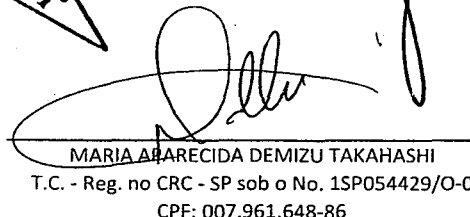
Descrição	Notas Explicativas	2.016	2.015
RECEITA BRUTA	21	4.812.256,37	710.671,05
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	21	(675.780,99)	(25.939,48)
RECEITA LÍQUIDA		4.136.475,38	684.731,57
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	22	(1.181.381,66)	0,00
CUSTOS COM PESSOAL	23	(554.217,20)	(38.109,78)
LUCRO BRUTO		2.400.876,52	646.621,79
(DESPESAS) E RECEITAS OPERACIONAIS		(456.393,37)	(149.355,33)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS/ GERAIS	24	(427.066,54)	(124.193,76)
DESPESAS TRIBUTARIAS	25	(29.326,83)	(25.161,57)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		1.944.483,15	497.266,46
DESPESAS FINANCEIRAS	26	(21.910,68)	(2.376,95)
RECEITAS FINANCEIRAS	27	1.276,24	0,00
RESULTADO ANTES DO IRPJ E DA CSLL		1.923.848,71	494.889,51
PROVISÃO DO IRPJ		0,00	(39.875,48)
PROVISÃO DA CSLL		0,00	(20.467,33)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.923.848,71	434.546,70

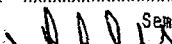
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

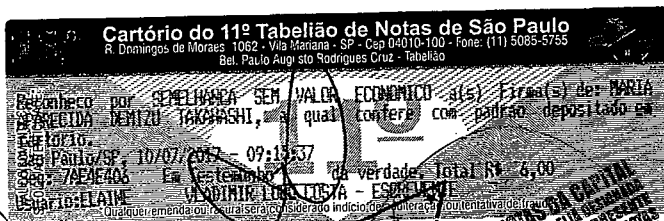
27


FABIANO ALVES FILARDI
ADMINISTRADOR
CPF: 288.948.858-60

11


MARIA APARECIDA DEMIZU TAKAHASHI
T.C. - Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP054429/O-0
CPF: 007.961.648-86

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AF323372**
FABIANO ALVES FILARDI
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 11/07/2017 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade  R\$ 6,00
28171507 MARIA LUCIA MARTINI 6935/94



Empresa: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.542.939/0001-03



**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015 (EM R\$)**

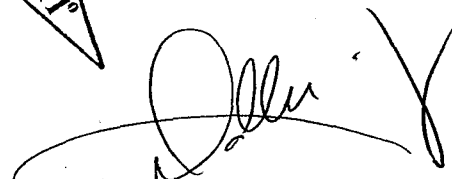
	Capital Social	Reservas	Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Total
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	500.000,00	0,00	(175.520,22)	324.479,78
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	(139.482,52)	(139.482,52)
(-) Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro líquido	0,00	0,00	434.546,70	434.546,70
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	500.000,00	0,00	119.543,96	619.543,96
Aumento de Capital	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
(-) Capital a integralizar	700.000,00	0,00	(700.000,00)	0,00
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capit	0,00	806.462,01	0,00	806.462,01
(-) Distribuição de Lucros	0,00		(749.247,10)	(749.247,10)
Lucro líquido	0,00	0,00	1.923.848,71	1.923.848,71
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.700.000,00	806.462,01	594.145,57	3.100.607,58

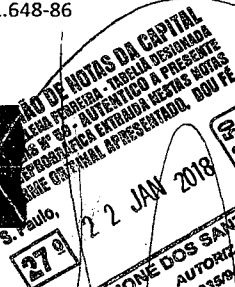
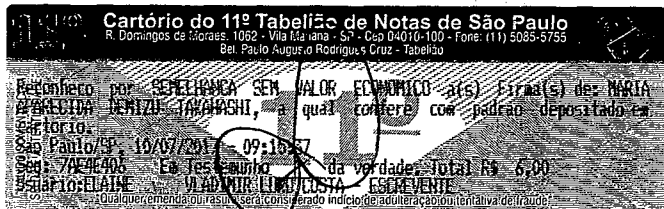
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

27º


FABIANO ALVES FILARDI
ADMINISTRADOR
CPF: 288.948.858-60

11º


MÁRIA APARECIDA DEMIZU TAKAHASHI
T.C. - Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP054429/O-0
CPF: 007.961.648-86



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AF323371

FABIANO ALVES FILARDI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sao Paulo, 11/07/2017

Em testemunho da Verdade

Sem valor econômico

28171507. MARIA LUCIA MARTINI-8935/94

27 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
LUCIANO DE MARIA SCHIMDT - Tabelião Interno
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01246-001

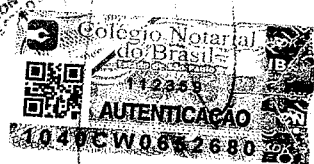


27 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
MARIA LUCIA DE MARIA SCHIMDT - Tabelião Interno
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01246-001
S. Paulo, 22 JAN 2018



SIMONE DOS SANTOS
LVI INSC 224
(LUIZA, AUTORIZADO)

DUPLICA CONTRA EM VERBA
VIRAR BOMBADEIRO - NÃO SER AUTENTICAÇÃO



CNPJ: 02.542.939/0001-03

ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS



TRANSCRIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI (FBF ENGENHARIA)

CNPJ: 02.542.939/0001-03

ATIVO		PASSIVO	
1. CIRCULANTE	R\$ 2.491.972,66	1. CIRCULANTE	R\$ 596.360,35
• DISPONÍVEL	R\$ 849.425,19		
• REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	R\$ 473.305,33	2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 15.052,70
• CRÉDITOS	R\$ 1.169.242,14		
2. REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 990.478,95	3. RESULT. EXERCÍCIOS FUTUROS	R\$ -
3. PERMANENTE	R\$ 229.569,02	4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.100.607,58
• INVESTIMENTOS	R\$ 745,42	• CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 1.700.000,00
• IMOBILIZADO	R\$ 267.823,60	• RESERVAS	R\$ -
• (-) DEPRECIAÇÃO	-R\$ 39.000,00	• LUCROS ACUM. E/OU SALDO À DISP. ASSEMBLÉIA	R\$ 1.343.392,67
• DIFERIDO	R\$ -	• (-) LUCRO DISTRIB P/ SÓCIOS	-R\$ 749.247,10
		• Outras Contas	R\$ 806.462,01
		• (-) Lucro Distr - SCP	
		• RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.400.607,58
TOTAL DO ATIVO	R\$ 3.712.020,63	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 3.712.020,63
		SITUAÇÃO LÍQUIDA ATIVA	R\$ 3.100.607,58

Declaramos para os devidos fins de comprovação da boa situação financeira que **NÃO** possuímos débitos que possam nos levar à insolvência

Paulo, 05 de Julho de 2017.

FBF Construções e Serviços Eireli

Fabiano Alves Filardi

CPF: 288.948.858-60 - RG: 25.775.664-4

Diretor / Proprietário

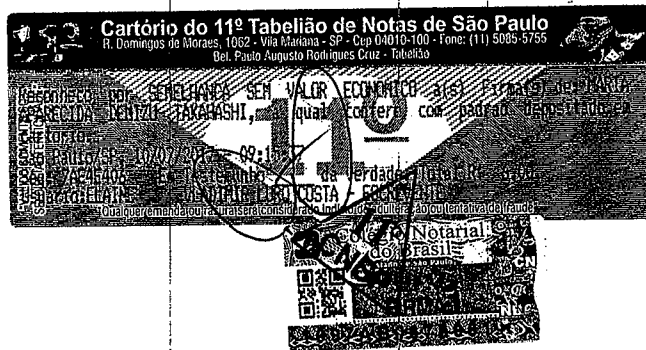
FBF Construções e Serviços Eireli

MARIA APARECIDA DEMIZU TAKAHASHI

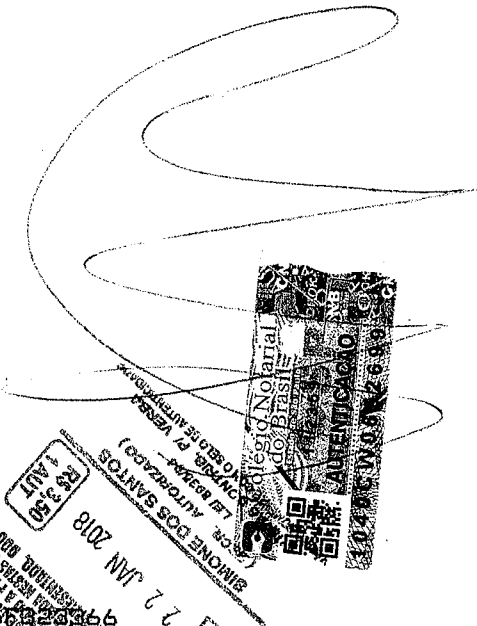
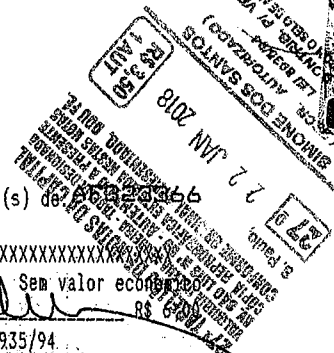
T.C. - Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP054429/O-0

CPF: 007.961.648-86





Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de **FABIANO ALVES FILARDI**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 11/07/2017 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade: *[Signature]*
26171529758007 MARIA LUCIA MARTINI-8935/94



FÓRMULAS - ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS



ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL		
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	ILG = $\frac{3.482.451,61}{611.413,05} = 5,70$
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC = $\frac{2.491.972,66}{596.360,35} = 4,18$
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO		
EC =	$\frac{\text{Passivo Circulante (PC + ELP)}}{\text{Ativo Total}}$	EC = $\frac{611.413,05}{3.712.020,63} = 0,16$
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO		
II =	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	II = $\frac{229.569,02}{3.100.607,58} = 0,07$
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL		
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}$	ISG = $\frac{3.712.020,63}{611.413,05} = 6,07$
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		
PCT =	$\frac{\text{Passivo Circulante (PC + ELP)}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	PCT = $\frac{611.413,05}{3.100.607,58} = 0,20$

São Paulo, 05 de Julho de 2017.

FBF Construções e Serviços Eireli

Fabiano Alves Filardi

CPF: 288.948.858-60 - RG: 25.775.664-4

Diretor / Proprietário

FBF Construções e Serviços Eireli

MARIA APARECIDA DEMIZU TAKAHASHI

T.C. - Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP054429/O-0

CPF: 007.961.648-86



Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
 R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
 Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

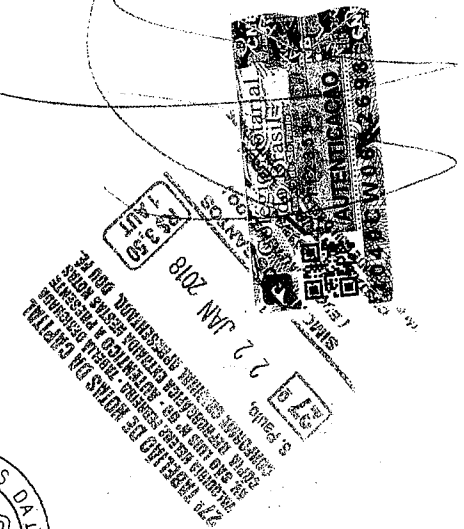
Reconheço por semelhança SEM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de:
 FABIANO ALVES FILARDI
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 14/07/2017 Sem valor econômico
 Em testemunho da Verdade
 26171529758007 - MARIA LUCIA MARTINI - 8935/94

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 LUCIANO DE MACHA SCHMIDT - Tabelião Inteiro
 AV. SÃO LUIZ 55 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3121-5000 - CEP 01046-031



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AF32G365**
 FABIANO ALVES FILARDI
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 14/07/2017 Sem valor econômico
 Em testemunho da Verdade
 26171529758007 - MARIA LUCIA MARTINI - 8935/94

27º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 LUCIANO DE MACHA SCHMIDT - Tabelião Inteiro
 AV. SÃO LUIZ 55 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3121-5000 - CEP 01046-031





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças



RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Concorrência Pública nº. 04/2018 – Garantia de Contrato.

FIRMA AFIANÇADA: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque.

BANCO FIADOR: Banco Neon S.A. (Carta Fiança n.º 1021205).

VALOR DA FIANÇA: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

EMIÇÃO: 19/04/2018.

VIGÊNCIA: 09/04/2018 à 17/08/2018.

São Roque, 19 de Abril de 2018.

Lucas Silvestre Paula
Chefe de Serv. Técnico de Contabilidade

RG: 48.461.873-8





Controle Interno: 00A8C90F9515

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, devem ser verificados no endereço <https://empresas.banconeon.com.br>

Belo Horizonte, 19 de Abril de 2018

A
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

Ref.: CARTA DE FIANÇA Nº.: 1021205 - R\$7.920,00

Pela presente, o **BANCO NEON S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº.: 00.253.448/0001-17 com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Raja Gabaglia, nº. 1143 - 17º. andar, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como **FIADOR** da empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 02.542.939/0001-03, com sede em SÃO PAULO/SP, à RUA NAGIB IZAR, Nº 457 - 2º ANDAR, até o limite de **R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, destinado à garantia das obrigações decorrentes da recusa do afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no Edital de Concorrência Nº 004/2018, Edital Nº 056/2018, tendo como objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

A presente fiança é válida pelo prazo de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir de 19/04/2018, vencendo-se no dia **17/08/2018**, ficando certo que **V.Sas.** deverão, no prazo de 03 (três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixado, exigir do **BANCO NEON S.A.**, por meio de comunicação escrita, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente **FIANÇA**, de modo que, se assim não ocorrer, ficará o **FIADOR** desonerado da obrigação assumida por força deste documento.

O **FIADOR**, recebendo a comunicação para honrar a fiança, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

BANCO NEON S.A.

Douglas Martins Godinho
Diretor

Marcus Vinicius Coelho de Carvalho
Diretor



Documento assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º.

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

BANCO NEON S/A
Av. Raja Gabaglia, 1143 -17º. andar- Luxemburgo - Belo Horizonte/MG
30380403 – Tel. (31) 2121 8500 – <http://www.bancopottencial.com.br>
Ouvidoria: 0800 704 4549





03/04/2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 025712993**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/04/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.542.939/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2018.

PEDIDO Nº: 5712993



REGULARIDADE FISCAL

[Handwritten signatures and marks]

DEPTO DE LICITACOE
ENGENHARIA
CNPJ: 02.542.939/0001-03

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

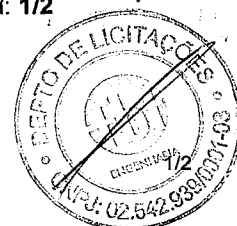
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.542.939/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1998
NOME EMPRESARIAL FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FBF ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 43.99-1-01 - Administração de obras 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R NAGIB IZAR	NÚMERO 457	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 03.337-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANALIA FRANCO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANO FILARDI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4178-3636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/10/2017 às 11:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.542.939/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1998
NOME EMPRESARIAL FBF CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R NAGIB IZAR	NÚMERO 457	COMPLEMENTO ANDAR: 2;	
CEP 03.337-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANALIA FRANCO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANOFILARDI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 4178-3636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/10/2017 às 11:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.542.939/0001-03

C.C.M: 2.697.877-6

Contribuinte : FBF CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - EPP

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : R NAGIB IZAR 00457 2º ANDAR

Bairro : TATUAPE

CEP : 03337-070

Telefone : Não Consta

Início de Funcionamento : 06/05/1998

Data de Inscrição : 18/06/1998

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 054.242.0025-7

Última Atualização Cadastral : 19/09/2017

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Secundário	06/06/2017
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundário	06/06/2017
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	Secundário	06/06/2017
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Secundário	06/06/2017
4120-4/00	Construção de edifícios	Secundário	06/06/2017
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Secundário	06/06/2017
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Secundário	06/06/2017
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	Secundário	06/06/2017
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Secundário	06/06/2017
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Secundário	06/06/2017
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundário	06/06/2017





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.542.939/0001-03

C.C.M: 2.697.877-6

4313-4/00	Obras de terraplenagem	Secundário	06/06/2017
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	06/06/2017
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	06/06/2017
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundário	06/06/2017
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Secundário	06/06/2017
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Secundário	06/06/2017
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundário	06/06/2017
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	06/06/2017
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Secundário	06/06/2017
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundário	06/06/2017
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	06/06/2017
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Secundário	06/06/2017
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	06/06/2017
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Secundário	06/06/2017
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	Secundário	06/06/2017
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Secundário	06/06/2017
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Secundário	06/06/2017
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Principal	06/06/2017
9002-7/02	Restauração de obras de arte	Secundário	06/06/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.542.939/0001-03

C.C.M: 2.697.877-6



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1015	21/08/2009	ISS	5	
1023	07/07/2006	ISS	5	
1058	21/08/2009	ISS	5	
1090	06/06/2017	ISS	5	
1210	13/04/2015	ISS	5	
1244	06/06/2017	ISS	5	
1325	06/06/2017	ISS	5	
1384	21/08/2009	ISS	5	
1406	07/07/2006	ISS	2	
1449	21/08/2009	ISS	5	
1520	06/06/2017	ISS	5	
1694	13/04/2015	ISS	5	
1805	13/04/2015	ISS	5	
1902	06/06/2017	ISS	5	
2119	06/06/2017	ISS	5	
2431	15/11/2017	ISS	5	
3093	06/06/2017	ISS	5	
3115	06/06/2017	ISS	5	
3158	06/06/2017	ISS	5	
3204	06/06/2017	ISS	5	
6491	06/06/2017	ISS	2	
6963	13/04/2015	ISS	5	
7285	06/06/2017	ISS	5	
7439	06/06/2017	ISS	5	
7498	06/06/2017	ISS	5	
7579	06/06/2017	ISS	5	
33600	06/06/2017	TFE	-	





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 02.542.939/0001-03

C.C.M: 2.697.877-6

Expedida em 03/04/2018 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **t2PDk73L**

Data de validade: **03/07/2018**



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

[Início](#)[Consultas](#)[Atos de Ofício](#)[Configuração](#)[Sincronismo](#)[Isenções Energéticas](#)[Imprimir](#)[Voltar](#)**IE:** 149.317.027.118**CNPJ:** 02.542.939/0001-03**Nome Empresarial:** FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**Situação:** Ativo**Data da Inscrição no Estado:** 22/06/2006**Regime de Apuração:** RPA

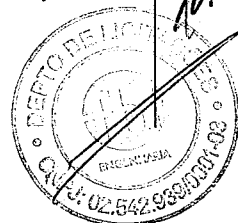
Empresa - Geral

Nome Empresarial: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**Natureza Jurídica:** Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**Data início da Atividade:** 22/06/2006**CNPJ da Matriz:** 02.542.939/0001-03**Porte:** Demais**Capital Social:** R\$ 1.700.000,00**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO**Data início do regime:** 01/01/2017**Regime Especial de IE Única:** Não**Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
288.948.858-60	FABIANO ALVES FILARDI	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	22/04/2015
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA PROFESSOR PEDREIRA DE FREITAS				
Nº: 900 Complemento: APT 84				
CEP: 03.312-052 Bairro: TATUAPE				
Município: SAO PAULO UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (11)4178-3636 Fax:				
e-mail: LEGAL1@SAOLUCASASSESSORIA.COM.BR				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: FBF ENGENHARIA**CNPJ:** 02.542.939/0001-03**IE:** 149.317.027.118**NIRE:** 35.6.0093701-1**Data da Inscrição no Estado:** 22/06/2006**Data Início da IE:** 22/06/2006**Data Início da Situação:** 22/06/2006**Situação Cadastral:** Ativo**Ocorrência Fiscal:** Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não

CPR: 1200

CPR-ST:

Desde: 22/06/2006

Data Início da CPR: 01/01/2017

CNAE Principal:

82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Data Início do CNAE Prin.: 21/08/2009

CNAE Secundários:

33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2017

42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

Data Início do CNAE Sec.: 13/04/2015

42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais

Data Início do CNAE Sec.: 13/04/2015

42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Data Início do CNAE Sec.: 13/04/2015

42.99-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

Data Início do CNAE Sec.: 21/08/2009

42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 21/08/2009

43.13-4/00 - Obras de terraplenagem

Data Início do CNAE Sec.: 02/02/2015

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Data Início do CNAE Sec.: 21/08/2009

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Data Início do CNAE Sec.: 21/08/2009

43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

Data Início do CNAE Sec.: 13/04/2015

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Data Início do CNAE Sec.: 21/08/2009

43.99-1/01 - Administração de obras

Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2017

43.99-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 04/03/2011

77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Data Início do CNAE Sec.: 02/02/2015

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Data Início do CNAE Sec.: 21/08/2009

78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

Data Início do CNAE Sec.: 06/06/2017

81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Data Início do CNAE Sec.: 21/08/2009

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Data Início do CNAE Sec.: 21/08/2009

90.02-7/02 - Restauração de obras-de-arte

Data Início do CNAE Sec.: 13/04/2015

DRT: DRTC-I - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ

Contabilista

CRC: 1SP054429/O-0

CPF/CNPJ: 007.961.648-86

Nome: MARIA APARECIDA DEMIZU TAKAHASHI

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/08/2016

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA CAPITAO CAVALCANTI

Nº: 341

Complemento:



CEP: 04.017-000
Município: SAO PAULO

Bairro: VILA MARIANA

UF: SP

Telefone: (011)5574-6711
e-mail: cida@ecrel.com.br

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA MARACA

Nº: 322

CEP: 04.313-210

Município: SAO PAULO

Telefone: (011)5574-6711
e-mail: cida@ecrel.com.br

Complemento: CASA 2

Bairro: VILA GUARANI(ZONA SU

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA NAGIB IZAR

Nº: 457

CEP: 03.337-070

Município: SAO PAULO

Referência: PROXIMO AV. ANALIA FRANCO

**Data de Início do
Endereço:** 13/04/2015

Complemento: ANDAR: 2;

Bairro: JARDIM ANALIA FRANCO

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)4178-3636

Fax:

Telefone 2:

e-mail: FABIANO FILARDI@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA NAGIB IZAR

Nº: 457

CEP: 03.337-070

Município: SAO PAULO

Referência: PROXIMO AV. ANALIA FRANCO

Complemento: ANDAR: 2;

Bairro: JARDIM ANALIA FRANCO

UF: SP

Versão: 3.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **02.542.939/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:27 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: **A834.9331.E8CF.6A49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: DEPTO DE LICITAÇÃO, 11, CNPJ: 02.542.939/0001-03]



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



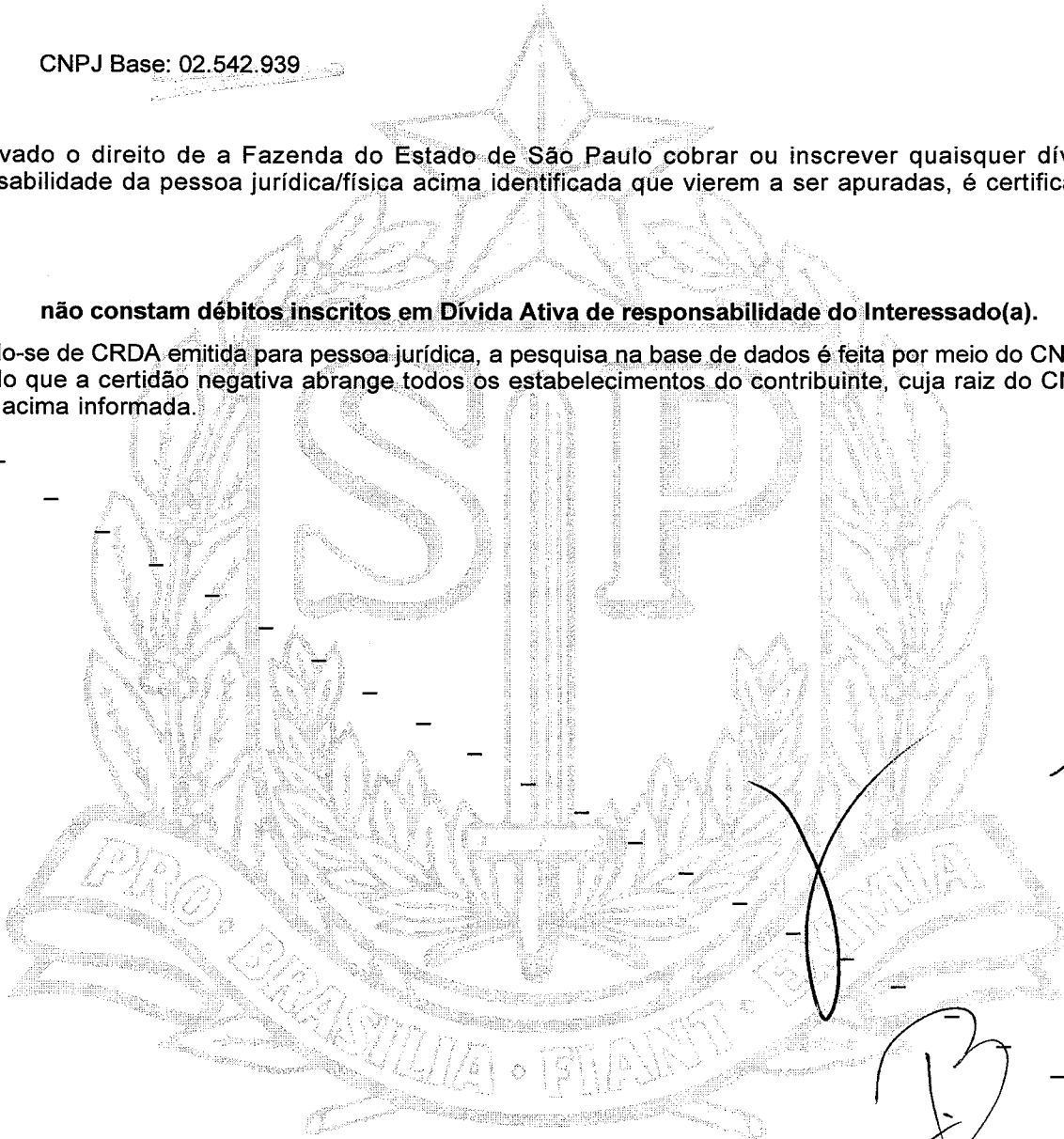
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.542.939

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 18465975

Data e hora da emissão 20/04/2018 13:57:04

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)





PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0012268 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 02.542.939/

Contribuinte: FBF CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - EPP

Liberação: 09/01/2018

Validade: 08/07/2018

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.697.877-6 - Início atv :06/05/1998 (R NAGIB IZAR, 457 - CEP: 03337-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

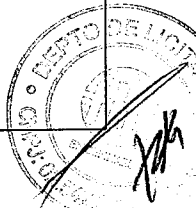
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 17:30:50 horas do dia 10/1/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C9ED0119

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02542939/0001-03
Razão Social: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: FBF ENGENHARIA
Endereço: R NAGIB IZAR 457 ANDAR 2 / JARDIM ANALIA FRANC / SAO PAULO / SP / 3337-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041502465034003536

Informação obtida em 19/04/2018, às 16:24:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.542.939/0001-03

Certidão nº: 147139609/2018

Expedição: 03/04/2018, às 10:33:41

Validade: 29/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.542.939/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

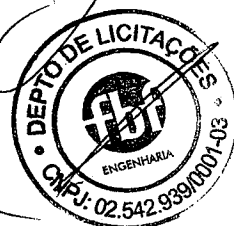
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

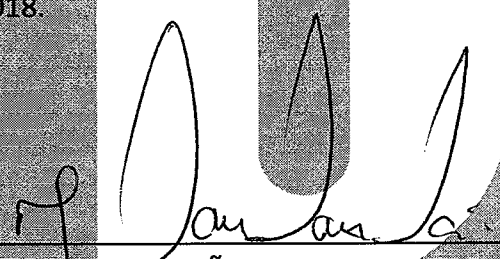
Concorrência N.º 004/2018.

Edital n.º 056/2018

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

A empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 02.542.939/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabiano Alves Filardi, portador da Carteira de Identidade n.º 25.775.664-4 e do CPF n.º 288.948.858-60, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

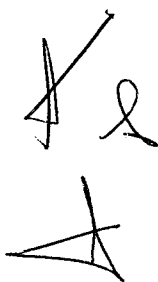
São Paulo, 27 de abril de 2018.


FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fabiano Alves Filardi

Diretor Proprietário

RG: 25.775.664-4 / CPF: 288.948.858-60


02.542.939/0001-03

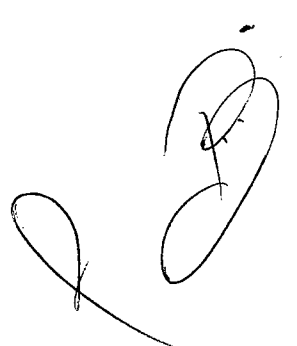
 ENGENHARIA

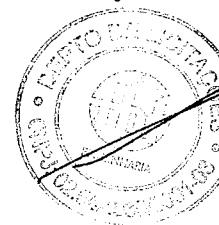
FBF Construções e Serviços Eireli

Rua Nagib Izar, 457

Jardim Anália Franco - CEP 03337-070

SÃO PAULO - SP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1802493/2018

Válida até: 15/09/2018

Processo (Sipro): F-001974/2015

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 02.542.939/0001-03

Endereço: Rua NAGIB IZAR, 457 2º ANDAR
JARDIM ANÁLIA FRANCO
03337-070 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 2007354

Data do registro: 19/06/2015

Capital Social: R\$ *****1.700.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

- Execução de obras de Engenharia Civil em geral, incorporação e construção de imóveis; - Instalações esportivas e recreativas; - Prestação de serviço de manutenção predial em geral, restauração de edifícios, recuperação de obras de arte, serviços de pintura de edifícios em geral, tratamento e recuperação de fachadas; - Prestação de serviços nas diversas áreas de conservação e manutenção em áreas urbanas, tais como: implantação, conservação e manutenção de áreas verdes e ajardinadas, paisagismo, parques e jardins; conservação de vias e logradouros públicos, conservação e manutenção de galerias de águas pluviais, limpeza de sistema de drenagem, bocas de lobo, poços de visita, córregos, lagos e canais; - Conservação e manutenção nas diversas áreas de saneamento básico urbano e ambiental: Coleta e remoção de lixo em vias urbanas, destinação final de lixo urbano, varrição manual e mecanizada de vias públicas; - Limpeza e conservação de imóveis; - Terceirização de mão de obra; - Serviços de manutenção de vias e rodovias públicas pavimentadas: serviços de infraestrutura, drenagem, pavimentação asfáltica, tapa buraco, sinalização viária horizontal e vertical; - Gerenciamento de obras, fiscalização e projetos; - Serviços de terraplanagem, locação de equipamentos para terraplanagem, aluguel de máquinas e equipamentos com ou sem condutores, aluguel de veículos automotores com ou sem condutores.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1802493/2018 Página 2/3

Participação em outras sociedades como sócios, acionista ou cotista; - Vendas de projetos e serviços para o Exterior.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: DIOGENES VIEGAS DOS REIS

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063598005

Registro Nacional: 2609863322

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/11/2015

Nome: JOSE MANOEL GOBBI DE OLIVEIRA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

da Resolução 184, de 29 de agosto de 1969, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0600636899

Registro Nacional: 2604089750

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 15/09/2016

Nome: FABIO GOMES DUQUE

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061837426

Registro Nacional: 2605227596

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 05/05/2017

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 1802493/2018 Página 3/3

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7e8018fa-2241-489c-b2a9-bf71e4ac3e20.

Situação cadastral extraída em 11/04/2018 11:08:00.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI LESTE**, situada à **Rua: SERRA DE BOTUCATU, 1426, VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO-SP, CEP: 03317-001**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 11 de abril de 2018





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1776539/2018

Válida até: 31/12/2018

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: DIOGENES VIEGAS DOS REIS

C.P.F.: 367.156.378-81

Endereço: Rua AMARO BEZERRA CAVALCANTE, 452 A
VILA MATILDE
03513-010 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5063598005

Expedido em: 20/07/2011

Registro Nacional do Profissional: 2609863322

Título(s) e atribuição(ões):

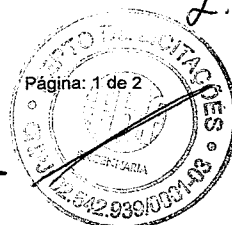
ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491913282331	quitada em	28/03/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491953297941	quitada em	10/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491998791740	quitada em	22/01/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492200981363	quitada em	01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170568441	quitada em	31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180136340	quitada em	02/03/2018

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1776539/2018 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: c2c1e9f3-a655-4d5c-9aca-3629ae2da4c9.

Situação cadastral extraída em 15/03/2018 08:29:18.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI LESTE**, situada à **Rua: SERRA DE BOTUCATU, 1426, , VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO-SP, CEP: 03317-001**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 15 de março de 2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato n.º. 014/2015

Quem faz pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, de um lado a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (FBF ENGENHARIA)**, com CNPJ: 02.542.939/0001-03 e sede na Rua Nagib Izar, nº 457 - Jardim Anália Franco - São Paulo - SP - CEP: 03934-080 aqui denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Diogenes Viegas dos Reis**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil com registro no CREA-SP 5063598005 domiciliado na Rua Amara Bezerra Galvão, 452 - Apt - Vila Matilde - São Paulo - SP, aqui denominado de **CONTRATADO**, tem entre si o seguinte acordo:

1- O **CONTRATANTE**, contrata neste ato o **CONTRATADO** responsável pela área Técnica dos serviços prestados de Engenharia Civil com as atribuições que lhe é conferida e representará a empresa junto ao CREA-SP no âmbito dos serviços prestados a terceiros.

2- O **CONTRATADO**, é responsável perante o CREA pela empresa, em todos os serviços específicos da área de Engenharia Civil desde que recolhido o Atestado de Responsabilidade Técnica em seu nome e da **CONTRATADA** obedecerá ao **HORÁRIO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS**.

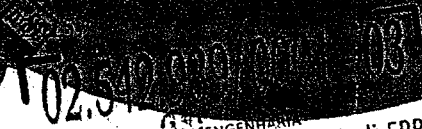
3- A remuneração de contrato será de 6 (seis) salários mínimos por mês em referência a serviços da área acima descrita desde que acompanhada do Atestado de Responsabilidade Técnica.

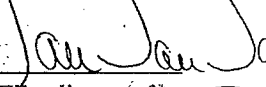
4- O prazo deste instrumento será de 04 (quatro) anos, podendo vir a ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento.

E por estarem de pleno e comum acordo, firmam o presente.

São Paulo, 27 de abril de 2015.


Diogenes Viegas dos Reis
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5063598005


FBF Construções e Serviços Eireli-EPP.
Rua Nagib Izar, 457
Jardim Anália Franco - CEP 03337-070
SÃO PAULO - SP


Fabiano Alves Filardi
Sócio / Diretor Proprietário
RG: 25.775.664-4

27º Tabelião de Notas Capital
Maurício Valsecchini - Tabelião
R. São José nº 55 - Butantã - São Paulo
CNPJ: 06.935.918/0001-04
S. Paulo
22 JAN 2018
SIMONE DOS SANTOS
LESC - AUTORIZADO
CUSTÓDIO - Coleção Notarial do Brasil
Visto de Autenticidade
AUTENTICADO
2015/04/27


2015/04/27

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Rua Dr. José Paulino, nº 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318
Ofício: Bel. Amilton Navarro

Reconheço, por sempre a firma supra de: (1) DIOGENES VIEGAS
DOS REIS, em documento de valor econômico, deu fé.
São Paulo, 27 de outubro de 2018.
Eu Testemunho _____ da verdade.

JONHATIL RINGHIL DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Rtd:1) Total R\$ 7,30 | Selos: 1 Ato:1058AA-436461

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU ASSINATURAS



27 de outubro de 2018
22 JAN 2018
São Paulo, 27

SIMONE DOS SANTOS
ESCR. AUTORIZADA
LEI 8959/94
CONFORME COM O SELO DE AUTENTICIDADE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1771716/2018

Válida até: 31/12/2018

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FABIO GOMES DUQUE

C.P.F.: 284.146.878-06

Endereço: Rua VERA, 165
VILA GRANADA
03623-000 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061837426

Expedido em: 05/08/2005

Registro Nacional do Profissional: 2605227596

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

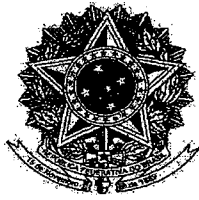
Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491908673832	quitada em 31/01/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492227293840	quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492204117256	quitada em 21/01/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492200908062	quitada em 01/02/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170568374	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170338846	quitada em 31/01/2018

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1771716/2018 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 0df1ff37-0787-4870-a0ff-56143fafc3b7.

Situação cadastral extraída em 09/03/2018 15:07:45.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI LESTE**, situada à **Rua: SERRA DE BOTUCATU, 1426, , VILA GOMES CARDIM, SÃO PAULO-SP, CEP: 03317-001**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de março de 2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato n.º. 04/2015

Quem faz pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, de um lado a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (FBF ENGENHARIA)**, com CNPJ: 02.542.939/0001-03 e sede na Rua Nagib Izar, nº 457 - Jardim Anália Franco - São Paulo - SP - CEP: 03934-080, aqui chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Fabio Gomes Duque**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil com registro no CREA-SP 5061837426 domiciliado na Rua Vera, 165 - Penha - São Paulo - S.P, aqui denominado de **CONTRATADO**, tem entre si o seguinte acordo:

1- O **CONTRATANTE**, contrata neste ato, o **CONTRATADO**, responsável pela área Técnica dos serviços prestados de Engenharia Civil com as atribuições que lhe é conferida e representará a empresa junto ao CREA-SP no tocante a serviços prestados a terceiros.

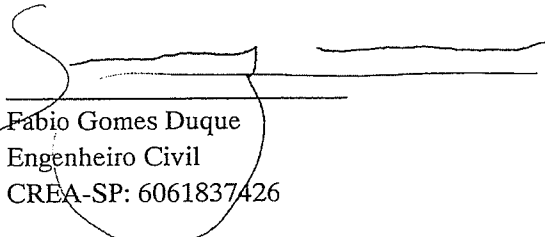
2- O **CONTRATADO**, é responsável perante o CREA pela empresa, em todos os serviços específicos da área de Engenharia Civil desde que recolhido o Atestado de Responsabilidade Técnica em seu nome e da **CONTRATADA**, obedecerá o **HORÁRIO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS**.

3- A remuneração do contrato será de 6 (seis) salários mínimos por mês em referência a serviços da área acima descrita desde que acompanhada do Atestado de Responsabilidade Técnica.

4- O prazo deste instrumento será de 04 (quatro) anos, podendo vir a ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento.

E por estarem de pleno e comum acordo firmam o presente.

São Paulo, 27 de abril de 2015.


Fabio Gomes Duque
Engenheiro Civil
CREA-SP: 6061837426


Fabiano dos Santos
Sócio Gerente / Proprietário

272 TABELADO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 1.000,00
CÓPIA REPRODUZIDA EM 03/04/2015
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL ATUANDO EM 03/04/2015
S. Paulo.

22 JAN 2015
SIMONE DOS SANTOS
(ESCR. AUTORIZADO)
LSP 693504
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA
VALIDO BOMEN COM O REG. DE AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
02.542.939/0001-03

DEPTO DE LICITAÇÕES
fbf
ENGENHARIA
CNPJ: 02.542.939/0001-03

DEPTO DE LICITAÇÕES
CNPJ: 02.542.939/0001-03

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: **AE045436**
FABIO GOMES DUQUE

FABIANO ALVES FILARDI-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sao Paulo, 30/4/2015 Com valor econômico

Em testemunho da Verdade

3115112758004 MARIA LUCIA MARTINI-6935774

27 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ, 53 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01045-031



IV São Luiz Nº 59

27 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
JOSÉ AUGUSTO ALDAIR BOTELHO FERREIRA
AV. SÃO LUIZ, 53 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-5000 - CEP 01045-031
22 JAN 2018





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 1773837/2018

Válida até: 31/12/2018

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: JOSE MANOEL GOBBI DE OLIVEIRA

C.P.F.: 004.831.538-93

Endereço: Avenida JOSÉ JOAQUIM SEABRA, 1273
JARDIM IVANA
05364-000 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0600636899

Expedido em: 09/01/1979

Registro Nacional do Profissional: 2604089750

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
da Resolucao 184, de 29 de agosto de 1969, do CONFEA.

ANUIDADE: 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492255702636	quitada em 31/01/2013
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492227365043	quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491958732441	quitada em 31/03/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492204119658	quitada em 21/01/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492240861660	quitada em 24/03/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170568403	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180145547	quitada em 09/03/2018

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1773837/2018 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 053ef54e-74ea-4852-a05c-e2b93b4dcaaf.

Situação cadastral extraída em 13/03/2018 08:11:45.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 13 de março de 2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato n.º. 03/2015

Quem faz pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, de um lado a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (FBF ENGENHARIA)**, com CNPJ: 02.542.939/0001-03 e sede na Rua Nagib Izar nº 457 - Jardim Anália Franco - São Paulo - SP - CEP: 03934-030, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **José Manoel Gobbi de Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo com registro no CREA-SP 060.063.689-9 domiciliado na Rua Olga Behnkehan, 88 - Butantã - São Paulo - SP - CEP 05589-080, aqui denominado de **CONTRATADO**, tem entre si o seguinte acordo:

1- O **CONTRATANTE**, contrata neste ato o **CONTRATADO**, responsável pela área Técnica dos serviços prestados de Engenharia Agrônoma com as atribuições que lhe é conferida e representará a empresa junto ao CREA-SP no tocante a serviços prestados a terceiros.

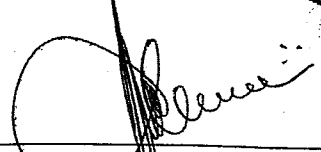
2- O **CONTRATADO**, é responsável perante o CREA pela empresa, em todos os serviços específicos da área de Engenharia Agrônoma desde que recolhido o Atestado de Responsabilidade Técnica em seu nome e da **CONTRATADA**, obedecerá ao **HORÁRIO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS**.

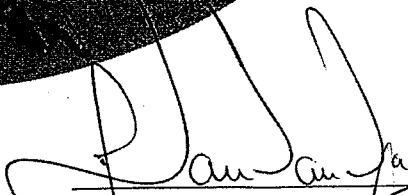
3- A remuneração do contrato será de 6 (seis) salários mínimos por mês em referência a serviços da área acima descrita desde que acompanhada do Atestado de Responsabilidade Técnica.

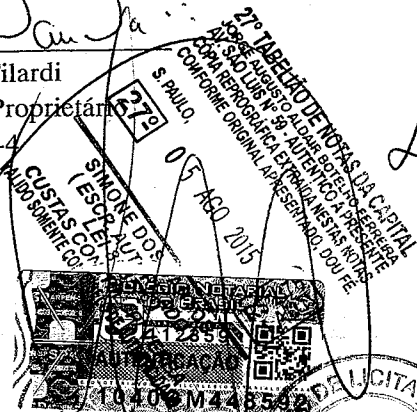
4- O prazo deste instrumento será de 04 (quatro) anos, podendo vir a ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento.

E por estarem de pleno e comum acordo, firmam o presente.

São Paulo, 27 de abril de 2015


José Manoel Gobbi de Oliveira
Engenheiro Agrônomo
CREA-SP: 060.063.689-9


Fabiano Alves Filardi
Sócio / Diretor Proprietário
RG: 25.775.664-4



Andreia Barreto de Souza
Escrevente

Luiz Carlos
Substituto

1040CM48597



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620180001623

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FABIO GOMES DUQUE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FABIO GOMES DUQUE
Registro: 5061837426-SP RNP: 2605227596
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230180289063 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 12/03/2018 Baixada em: 12/03/2018
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230172921778, 28027230172440730
Participação Técnica: EQUIPE
Empresa Contratada: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
RUA SÃO PAULO No.: 966
Complemento: Bairro: TABOÃO
Cidade: São Roque UF: SP CEP: 18135125 . PAIS: BRASIL
Contrato: 041/2017 Celebrado em: 21/07/2017
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 4.171.422,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: TRECHO DIVERSOS LOCAIS No.:
Complemento: Bairro:
Cidade: São Roque UF: SP CEP: PAIS: BRASIL
Data de início: 24/07/2017 Conclusão Efetiva: 16/01/2018 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CPF/CNPJ:
Proprietário:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Limpeza Urbana. 21600,00 quilômetro. 2) Execução, Execução, Coleta, Resíduos de Saúde. 42000,00 quilograma.

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES , RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E COLETA SELETIVA.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

O atestado anexo a presente CAT substitui o anteriormente registrado por este Crea-SP, vinculado à CAT nº 2620170011709 emitida em 19/12/2017.

A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 10 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 31/01/2018, devidamente assinado por Ana Paula de Oliveira Moreschi, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620180001623

13/03/2018 13:56:12

Autenticação Digital: 653gBazTCUF3yK3FB1f5CBCgTTaynUly

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

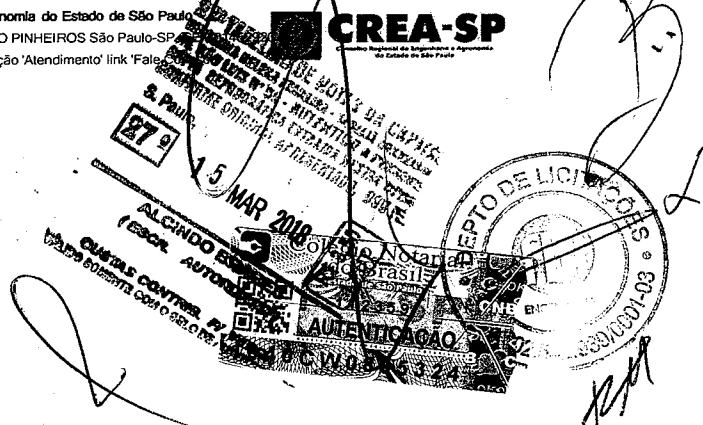
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, 1059 TERREO PINHEIROS São Paulo-SP
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale conosco'





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, CNPJ: 70.946.009/0001-75, com endereço na Rua São Paulo, nº966, Bairro Taboão, São Roque – SP - vem pelo presente, atestar para os devidos fins de comprovação que a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 02.542.939/0001-03, com endereço na Rua Nagib Izar, 457 2º andar, Jd. Anália Franco, São Paulo – SP - CEP: 03337-070, executou a contento os serviços no período de 24/07/2017 a 16/01/2018 para a municipalidade de São Roque, de acordo com as características, prazos e demais informações a seguir relacionadas.

DO OBJETO

Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, resíduos de serviços de saúde, varrição de vias públicas e coleta seletiva.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

LOTE 1			
ITEM	Serviços	Unid.	Qtd. Ton.
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada	Ton.	10.800,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado	Ton.	10.800,00

LOTE 2			
ITEM	Serviços	Unid.	Qtd. Kg
1	Coleta, Transporte, tratamento e destinação final de RSS	Kg	42.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



LOTE 3			
ITEM	Serviços	Unid.	Qtd. KM.
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Km/ Sarjeta	21.600,00

LOTE 4			
ITEM	Serviços	Unid.	Qtd. Equipe
1	Coleta Seletiva de materiais recicláveis	Equipe/ mês	1

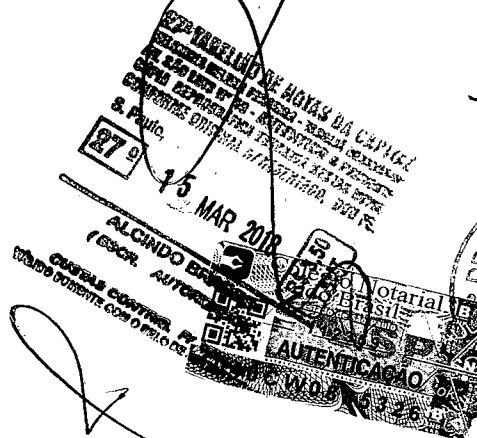
LOTE 5			
ITEM	Serviços	Unid.	Qtd. Equipe
1	Serviço de limpeza e remoção de resíduos em áreas públicas.	Equipe/ mês	1

LOTE 1 - COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE COMÉRCIOS, DE FEIRAS LIVRES E DE VARRIÇÃO PÚBLICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores de capacidade volumétrica mínima de 15 (quinze) metros cúbicos, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, através do uso de contêineres.

Constituição da equipe:

- 01 encarregado geral
- 10 motoristas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 30 coletores
- 01 engenheiro

Veículos / Equipamentos:

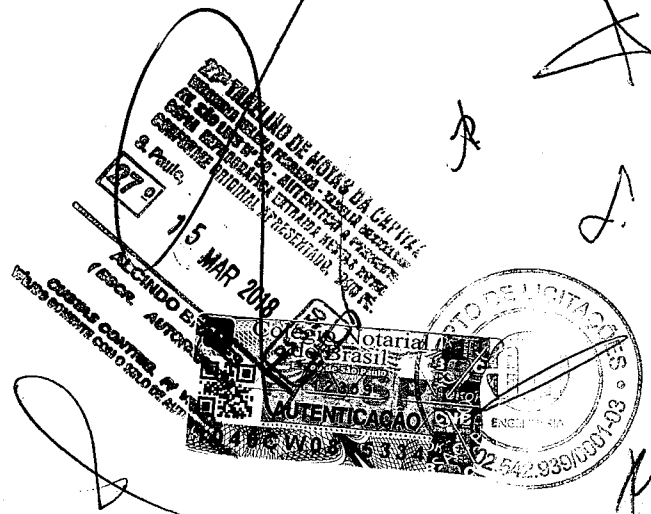
- 05 compactadores de 15m³
- 01 compactadores de 15m³ - Reserva técnica
- 01 Caminhão vuc/HR de apoio

COLETA E TRANSPORTE MANUAL E MECANIZADA DE INVERTER

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da **CONTRATADA**, no caminhão compactador. Os serviços foram executados em todas as áreas, vias e logradouros públicos do município de São Roque.

As Especificações dos resíduos recolhidos são:

- Resíduos sólidos domiciliares
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, excetuando-se os resíduos infectantes da área de saúde e congêneres.
- Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos.
- Resíduos resultantes da varrição de feiras livres em seus respectivos dias e locais.
- RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL "RCC"**, terra e sobra de materiais de construção, limitando-se a quantidade máxima diária de 50 (cinqüenta) kg por domicílio, desde que devidamente acondicionados.
- Restos de móveis, colchões, utensílios domésticos, mudanças e outros similares, em pedaços, desde que devidamente acondicionados não ultrapassando o limite de 50 Kg.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Constituição da equipe:

- 01 operador de Retroescavadeira
- 01 motorista
- 02 ajudantes

Veículos / Equipamentos:

- 01 caminhão basculante de 15 m³
- 01 Retroescavadeira

COLETA CONTAINERIZADA

A coleta containerizada compreende a disposição de resíduos sólidos domiciliares classificados em contêineres de PEAD e/ou CONTAINER DE METAL – "AÇO" de capacidade volumétrica mínima de 1.000 (mil) litros, que posteriormente são coletados por caminhão compactador, dotado de dispositivo especial que báscula mecanicamente o contêiner despejando seu conteúdo na caixa de carga do equipamento, os containers são basculhados nos compactadores.

Quantidade de Containers:

- 55 containers.

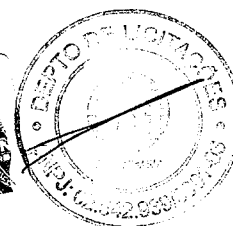
MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERES

Definição do serviço:

Consiste no atendimento de coleta de resíduos nos contêineres com capacidade de 1.000 (hum mil) litros, de polietileno com tampa e rodízios, que foram colocados nos locais definidos pela Contratante.

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

A CONTRATADA transportou e deu destinação final dos resíduos sólidos coletados em aterro sanitário licenciado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Todos os veículos carregados foram pesados, obrigatoriamente, em balanças existentes no aterro sanitário ou por balanças indicadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

A cada operação completa de pesagem realizada emitiu um comprovante da operação (ticket) em 03 (três) vias, sendo que depois de concluída a operação de pesagem, uma via foi entregue ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, uma com o funcionário do aterro sanitário e a outra ficou com a empresa contratada para objeto deste Termo.

VEÍCULOS

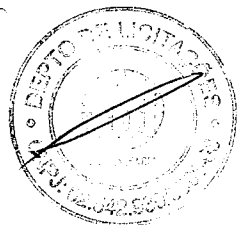
Os veículos coletores compactadores trafegaram até a unidade de destino final com a tampa da caçamba coletora de resíduos fechadas, inclusive proibida a colocação de qualquer resíduo proveniente da coleta sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos. Os Coletores Compactadores para coleta manual foram do tipo fechado, com vedação estanque, sistema de carga traseira com capacidade mínima de 15 (quinze) m³, montados em veículos condizentes. O ciclo de compactação e a descarga dos resíduos foram feitos através de atuação hidráulica. Os veículos eram equipados com sistema hidráulico para levantamento e basculamento de contêineres. Todos os veículos possuem sistema de rastreamento via satélite, integrado com sistema de fiscalização eletrônica via internet.

Os caminhões e equipamentos que trabalharam no período da noite foram equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar e pintados com pintura anti- refletiva na traseira).

Os caminhões foram equipados com tacógrafo.

Os veículos atenderam o exigido para os serviços deste Termo de Referência, atenderam aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e Sonora.

A empresa iniciou a execução dos serviços com caminhões compactadores de resíduos com, no máximo 5 anos de fabricação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



LOTE 2 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)

Caracterizam-se como RSS ou resíduos sépticos aqueles provenientes de hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas veterinárias, bancos de sangue, hotéis, matadouros, unidades básicas de saúde, posto de saúde, prontos-socorros e quaisquer outros que possam ser considerados infectados e perigosos para a saúde humana. Os animais mortos coletados foram embalados de forma segura pelo gerador do resíduo antes do seu recolhimento, em sacos plásticos resistentes, compatível com o porte do animal. Os sacos foram totalmente fechados, de forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, foram mantidos íntegros até o local da destinação final.

Constituição da equipe:

- 01 coletores
- 01 motoristas

Veículos / Equipamentos:

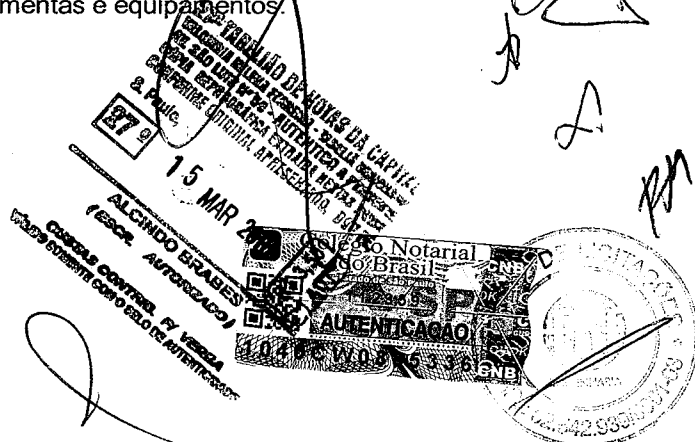
- 01 Veículos de Caçamba equipado com refrigeração.

LOTE 3 – VARRIÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos de praças públicas e eventos temporários e feiras consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas, e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de resíduo e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos constantes no Plano de Trabalho da CONTRATADA.

Constituição da equipe:

- 21 varredores
- 21 Lutocar
- 06 Reservas técnicas com todas as ferramentas e equipamentos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Veículos / Equipamentos:

- 01 Tópico veículo de apoio
- 01 HR veículo caminhão tipo vuc/hr

LOTE 4 – SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS E RECICLÁVEIS.

O programa de Coleta Seletiva tem caráter educativo principalmente das técnicas de seletividade e destinará (no mínimo) um dia da semana para cada Setor de Coleta domiciliar para coleta de resíduo seco (potencialmente recicláveis), foram executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município integrantes deste Termo. Este Programa tem por objetivo reduzir o desperdício no resíduo gerado pela População, gerando receita paralela e principalmente a diminuição nos gastos da **PREFEITURA** com os serviços de coleta regular de resíduo domiciliar, comercial e industrial.

Constituição da equipe:

- 01 Motorista
- 02 Coletores

Veículos / Equipamentos:

- 01 Caminhão carroceria de 7mts

INSTALAÇÕES

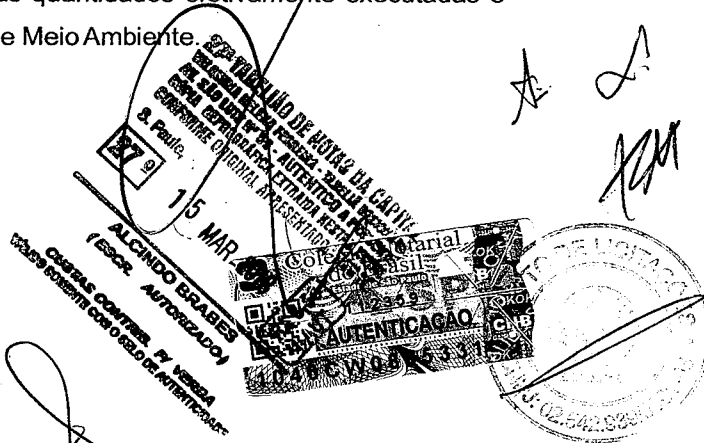
A **EMPRESA** dispõe, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

As instalações mínimas são dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços foram medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais atendidas as disposições regulamentadoras da espécie e inclusive deste Termo.

O valor das medições foram obtidos mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Todas as medições foram realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que foi realizada a partir da assinatura da Ordem de Início.

As medições foram realizadas pela **EMPRESA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Para a coleta dos materiais recicláveis a medição dos serviços de coleta seletiva de vias e logradouros públicos consistiu no produto entre a distância (em equipe / mês) bem como a quantidade efetivamente coletada.

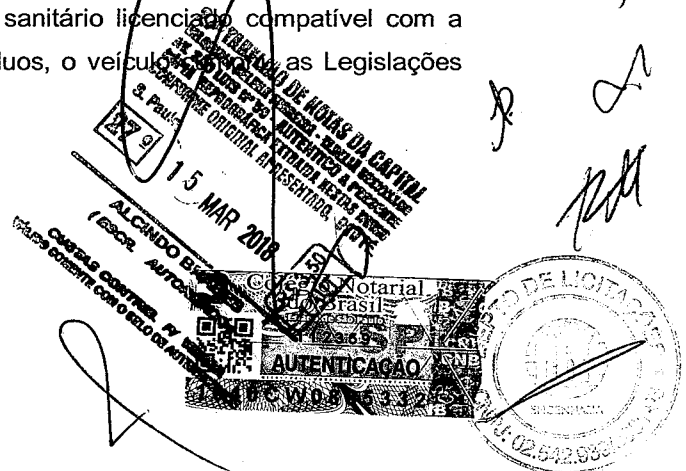
LOTE 05 – SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM ÁREAS PÚBLICAS, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO COMPATÍVEL COM A CARACTERÍSTICA DO RESÍDUO, DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E SIMILARES, TAIS COMO MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS VELHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS RESÍDUOS DIVERSOS, DEPOSITADOS DE FORMA IRREGULAR PELA POPULAÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, ESTRADAS, E EM OUTROS LOCAIS PÚBLICOS.

SERVIÇOS REALIZADOS

Os serviços foram executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município.

A limpeza e remoção dos resíduos foram realizadas de acordo com a solicitação e ordem de serviço emitida pelo departamento de Planejamento e Meio Ambiente, foi solicitado por escrito e assinado pelo diretor responsável. Os restos dos resíduos não retirados pelo equipamento foram removidos através de varrição manual e seu ajuntamento executado por funcionário auxiliar devidamente uniformizado, inclusive com os equipamentos de proteção individual, utilizando-se de vassourão, vassourinha, pás, enxadas e outras ferramentas necessária que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

O transporte foi realizado com Caminhões Caçamba e Carroceria, desde os pontos de coleta até o local de destinação final em aterro sanitário licenciado compatível com a característica do resíduo. No transporte dos resíduos, o veículo obedece as Legislações





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



de Trânsito, principalmente com o uso de material de cobertura da caçamba/ carroceria para evitar o derramamento ou lançamento de resíduos durante o trajeto.

Constituição da equipe:

- 01 (um) Encarregado
- 01 (um) Ajudante
- 01 (um) Motorista
- 01 (um) Operador de Retroescavadeira

Veículos / Equipamentos:

- 01 (um) Caminhão com carroceria de madeira 7mts., equipado com guindaste tipo "munk", capacidade mínima de 3 toneladas.
- 01 (um) Veículo de transporte de pessoas de médio volume, com capacidade para no mínimo 9 (nove) pessoas.
- 01 (um) Caminhão tipo VUC.

INSTALAÇÕES

A EMPRESA dispôs, das seguintes instalações fixas oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir, com regularidade a manutenção dos veículos.

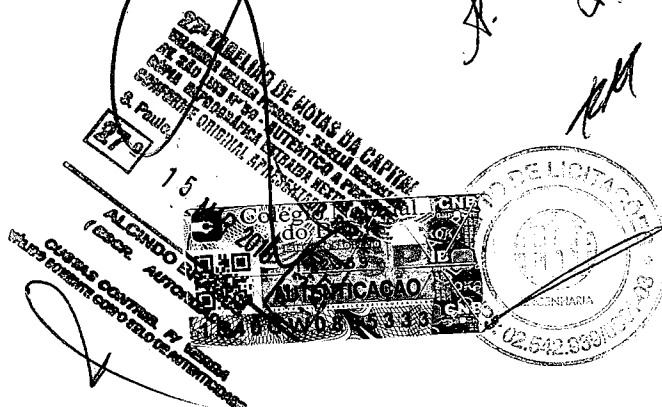
As instalações mínimas foram dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento.

MEDICÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços foram medidos de acordo com o previsto em cláusulas contratuais atendidas as disposições regulamentadoras da espécie.

O valor das medições foram obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

As quantidades efetivamente executadas foram medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento; para cada um dos serviços previstos em contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Todas as medições foram realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia. As medições foram realizadas pela **CONTRATADA** e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada.

DOS ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS

- Engenheiro Civil Fábio Gomes Duque, com registro no CREA-SP nº 5061837426;
- Engenheiro Civil Diógenes Viegas dos Reis, com registro no CREA-SP nº 5063598005;

DO VALOR DO CONTRATO

R\$ 4.171.422,00 (quarto milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

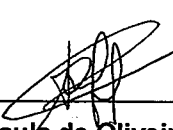
DO PERÍODO DE EXECUÇÃO ATESTADO:

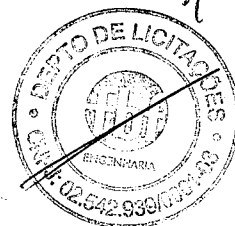
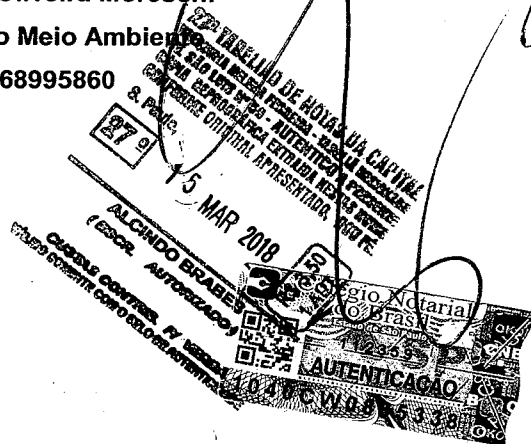
Início no dia 24/07/2017 e término no dia 16/01/2018

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Início 24/07/2017 e término no dia 16/01/2018

São Roque, 31 de janeiro de 2018.


Eng.ª Ana Paula de Oliveira Moreschi
Chefe de Divisão do Meio Ambiente
CREA SP 5068995860



INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

A empresa **FBF Construções e Serviços Eireli**,

com sede a Rua Nagib Izar, 457 – 2º andar – Jardim Anália Franco – São Paulo, SP, email:

licitacoes@fbfeng.com.br, Tel/fax: (11) 2386-4050, vem por meio desta Declarar a todos os

interessados sob as penas cabíveis as instalações SEDE da empresa:

O escritório compreende um total de 240 m²,
divididos em:

1º Pavimento: Recepção, Departamento de Compras, Departamento de Frota, Departamento Financeiro, Departamento Pessoal, Garagem, Cozinha e Dois banheiros;

2º Pavimento: Diretoria, Departamento de apoio a Diretoria, Departamento de Faturamento, Departamento Comercial, Duas salas de Reunião, Sala de Espera, Dois Banheiros, Área de Descompressão, Estoque, Arquivo e Copa;

3º Pavimento: Departamento de Engenharia, Departamento de Segurança do Trabalho, Departamento Jurídico, Departamento de Licitação e Dois banheiros.

São Paulo, 27 de abril de 2018.

02.542.939/0001-03

ENGENHARIA

FBF Construções e Serviços Eireli

Rua Nagib Izar, 457

Jardim Anália Franco - CEP 03337-070

SÃO PAULO - SP

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fabiano Alves Filardi

Diretor Proprietário

RG: 25.775.664-4 / CPF: 288.948.858-60

Eu Fabiano Alves Filardi, Diretor da empresa **FBF Construções e Serviços Eireli**, DECLARO sob as penas cabíveis a disponibilidade das máquinas e equipamentos abaixo relacionados:

Relação de Máquinas e Equipamentos 2018

Item	Descrição	Quantidade
<u>VEÍCULOS, CAMINHÕES E TRATORES</u>		
1	Caminhão basculante	8
2	Caminhão Tanque Espagidor de Asfalto	1
3	Caminhão Tanque irrigador	2
4	Caminhão Tapa Buraco - TBR-500	2
5	Caminhão carroceria com guindauto (muck)	2
6	Caminhão carroceria	6
7	Veículo Tipo Van/Kombi	5
8	Veículo leve	10
9	Trator sobre-esteira de lâmina - I	1
10	Trator sobre-esteira de lâmina - II	1
11	Trator sobre-esteira de lâmina - III	1
12	Trator agrícola	1
<u>EQUIPAMENTOS</u>		
13	Pá carregadeira sobre-esteira - I	2
14	Pá carregadeira sobre-esteira - II	2
15	Grade de disco	4
16	Pá carregadeira sobre-pneus I	4
17	Pá carregadeira sobre-pneus II	4
18	Enxada rotativa	2
19	Rolo compressor tandem	2
20	Motoniveladora	6
21	Escavadeira sobre-esteiras	2
22	Escavadeira 1/2 a 1 j.c equipada com Drag - Line	4
23	Escavadeira hidráulica	2
24	Roçadeira/Gasolina	30
25	Escavo-transportador	2
26	Retro escavadeira 1/2 a 3/4 j.c	4
27	Rolo compressor Tendem 5-8 tonelada	4
28	Rolo de pneus autopulsor de compressão variavel	2
29	Rolo compactador - I	2
30	Rolo compactador - II	2
31	Rolo compactador - III	2
32	Rolo pé-de-carneiro autopropelido	2

33	Rolo vibratório	2
34	Rastelo	20
35	Vassoura mecânica	2
36	Perfuratriz	4
37	Furadeira	24
38	Lixadeira	20
39	Serra Mármore	20
40	Maçarico	14
41	Máquina de solda	10
42	Betoneira 300 litros	16
43	Fresadora	2
44	Placa vibratoria para base / sub-base	4
45	Vibrador com mangote	10
46	Vibroacabadora para concreto asfáltico	2
47	Sapo	12
48	Martelete	10
49	Esmilhadeira	6
50	Bomba Hidráulica para acionamento de macaco	8
51	Bomba para esgotamento 6"	10
52	Macaco Hidraulico Cap. 120 ton	4
53	Compressor de Ar 350 p.c.m. / com martelete	6
54	Grupo gerador elétrico com equipamento móvel de iluminação	4
55	Caldeira de Asfalto	6
56	Equipamento para concreto projetado	4
57	Pistola para Pintura	12
58	Conjuntos de pressurização para o ensaio hidrostático	4
59	Conjunto de Walkie-Talkie	4
61	Carrinho de mão	20

São Paulo, 27 de abril de 2018.

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fabiano Alves Filardi

Diretor Proprietário

RG: 25.775.664-4 / CPF: 288.948.858-60

02.542.939/0001 - 03

ENGENHARIA

FBF Construções e Serviços Eireli

Rua Nagib Izar, 457

Jardim Anália Franco - CEP 03337-070

SÃO PAULO - SP

Relação da Equipe Técnica

A empresa **FBF Construções e Serviços Eireli**, vem pelo presente apresentar a relação de profissionais constantes do quadro técnico da Empresa, declarando ainda sob as penas cabíveis a disponibilidade de cada Profissional abaixo relacionado:

➤ EQUIPE TÉCNICA:

- Diogenes Viegas dos Reis – Engenheiro Civil – CREA nº 5063598005
- Fabio Gomes Duque – Engenheiro Civil – CREA nº 5061837426
- Jose Manoel Gobbi de Oliveira – Engenheiro Agrônomo – CREA nº 0600636899

São Paulo, 27 de abril de 2018.

02.542.939/0001-03

ENGENHARIA

FBF Construções e Serviços Eireli
Rua Nagib Izar, 457

Jardim Anália Franco - CEP 03337-070

SÃO PAULO - SP

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fabiano Alves Filardi

Diretor Proprietário

RG: 25.775.664-4 / CPF: 288.948.858-60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Concorrência N.º 004/2018.

Edital nº 056/2018

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

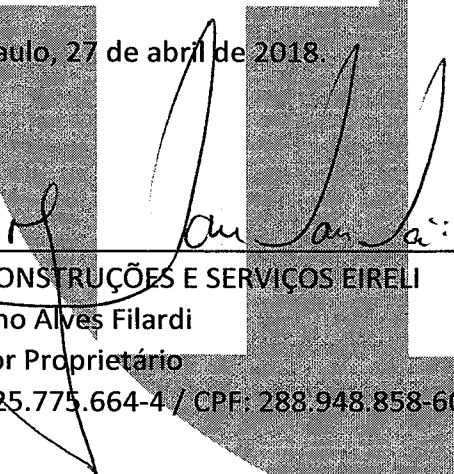
(conforme item 06.2.4.5)

A Empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF Nº 02.542.939/0001-03, sediada, Rua Nagib Izar, 457 – 2º andar – Jardim Anália Franco – São Paulo/SP, declara que os responsáveis técnicos abaixo serão responsáveis pela execução dos serviços objeto da licitação:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

- Fábio Gomes Duque – Engenheiro Civil – CREA nº 5061837426

São Paulo, 27 de abril de 2018.


FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fabiano Alves Filardi

Diretor Proprietário

RG: 25.775.664-4 / CPF: 288.948.858-60

02.542.939/0001-03

fbf ENGENHARIA

FBF Construções e Serviços Eireli

Rua Nagib Izar, 457

Jardim Anália Franco - CEP 03337-070

SÃO PAULO - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Concorrência N.º 004/2018.

Edital nº 056/2018

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Eu **Fabio Gomes Duque**, portador do CREA sob nº. 5061837426, venho por meio desta, autorizar a minha inclusão na equipe técnica, para a execução dos serviços objetos da presente licitação na qual me responsabilizarei pelos trabalhos que serão executados em minha área de atuação, participando na execução dos trabalhos.

São Paulo, 27 de abril de 2018.

Atenciosamente;

Eng.º Fabio Gomes Duque

CREA nº. 5061837426

Engenheiro Civil

02.542.939/0001 - 03
fbf ENGENHARIA
FBF Construções e Serviços Eireli
Rua Nagib Izar, 457
Jardim Anália Franco - CEP 03337-070
SÃO PAULO - SP

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

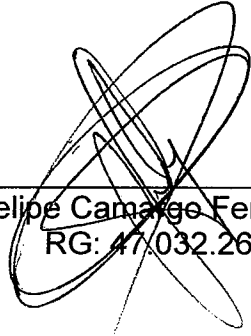


CERTIDÃO DE VISTORIA

Certificamos que a empresa **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.542.939/0001-03 nesta data, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, objeto do Edital da Concorrência 004/2018 no Município de São Roque – em conformidade com a especificação técnica e demais especificações anexas ao edital.

São Roque, 11 de abril de 2018.

Representante Legal da Empresa:



Felipe Camargo Fernandes
RG: 47.032.269-X

Responsável pela Prefeitura:



Ana Paula de Oliveira Moreschi
Chefe de Divisão de Meio Ambiente
RG: 60.340.274-4

FINAL

✓

✓

✓

✓

✓

✓

✓

DEPTO DE LICITAÇÕES
ENTRADA
02.542.939/0001-03



ENGENHARIA

ENVELOPE nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

FBF Construções e Serviços Eireli - CNPJ nº 02.542.939/0001-03

Inscrição Estadual nº 149.317.027.118

Rua Nagib Izar, 457 – 2º andar – Jardim Anália Franco

São Paulo/SP – CEP: 03337-070 – Tel: (11) 2386-4050

ORGÃO LICITANTE:

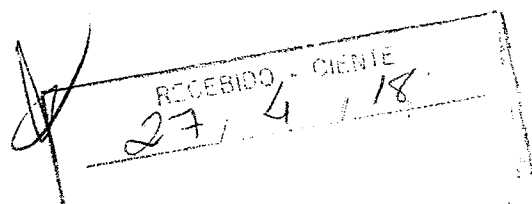
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

EDITAL Nº 056/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

ENCERRAMENTO – 10H15 HORAS DO DIA 27.04.2018





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Banha por Natureza"



ATA DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA N.º 004/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 27 dias do mês de abril de 2018, às 10h15min, reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitação para a realização de sessão pública, devidamente nomeada por meio da Portaria n.º 234/2018, para abertura do Envelope nº 01 - Documentação das participantes. Acudiram à presente sessão as seguintes licitantes: CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA – representada pelo Sr. Luiz Antônio Duarte, CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA – representada pelo Sr. Rodrigo Amazonas Aloise, SILCON AMBIENTAL LTDA – representada pelo Sr. Luis Carlos Ferreira, EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA – representada pelo Sr. Alexandre Rogério Marques; as quais foram devidamente credenciadas e a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI sem representante. Dada a palavra aos licitantes, ninguém se pronunciou. Os envelopes de documentação, devidamente fechados, foram passados para verificação dos membros da Comissão e de todos os presentes. Tendo sido constatado que os mesmos se encontravam devidamente lacrados, foi procedida a rubrica de todos os presentes nos envelopes. Os envelopes proposta, devidamente fechados, foram passados para verificação dos membros da Comissão e de todos os presentes, tendo sido constatado que os mesmos se encontravam devidamente fechados e indevassáveis. Logo, foi procedida a rubrica de todos os presentes nos envelopes e foram lacrados sob o número de lacre 042127. Abertos os envelopes documentação das licitantes, a Comissão e todos os presentes rubricaram todas as folhas. Dada a palavra aos licitantes, o representante da empresa EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA, Sr. Alexandre Rogério Marques, alegou que a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI não tem objeto social que atende a exigência do objeto da Concorrência sendo: Contrato Social, CNPJ, Cadastro na JUCESP, Cadastro de ICMS e na Certidão de pessoa jurídica do CREA; na relação do aparelhamento não contam veículos que atendam o objeto e o atestado de capacidade técnica não atende ao item 0.6.2.4.2.3. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

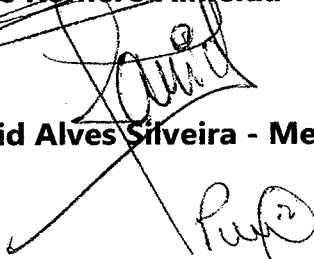
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza."

representante da empresa CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, Sr. Rodrigo Amazonas Aloise alega que a empresa CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA juntou balanço e atestado de capacidade técnica em nome de empresas distintas e não há comprovação de autenticidade no balanço e na certidão de tributos mobiliários. Referente a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, o objeto social é diferente do objeto licitado, as atividades do CNPJ são diferentes do objeto do edital e o atestado de capacidade técnica não atende o prazo total de 6 meses. Ato contínuo, a sessão foi suspensa para análise dos documentos de habilitação e posteriormente o resultado será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado: DOE). Eventuais recursos, deverão ser apresentados na forma do art. 109, da Lei nº 8.666 de 1993. Nada mais havendo a constar os trabalhos foram encerrados às 13h06min e esta ata será devidamente assinada por todos os presentes.

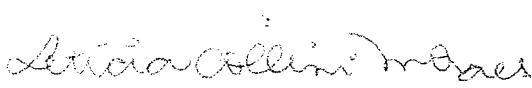
São Roque (SP), 27 de abril de 2018.


Jesse Romero Almeida - Presidente


David Alves Silveira - Membro


Patrícia Batista Camargo dos Santos - Membro


Anália Cristina de Oliveira - Membro


Letícia Collini de Moraes - Membro


Pedro Benassi - Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vento e Bonde por Natalina"

**CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS
LTDA - Licitante**

**CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA -
Licitante**

SILCON AMBIENTAL LTDA - Licitante

**EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA -
Licitante**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vischo e Bonito por Natureza"

ATA DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 11 dias do mês de maio de 2018, às 15h30min, reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada por meio da Portaria n.º 234/2018, para análise e julgamento dos documentos de habilitação.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Acudiram ao presente certame os seguintes licitantes:

CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA;

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA;

SILCON AMBIENTAL LTDA;

EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA; e

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Após análise dos documentos de habilitação, apresentados por cada licitante participante a Comissão **JULGOU HABILITADAS** as seguintes licitantes:

EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA e SILCON AMBIENTAL LTDA por atender todas as exigências do instrumento convocatório. Decidiu **INABILITAR** as seguintes participantes:

I. CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA, pois a participante não atendeu o item **06.2.3.3.3**, eis que juntou cópia simples de sua certidão negativa de tributos mobiliários. Em consulta ao sítio eletrônico

 1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra da Vinda e Bem-estar por Natureza"

da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (<http://www.braganca.sp.gov.br/>) não foi possível verificar a autenticidade da certidão. Desse modo, também não atendeu o item **06.2.5.2**, pois os documentos e habilitação devem ser apresentados no original, cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticação, mediante a apresentação do original, pela Comissão Permanente de Licitações, nos estritos termos do art. 32, da Lei nº 8.666 de 1993. Por fim, não atendeu o item **06.2.4.2**, pois juntou atestado de capacidade técnica em nome da sócia Embralixo – Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda, configurando, assim, capacidade técnica profissional, sendo que o edital pediu a capacidade técnica operacional. A exigência de capacidade técnica operacional "envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública"¹. Já a capacidade técnica profissional "está relacionada ao aspecto intelectual dos profissionais que compõem o quadro permanente da empresa, ou seja, a experiência que esses profissionais possuem na execução anterior de empreendimentos similares em complexidade à obra licitada"². Portanto, a comprovação da aptidão técnica deveria ser ofertada em nome da Carretero Agência de Viagens, Turismo e Fretamentos Ltda.

II. CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, pois não atendeu o item **06.2.4.4**. Foi apresentada apenas a declaração de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, em detrimento do comando do instrumento editalício, que exige a indicação expressa, de acordo com o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993. Nesse caso, ausente o devido rol a comprovar a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 693.

² ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. *Obras Públicas (Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização)*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 216.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Visão e Sonho por Realização"

declaração ofertada pela participante. "Se o ato convocatório houver de formular exigência respeitante a instalações, equipamento e pessoal especializado ainda na fase de habilitação preliminar, o habilitante está autorizado a satisfazê-la por meio de declaração formal de que dispõe dos itens exigidos, em condições de atender ao objeto da licitação; **instruirá a declaração com rol que os discrimine**. Esta a diretriz que o parágrafo traça para os licitantes"³.

III. FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pois não atendeu o item **01.5**, do edital. Verifica-se que a participante não possui objeto social compatível com o objeto ora licitado. Verificando seu contrato social, em conjunto com os códigos CNAE cadastrados em seu cartão CNPJ, constatamos que não existe a autorização para executar atividades de coleta e destinação de resíduos perigosos ou coleta e destinação de resíduos de saúde. Consta apenas: "Conservação e manutenção nas diversas áreas de saneamento básico urbano e ambiental, coleta e remoção de lixo em vias urbanas, destinação final de lixo urbano, varrição manual e mecanizada de vias públicas. " O código CNAE encontrado em seu cartão CNPJ é o 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não perigosos. A coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde enquadra-se no código CNAE 3812-2/00. Ademais, também não atendeu o item **06.2.4.2.3** do instrumento convocatório. Tal determinação, com arrimo no art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, prevê que para efeito de prazo, a proponente deverá comprovar no mínimo 6 (seis) meses de atividade compatível – serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde. Entretanto, o atestado de capacidade técnica juntado, proveniente do Município da Estância Turística de São Roque, compreende apenas o período de

³ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. *Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. p. 414.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Encanta por Natureza"

24/07/2017 a 16/01/2018. No total, foram cinco meses e dezesseis dias, em desacordo com o mandamento editalício.

Por derradeiro, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666 de 1993, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais interposição de recurso, o qual poderá ser objeto de reconsideração pela Comissão Permanente de Licitações ou de julgamento pela autoridade superior.


JESSE ROMERO ALMEIDA
Presidente


DAVID ALVES SILVEIRA
Membro


PATRÍCIA BATISTA CAMARGO DOS SANTOS
Membro


ANALIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro


LETÍCIA COLLINI DE MORAES
Membro


PEDRO BENASSI
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra da Visão e Bem-estar por Natureza"

**ANEXO I - RESUMO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
APRESENTADOS PELAS PARTICIPANTES**

1) EPPOLIX Tratamento de Resíduos Especiais Ltda

Parcela solicitada: Coleta Manual, transporte e disposição final de resíduos de saúde = 3.750,00 kg

Certidão nº	Parcela apresentada: Kg
2620170010549	3.860,00
Total das Parcelas	3.860,00

2) Silcon Ambiental Ltda

Parcela solicitada: Coleta Manual, transporte e disposição final de resíduos de saúde = 3.750,00 kg

Certidão nº	Parcela apresentada: Kg
2620160007285	1.307.860,00
Total das Parcelas	1.307.860,00

3) Carretero Agência de Viagens, Turismo e Fretamento Ltda

Parcela solicitada: Coleta Manual, transporte e disposição final de resíduos de saúde = 3.750,00 kg

Certidão nº	Parcela apresentada: Kg
SZO - 7678	22.810,00
Total das Parcelas	22.810,00

2

5

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

4) Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda

Parcela solicitada: Coleta Manual, transporte e disposição final de resíduos de saúde = 3.750,00 kg

Certidão nº	Parcela apresentada: Kg
2620110004526	95.745,00
Total das Parcelas	95.745,00

5) FBF Construções e Serviços EIRELI.

Parcela solicitada: Coleta Manual, transporte e disposição final de resíduos de saúde = 3.750,00 kg

Certidão nº	Parcela apresentada: Kg
2620180001623	42.000,00
Total das Parcelas	42.000,00

São Roque (SP), 11 de maio de 2018.


JESSE ROMERO ALMEIDA
Presidente


DAVID ALVES SILVEIRA
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra da Pesca e Banho por Natureza"

PATRÍCIA BATISTA CAMARGO DOS SANTOS
Membro

ANÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro

LETÍCIA COLLINI DE MORAES
Membro

PEDRO BENASSI
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO

(Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte) – Processo de Compra nº 151/2018. Edital nº 24/2018 – Pregão Eletrônico nº 27/2018 – Objeto: Aquisição de pó de café – entrega parcelada, pelo período de 12 meses. Início da sessão: 28/05/2018, às 9h00 (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário. O Edital, contendo as condições de participação e informações sobre o processo licitatório, está disponível no site: www.funduniao.org.br – link "Licitações" ou na Divisão de Suprimentos – Setor de Licitações, na Rua Santarém, nº 560, bairro Parque Industrial, São José dos Campos - SP, do 7º ao 15º andar, de 2ª a 6ª feira. São José dos Campos, 10 de maio de 2018.

Alexandro Peterson Silva Araújo de Jesus – Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico 032/25/GAF/2018. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de topografia e ressonância em espécies arbóreas do município. Abertura: 29/05/2018 às 09h00.

Promulgação de licitação com alteração de edital: Pregão Presencial 047/25/GAF/2018. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de materiais de pintura. Informamos que a licitação em referência, que aconteceria em 16/05/2018 às 14h00 foi prorrogada para: 25/05/2018 às 09h00.

Abertura de envelopes propostas: Tomada de Preços 002/SGAF/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso on-line, com licença de uso e permissão para download, de imagens orizontais multitemporais de altíssima resolução espacial de acesso on-line, imagens tomadas por satélites ópticos e processamento de imagens, análise e detecção de mudanças no território atendendo a critérios de interpretação de imagens orbitais para classes pré-definidas, utilizando imagens orbitais ópticas de 60cm ou de melhor resolução espacial. A abertura dos envelopes das propostas referentes a esta Licitação será no dia: 17/05/2018 às 09h00.

Informações: Rua José de Azevedo, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. São José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Edital de Licitação: CV 012/25/SF/18. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos Odontológicos - Grupo I. Abertura: 28/05/2018 às 09h00 // PP 078/25/SF/18. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares. Abertura: 28/05/2018 às 14h00 // PP 085/25/SF/18. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais de Odontologia - Grupo II. Abertura: 30/05/2018 às 14h00 // PP 080/25/SF/18. Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos. Abertura: 04/06/2018 às 09h00 // PP 053/25/SF/18. Objeto: Aquisição de Materiais Auxiliares – Cadreira de Rodas e Cadeira de Banho. Abertura: 05/06/2018 às 09h00 // PP 082/25/SF/18. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXIV. Abertura: 05/06/2018 às 14h00 // PP 088/25/SF/18. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Grupo V. Abertura: 06/06/2018 às 09h00 // PP 090/25/SF/18. Objeto: Ata de Registro de Preços para o fornecimento de Material Hospitalar - Grupo VI. Abertura: 07/06/2018 às 09h00.

Licitação homologada pelo Secretário de Saúde, Oswaldo Kenzo Hauer. PE 018/25/2018. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar – Seringa Segurança Descartável Estéril sem Agulha. Homologação em: 14/05/2018.

Informações: Rua Osóbio, 140 – Parque Industrial. Oswaldo Kenzo Hauer – Secretário de Saúde. Endereços na internet: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sf/licitacoes/index.aspx

SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

FINALIDADE: Análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública 001/2018 LOCAL DA SESSÃO: Praça Municipal, Rua Onésima Maria de Camargo 422, Centro, São Lourenço da Serra.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos residenciais e comerciais, para o período a iniciar após a homologação da presente licitação e assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

ASSUNTOS TRATADOS

Reuniu-se esta Comissão de Licitação, para deliberar sobre os documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame.

A documentação técnica foi analisada por esta comissão, e foi constatado que a empresa ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL LTDA ME a mesma encontra-se regular para continuidade do certame, quanto a empresa ALVORADA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP a mesma encontra-se regular para continuidade do certame, quanto a empresa ALFA LUX SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP não se ausência da declaração do Anexo II, no entanto o item 2 do edital o qual resalta as irregularidades de documentos para a devida participação no certame não vincula tal documento como obrigatório para a observância do princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da razoabilidade alertando, a empresa supra que deverá apresentar tal declaração na data da sessão já pro designado para a empresa SCHUNK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI verifique-se que encontra-se em assente atestado de Visita técnica, no entanto a própria solicitante elenca total responsabilidade e conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços do objeto supra mencionado, considerando o princípio da legalidade e da maior competitividade, qual haja vista ficar clara a decisão da administração municipal em não conceder ao solicitante o direito de vitória nos termos do item 21.1.5 do instrumento convocatório já julgado como habilitada a presente empresa acatando sua declaração de visita técnica como documento elevado no item 2.1.1.º do edital.

Desta forma as empresas abaixo estão habilitadas a continuarem a disputa do certame:

ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL LTDA ME

VALPORTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP

ALFA LUX SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – EPP

SCHUNK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI

Tendo em vista que as certidões encontram-se em conformidade com a validade de expiração a empresa abaixo está habilitada para continuação do certame:

COLTARE AMBIENTAL EIRELI – ME

O resultado da habilitação será divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e encaminhado aos e-mails cadastrados dos licitantes participantes.

Nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão. São Lourenço da Serra, 14 de maio de 2018.

Comissão de Licitação

Ilmar Fernkussen Mello Junior-Presidente de Comissão de Licitação

Waltley Weverton Luna de Amorim-Membro da CPL

Fernando Cintra-Membro da CPL

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 – Processo Administrativo nº 17351/2018. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de telas mosquiteiras com perfil de alumínio para janelas e portas das unidades escolares da rede municipal de ensino com a Empresa HENRIQUE SILEIRA DE ALMEIDA VIDRAGARIA ME, no valor total de R\$ 17.189,00 (dezoito mil, cento e oitenta e nove reais), com fundamento previsto no art. 14, V, da Lei 8.666/93, São Manuel, 14 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 – Processo Administrativo nº 22341/2018. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2018, que tem por objeto a aquisição de pigmentação para evento de Corpus Christi com a empresa COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA EPP, no valor total de R\$ 6.282,80 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais, oitenta centavos), com fundamento previsto no art. 24, X da Lei 8.666/93, São Manuel, 14 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 – Processo Administrativo nº 27301/2018. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 009/2018, que tem por objeto a Contratação para locação de imóvel localizado na Rua Batista Martins, nº 790, Centro, na cidade de São Manuel, destinado a instalação de Setores da Prefeitura de São Manuel com o ESPÓLIO DE JOSÉ PASCHOALINOTTO, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento previsto no art. 24, X da Lei 8.666/93, São Manuel, 14 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 – Processo Administrativo nº 7731/2018. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, que tem por objeto a Contratação para locação de imóvel localizado na Rua Batista Martins, nº 756, Centro, na cidade de São Manuel, destinado a instalação da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente com o ESPÓLIO DE JOSÉ PASCHOALINOTTO, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento previsto no art. 24, X da Lei 8.666/93, São Manuel, 14 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 075/2018 – Processo Administrativo nº 26141/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de diesel comum e diesel S10, para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme descrito no ANEXO I, a ser realizado no dia 25 de maio de 2018 às 08:30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Júlio de Faria nº 518 – São Manuel – SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx. São Manuel, 14 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 076/2018 – Processo Administrativo nº 26151/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de diesel comum, para abastecimento dos veículos da frota municipal, conforme descrito no ANEXO I, a ser realizado no dia 25 de maio de 2018 às 10:00 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Júlio de Faria nº 518 – São Manuel – SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx. São Manuel, 14 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PL Nº 3328/2017 – Pregão nº 205/2017 – Ata nº 087/2018 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ Nº 16.652.632/0001-90. Fornecedor: LAFRANCA AGRICOLA EIRELI – CNPJ/MF: 18.721.106/0001-40. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras e mesas plásticas para uso da Diretoria da Educação e Cultura em eventos, oficinas de artes e outros. Valor total: R\$ 4.721,60. Prazo: 07/05/2018 a 06/05/2019.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Departamento de Compras
AVISO DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO
A Prefeitura Municipal de São Pedro vem por meio desta notificar a empresa ESTER ALVES DA SILVA INDAUATIA EPP – EQUIVAL, de que está contra si está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual, devido a não assistência técnica prestada conforme a garantia contratual (retratado), referente ao Processo nº 274/06 – Pregão Presencial nº 73/2016 – aquisição de equipamentos hospitalares. Diante disso, fica conhecida aos autos perante o Departamento de Compras do Município o aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, a partir do recebimento desta. São Pedro, 11 de maio de 2018.

HELIO DOMITZEE ZANATTA - Prefeito Municipal

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

DILIGÊNCIAS – Concorrência nº. 03/2018 – Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializadas para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque. Em decisão unânime, com espeque no item 20.6 do edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, as participantes citadas deverão juntar documentos (editais, contratos administrativos, notas fiscais, etc.) que comprovem as disposições abaixo:

FORTINHO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI: Certidão de Aproveitamento 373 – 00887 – Prefeitura Municipal de Cubatão – Certidão nº DCA-334/2005. Esclarecer qual é o quantitativo dos serviços de varrição manual de praças e varrição manual de feiras livres, em metros quadrados.

ECOPAV CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES URBANAS LTDA: Certidão de Aproveitamento 262015000053 – Prefeitura Municipal de Fernandópolis e Certidão de Aproveitamento 142015000263 – Prefeitura Municipal de Ituituba. Esclarecer qual é o quantitativo dos serviços de varrição manual de praças e varrição manual de feiras livres, em metros quadrados.

MOVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI: Certidão de Aproveitamento 262015000082 e 2620170005712 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo. Esclarecer qual é o quantitativo dos serviços de varrição manual de praças e varrição manual de feiras livres, em metros quadrados. Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição para vistas e extração de cópias.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – RATIFICAÇÃO – Concorrência nº. 04/2018 – Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas para a execução de serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em aterro sanitário licenciado. Após análise dos

documentos de habilitação, apresentados por cada licitante, a Comissão resolveu HABILITAR as participantes: EPPOLIT TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA e SILCONI AMBIENTAL EIRELI. Resolvendo INABILITAR as participantes: CARREIRO AGENCIA DE VIAGENS, TURISMO E FREIAMENTOS LTDA, por não atender o item 06.2.3.3 combinado com o item 06.2.3.2 e item 06.2.4.2, do edital; CONTEAMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA, por não atender ao item 06.2.4.4 do edital e FIBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não atender os itens 06.2.3.2 e 06.2.3.3 do edital. Concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso. Cópia integral da ata de julgamento será disponibilizada no endereço eletrônico dos participantes, bem como os autos do processo administrativo encontram-se à disposição para vistas e extração de cópias.

Item 06/2017 – Registro de Preços de medicamentos para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde. Fica a empresa SomarSP Produtos Hospitalares LTDA notificada para que no prazo de 05 (cinco) apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – Registro de Preços de medicamentos para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde. Fica a empresa Edera Distribuidora de Medicamentos EIRELI – ME notificada para que no prazo de 05 (cinco) apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018 – Locação de Imóvel localizado na Praça da República, nº 45, bairro Centro – São Roque / SP, para instalação dos Serviços de Vigilância em Saúde: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Serviço de Controle de Zoonoses – Administrativa. Em 10/05/2018, o Prefeito aprovou e ratificou os atos de contratação para locação do imóvel a OSEP – Organização Sarroqueense de Ensino Profissional S/C Ltda pelo valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo período de 12 meses, nos termos do art. 26, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE ATA Nº 062/2018 – Pregão Presencial nº 026/2018 – Objeto: Registro de preços de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde – Detentora: P. S. Distribuidora de Produtos da Saúde Eireli – Item 13 – 1100 frascos – Detergente multi-enzimático com álcool – Marca Ryspense – R\$ 14,00; Item 51 – 100 frascos – Detergente multi-enzimático com álcool – Marca Ryspense – R\$ 24,00; Assinatura: 04/05/2018 – Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA Nº 061/2018 – Pregão Presencial nº 026/2018 – Objeto: Registro de preços de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde – Detentora: R.S. Licitacoes Eireli EPP – Item 02 – 6.000 pacotes – Atadura Crepe 10 cm 13 flos – marca Ortolux – R\$ 4,44; Item 07 – 1.500 pacotes – Atadura Crepe 20 cm 13 flos – marca Ortolux – R\$ 8,90; Item 74 – 4.500 pacotes – Atadura Crepe 20 cm 13 flos – marca Ortolux – R\$ 8,0799 – Assinatura: 04/05/2018 – Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA Nº 062/2018 – Pregão Presencial nº 026/2018 – Objeto: Registro de preços de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde – Detentora: Unifarma Hospitalar Comercial Ltda – Item 75 – 750.000 pacotes – Gaze hidrófila 7,5 x 7,5 13 flos – marca América – R\$ 0,3580 – Assinatura: 04/05/2018 – Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA Nº 058/2018 – Pregão Presencial nº 026/2018 – Objeto: Registro de preços de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde – Detentora: São Roque Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda EPP – Item 02 – 6.000 pacotes – Atadura Crepe 10 cm 13 flos – marca Ortolux – R\$ 4,44 – 10.000 unidades – Dispositivo intravenoso scalp 400 µg – marca Solidor – R\$ 1,8936; Item 15 – 4.000 unidades – Dispositivo intravenoso scalp 210 µg – marca Solidor – R\$ 1,8937; Item 16 – 4.000 unidades – Dispositivo intravenoso scalp 210 µg – marca Solidor – R\$ 1,8937; Item 17 – 1.000 unidades – Dispositivo intravenoso scalp 210 µg – marca Solidor – R\$ 1,8937; Item 24 – 3.000 unidades – Fita cirúrgica microporosa 05 cm 10 cm – marca Vitapore – R\$ 4,10; Item 25 – 2.000 unidades – Fita teste pl autoclave 19mm x 30m – marca Ciox – R\$ 3,3095; Item 30 – 1.000 unidades – Almotola branca 250 ml – marca I. Prehab – R\$ 1,9595; Item 32 – 2.000 unidades – Gel para pressão frasco 100 ml – marca Carbolgel – R\$ 5,80; Item 35 – 2.000 unidades – Lâmina de bisturi nº 12 – R\$ 0,1918; Item 36 – 2.000 unidades – Lâmina de bisturi nº 15 – marca Advance – R\$ 0,22; Item 37 – 3.000 unidades – Lâmina de bisturi nº 21 – marca Advance – R\$ 0,22; Item 39 – 3.000 unidades – Lâmina de bisturi nº 22 – marca Advance – R\$ 0,22; Item 39 – 3.000 unidades – Lâmina de bisturi nº 23 – marca Advance – R\$ 0,22; Item 40 – 3.000 unidades – Lâmina de bisturi nº 24 – marca Advance – R\$ 0,22; Item 41 – 750.000 unidades – Lançeta descartável – marca Starline – R\$ 0,0390; Item 49 – 100.000 unidades – Máscara descartável de tripla com elástico – marca Telge – R\$ 0,1120; Item 50 – 5.000 unidades – Máscara respiradora N95 regular – marca Descarpac – R\$ 2,1099 – Item 57 – 6.000 unidades – Sonda uretral nº 14 – marca Medsonda – R\$ 0,5996; Item 63 – 3.000 unidades – Fita cirúrgica microporosa 10cm x 10m – marca Viltapore – R\$ 8,04; Item 66 – 150 unidades – Máscara de nebulização infantil – marca Dard – R\$ 4,098 – Item 69 – 1.000 unidades – Sonda esofágica nasal nº 12 – marca Advance – R\$ 0,5299; Item 76 – 2.250.000 unidades – Lançeta descartável – marca Starline – R\$ 0,0399 – Assinatura: 04/05/2018 – Vigência: 12 meses.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO – Pregão Presencial nº 155/2017 – Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para a utilização da Divisão de Alimentação Escolar em rede municipal de ensino sob auto gestão. Em 08/01/2018, a pregoeira adjudicou e o Sr. Prefeito homologou os itens 11, 14, 15, 16, 17, 18 e 52, à empresa Brasilidade Comércio Serviços Importação Eireli/PP, pelo valor total de R\$ 85.610,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais); os itens 05, 06, 19, 20, 21, 35, 50, 51, 53, 57, 58, 64 e 65 à empresa Comércio de Alimentos e Serviços Verdades Eireli – ME, pelo valor total de R\$ 247.636,50 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); os itens 01, 13, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 61, 62, 63 e 66 à empresa Dard Comercial Eireli ME, pelo valor total de R\$ 244.357,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); os itens 36 e 37 a empresa Ellipsis Pharma Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP, pelo valor total de R\$ 62.750,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); os itens 03, 04, 07, 08, 09, 10, 22, 23, 24, 38, 43, 44, 54, 55, 59 e 60 a empresa Companhia Brasileira de Alimentos Eireli – ME, pelo valor total de R\$ 267.284,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais); os itens 02, 39, 40, 41, 42 e 56 à empresa Nutricional Comércio de Alimentos Ltda, pelo valor total de R\$ 2.020,50 (dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos); e o item 30 à empresa Pior Comércio de Cereais Ltda ME, pelo valor total de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE ATA Nº 02/18. Pregão Eletrônico nº 260/17. Objeto: Registro de Preços de Saúde de São Vicente/SP. Município de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Fornecedor: Bio Lógica Distribuidora Eireli. Objeto: Material de Enfermagem. Assinatura: 24/4/18. Valor total: R\$ 27.689,70. São Vicente, 14 de maio de 2018. CARLOS ALBERTO DE BRITO BARBOSA - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 417. PROC. ADM. Nº 10357/17. Locatário: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/SP. Locatária: Secretaria de Saúde de São Vicente. Locatário: Habitagroup. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Expedicionários Vicentinos, 135, Centro, São Vicente/SP. Vigência: 3/5/18 a 2/5/19. Valor total do Contrato: R\$ 25.992,00. Just.: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8666/93. São Vicente, 9 de maio de 2018. CARLOS ALBERTO DE BRITO BARBOSA - Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 5/14. PROC. ADM. Nº 282/14. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratado: VENTUREIRA S.M. – Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Antônio Emmerich, 750, Vila Velosa, São Vicente/SP. Vigência: 15/5/18 a 14/5/19. Valor total do Contrato: R\$ 97.656,00. Just.: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8666/93. São Vicente, 9 de maio de 2018. CARLOS ALBERTO DE BRITO BARBOSA - Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 5/17. PROC. ADM. Nº 10357/17. Locatário: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Locatária: Albi Zanchetta Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Expedicionários Vicentinos, 135, Centro, São Vicente/SP. Vigência: 3/5/18 a 2/5/19. Valor total do Contrato: R\$ 47.220,00. Just.: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8666/93. São Vicente, 9 de maio de 2018. CARLOS ALBERTO DE BRITO BARBOSA - Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO: 24/2018-16. PROC. ADM.: 59805/17. Partes: Prefeitura de São Vicente e Casa Crescer e Brilhar. Objeto: atender às demandas de São Vicente e Centro de Aprendizagem e Motivação Profissional. Objeto: Atender a crianças e adolescentes, com 15 a 17 anos, objetivando complementar o trabalho social das famílias e prevenir a ocorrência de risco social, conforme descrito na justificativa do presente Processo e de acordo com o plano de trabalho. A colaboradora dispõe de 30 (trinta) vagas mensais de 15 a 17 anos. Vigência: 14/18 a 27/19/18. Valor total: R\$ 8.475,00. Dotação Orçamentária: 02.03.02.08.244.0059.2146.3.390.390. Nota de Empenho: 03621/2018-01. Verba: Estadual. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Pedro Luis de Freitas Gouveia Junior e a Secretária Municipal de Assistência Social Maria de Lourdes dos Santos Oliveira e pela Instituição, Leticia Panzani Dias, em 14/05/2018.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO: 24/2018-16. PROC. ADM.: 59805/17. Partes: Prefeitura de São Vicente e Casa Crescer e Brilhar. Objeto: atender às demandas de São Vicente e Associação Promocional Imã Maria Dolores. Objeto: Atender a crianças e adolescentes, com 15 a 17 anos, objetivando complementar o trabalho social das famílias e prevenir a ocorrência de risco social, conforme descrito na justificativa do presente Processo e de acordo com o plano de trabalho. A colaboradora dispõe de 30 (trinta) vagas mensais de 15 a 17 anos. Vigência: 14/18 a 27/19/18. Valor total: R\$ 8.475,00. Dotação Orçamentária: 02.03.02.08.244.0059.2146.3.390.390. Nota de Empenho: 03621/2018-01. Verba: Estadual. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Pedro Luis de Freitas Gouveia Junior e a Secretária Municipal de Assistência Social Maria de Lourdes dos Santos Oliveira e pela Instituição, Maria Helena de Almeida Lambert, em 14/05/2018.

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/18. PROC. ADM. Nº 41007/17. Contratante: Secretaria da Saúde de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. Contratado: Flex Elevadores Comércio de Peças e Manutenção Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com a instalação de 7 (sete) elevadores, instalados nas Unidades de Saúde de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 4/5/18 a 3/5/19. Valor Anual: R\$ 99.009,60. Valor Mensal: R\$ 8.250,80. Just.: Lei Federal Nº 10.520/02. São Vicente, 14 de maio de 2018. CARLOS ALBERTO DE BRITO BARBOSA - Coordenador do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1418-PROC. ADM. Nº 1013418-01. Objeto: Serviço de Buffet para uso da Secretaria de Assistência Social. O Departamento de Compras e Licitações torna público que credenciamento de empresas interessadas a participar de uma sessão de disputa será realizado no dia 25/5/18 às 10 horas. Edital à disposição a partir do dia 15/5/18 no endereço eletrônico www.saoavice.com.br/licitacoes/index.aspx. Maiores informações pelo telefone: (13)579-1307 com Márcia Maria de Alvarenga Simão ou e-mail: marcia.compras@saovicente.sp.gov.br. Just.: Lei Federal nº 8.666/93. São Vicente, 15 de maio de 2018. SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES - Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

SARUTAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução e implantação de medidas estruturais de prevenção e defesa contra inundações e erosões na Rua Aarão F. de Andrade, Rua de Ouboro e Rua J. de Setembro para controle de enchentes e dragagem de águas pluviais.

PROPOSTA ADJUDICADA: CONSTRUTORA PORTAL DO VALE LTDA EPP, CNPJ Nº 9.620.399/0001-88, estabelecida à Avenida Francisco Alves de Almeida, 1205, Bairro Vila Nova América, no Município de Faria/SP, a qual apresentou a proposta no valor de R\$ 190.200,44 (cento e noventa mil duzentos reais e quarenta e quatro centavos), prazo de execução conforme edital e prazo de validade de proposta de 60 (sessenta) dias.

EM 14 DE MAIO DE 2018.

Imar Freschi Soares – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 6.495,70 m² de pavimentação asfáltica, tipo CBUQ, com 3 e 4 centímetros de espessura, conforme projetos, em via urbana do município de Sarutaia.

PROPOSTA ADJUDICADA: SEMAM TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.745.677/0002-05, estabelecida à Rodovia Marechal Rondon km. 277,8, no Município de São Manuel/SP, apresentou proposta no valor de R\$ 204.792,22 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e dois

**CARRETERO**

Transportes e Meio Ambiente

SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIV 22-MAI-2018 10:11 007249 1/2

7238/18



ILUSTRÍSSIMO SENHOR CLAUDIO JOSÉ GÓES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE –
SP.

Editais de Concorrência nº 004/2018
Ata de Julgamento da fase de habilitação

*Ref.: Recurso Administrativo contra decisão que,
equivocadamente, inabilitou a Recorrente.*

CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS

LTDA. ("Recorrente" ou "CARRETERO"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.343.033/0001-83, estabelecida na Praça Maastricht, nº 706, Sala 706, Andar 7, Bairro Residencial Euroville, Bragança Paulista /SP, CEP 12.917-021, por seu representante legal que esta subscreve, vem, com fundamentos no Art. 5º, LV¹ e XXXIV, alínea "a"² da Constituição Federal; no Art. 56, *caput* e §1º³ da Lei Federal nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo Federal); Art. 109, inciso I alíneas "a", da Lei Federal nº 8.666/93⁴; no

¹Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; (...)"

²XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

³Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior."

⁴Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

Art. 37⁵ da Lei Estadual nº 10.177/98 (Lei de Processo Administrativo Estadual), e no item 15.1⁶ do Edital de Concorrência em epígrafe, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de São Roque que inabilitou a CARRETERO, nos termos que serão demonstrados a seguir.

I – DOS FATOS

1. Trata-se de Concorrência Pública nº 004/2018, promovida pela Prefeitura do Município de São Roque, com a finalidade de contratar empresa para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque.
2. Em 27/04/2018 foi realizada a sessão de abertura dos Envelopes nº 01 das participantes, oportunidade na qual os envelopes com os documentos de habilitação foram abertos e analisados.
3. Ato contínuo, após a análise pela Comissão, foi realizado o Julgamento dos documentos de habilitação juntados, e publicado o resultado de habilitação.

⁵ “Art. 37 - Todo aquele que for afetado por decisão administrativa poderá dela recorrer, em defesa de interesse ou direito.”

⁶ 15.1. Caberão os Recursos especificados no art. 109 da Lei nº 8.666 de 1993. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de CONCORRÊNCIA estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

4. Assim, foram habilitadas as licitantes EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA., e SILCON AMBIENTAL LTDA, ficando inabilitadas as outras licitantes, dentre elas a CARRETERO, sob o argumento do suposto descumprimento dos itens 06.2.5.2 e 06.2.4.2 do Edital.

5. Ocorre a decisão que inabilitou a Recorrente está totalmente equivocada, na medida em que não há qualquer irregularidade nos documentos apresentados, tendo a CARRETERO cumprido para com todas as exigências editalícias.

6. Isso porque, para o devido cumprimento dos itens do Edital acima mencionados, era necessária a comprovação: (i) de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal; e(ii) de capacidade técnica-operacional, demonstrado que a CARRETERO possui a expertise necessária para execução do serviço ora licitado.

7. Com base nos fundamentos acima, a Recorrente apresenta o presente Recurso Administrativo que demonstrará, de modo inequívoco, a necessidade de reforma da decisão que INABILITOU, EQUIVOCADAMENTE, a CARRETERO, para que seja habilitada.

8. É o que passará a ser demonstrado a seguir.

II – DA NECESSÁRIA REFORMA DA DECISÃO QUE INABILITOU A RECORRENTE

II.1 – DO PLENO ATENDIMENTO DO ITEM 06.2.3.3.3 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL

9. Cediço que a comprovação da regularidade fiscal tem objetivo de demonstrar que a empresa licitante não possui débitos com os Entes da Federação os quais possui vínculo, sendo um dos meios de garantir que a vencedora do certame terá condições de executar o objeto licitado.

10. Previsto no Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93⁷, e replicado no item 06.2.3.3.3 do presente Edital, a Certidão Negativa de Débitos Municipais tem, portanto, como objetivo principal garantir que a licitante não possui débitos perante a Fazenda Municipal.

11. É dizer, o objetivo principal da exigência de aludida certidão É **COMPROVAR QUE NÃO EXISTEM DÉBITOS PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL, ESTANDO, PORTANTO, A LICITANTE EM PLENAS CONDIÇÕES DE EXECUTAR O SERVIÇO ORA LICITADO.**

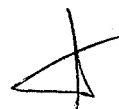
12. Os meios de comprovação dessa capacidade técnica se dão pela apresentação de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede da licitante, na qual consta a informação da regularidade fiscal em questão. Aludida certidão, geralmente, é obtida na página eletrônica do ente municipal responsável.

13. Dessa forma, a apresentação de aludida certidão seria suficiente para suprir o quanto exigido pelo Edital. **E FOI O QUE OCORREU NO PRESENTE CASO.**

14. A CARRETERO, atendendo o que dispunha o Instrumento Convocatório, apresentou cópia da certidão em questão, na qual restou plenamente comprovada sua regularidade fiscal perante o Município de Bragança Paulista, vez que a informação ali contida determinava **NÃO HAVER QUAISQUER DÉBITOS PERANTE A FAZENDA DAQUELE MUNICÍPIO.**

15. Então, o objetivo da exigência feita pelo Edital em epígrafe foi **PLENAMENTE ATENDIDO**, na medida em que não restam dúvida estar a CARRETERO

⁷Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



REGULAR PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, o que demonstra, portanto, o pleno atendimento ao item 06.2.3.3.3.

16. Pois bem. O presente Instrumento Convocatório, trouxe exigência em seu item 06.2.5.2, de caráter meramente formalista, vez que entende ser necessária a apresentação da certidão em questão em sua via original, ou cópia autenticada.

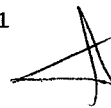
17. No entanto, por um pequeno lapso, a Recorrente apresentou cópia simples de sua Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Bragança Paulista e, esta Comissão entendeu, equivocadamente, por inabilitá-la por suposta afronta ao item supramencionado, bem como ao item 06.2.3.3.3.

18. Ora, a exigência de apresentação das certidões no formato do item 06.2.3.3.3 configura condição acessória, de caráter meramente formalista, na medida em que o conteúdo da Certidão É O QUE REALMENTE IMPORTA PARA A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

19. Pode-se dizer, assim, que a forma pela qual se apresentam os documentos (original ou cópia) é apenas uma formalidade, não sendo cabível que um excesso de rigor cerceie a participação de uma empresa interessada no certame.

20. Importante consignar que, constam no documento o timbre e os dados da Prefeitura Municipal de Bragança, bem como a assinatura do auxiliar competente, de forma que, considerando a presunção de veracidade dos atos administrativos, não há, via de regra, motivo para questionamento da validade e regularidade desta certidão, ainda que em cópia não autenticada.

21. Dessa forma, a inabilitação da CARRETERO, única exclusivamente por esse motivo, configura um rigor excessivo e exagerado, o que é veementemente rechaçado pelo ordenamento jurídico brasileiro.



22. Esse, inclusive, é o entendimento do Colendo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, que confirma, não ser admitido o excesso de formalismo:

Apelações. Mandado de Segurança. Licitação. Concorrência. Ausência de assinatura pelo proponente da proposta comercial apresentada. **INABILITAÇÃO AO CERTAME E DESCLASSIFICAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. EXCESSO DE FORMALISMO CARACTERIZADO. PROPONENTE QUE SE ENCONTRAVA PRESENTE NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. MERA IRREGULARIDADE SANÁVEL.** Identificação por outros meios que não sua assinatura. Aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Sentença mantida. Recursos desprovidos.

(TJSP; Apelação / Reexame Necessário 1006124-14.2016.8.26.0004; Relator (a): Fernão Borba Franco; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 16/10/2017; Data de Registro: 17/10/2017)

No entanto, não se questiona a autenticidade dos documentos, de sorte que seria rigor excessivo inabilitar um licitante apenas porque os documentos de identificação pessoal não foram apresentados no original ou em cópia autenticada, o que só prejudicaria o interesse público, que é o de propiciar a maior quantidade possível de licitantes e de declarar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, como assinala Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Na fase de habilitação a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismos inúteis. Isto bem se entende à vista das considerações enunciadas em acórdão que, no dizer do eminente Adílson Dallari, já se tornou clássico: 6 'Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar os órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsistentes com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase de habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório' (TJRS, AgPet 11.336, RDP14/240).”

(APL nº 0003886-69.2009.8.26.0526, 12ª Câmara de Direito Público/ TJSP, DJe 25/09/2012)

23. Assim, e diante de todo o exposto, resta claro que a Recorrente CUMPRIU PLENAMENTE PARA COM O DETERMINADO NO ITEM 06.2.3.3.3 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ESTANDO REGULAR PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, não sendo cabível sua inabilitação por um excesso de formalismo.

24. Dessa forma, pugna-se pela reforma da decisão que inabilitou a Recorrente, para que seja habilitada, vez que cumpriu para com todas as exigências do Instrumento Convocatório.

II.2 – DO PLENO ATENDIMENTO AO ITEM 06.2.4.2 – DA VALIDADE DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS

25. Não obstante ao julgamento equivocados acima relatado, a Ata de Julgamento ainda trouxe, erroneamente, que a Recorrente, supostamente, não haveria demonstrado experiência anterior na execução de serviço semelhante ao ora licitado, o que afrontaria o item 06.2.4.2.

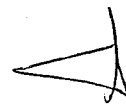
26. Em sua justificativa, a Comissão entendeu que os atestados apresentados, por estarem em nome da empresa EMBRALIXO⁸, não serviram para demonstrar a capacidade da CARRETERO, o que, conforme se verá, não merece prosperar.

27. Isso porque a Recorrente POSSUI COMPLETAMENTE A CAPACIDADE TÉCNICA descrita no Atestado em questão, haja vista ter sido o mesmo transferido, de forma legal e regular, de acordo com o descrito na última alteração de seu Contrato Social.

28. Explica-se.

29. Conforme se depreende da leitura da Quarta Alteração do Contrato Social, já apresentada no presente certame, arquivada na Junta Comercial em 06/02/2018, a CARRETERO tem como únicas sócias quotistas as sociedades empresárias EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA., e NOSSA SENHORA DE FÁTIMA AUTO-ÔNIBUS LTDA.

⁸ Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo LTDA.



30. Dessa forma, fica claro pelos documentos de alteração do Contrato Social que houve uma extensa transferência de ativos entre as empresas EMBRALIXO e a Recorrente.

31. Dentre esses ativos, está o Atestado de Capacidade Técnica, o que confere à Recorrente toda a expertise ali contida, conforme determina o Contrato Social.

32. A transferência de Atestados, se feita de forma legal (como no presente caso), por meio da transferência de patrimônio e ativos, devidamente registradas no Contrato Social e, posteriormente, na JUCESP é mecanismo amplamente permitido e validado.

33. Esse inclusive é o entendimento de CARLOS ARI SUNDFELD e JACINTHO ARRUDA CÂMARA⁹:

Mais do que possível, a divisão de acervo técnico mostra-se necessária naqueles casos em que a reestruturação societária de empresa implicar a divisão efetiva de seu o patrimônio, da estrutura, do pessoal e demais ativos da empresa original.

34. Ainda, é o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, que defende ser plenamente possível a transferência de atestados, principalmente quando há a transferência de ativos, como ocorreu no presente caso:

“A transferência da capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas é possível não somente na hipótese de transferência total de patrimônio e acervo técnico entre tais pessoas, mas também no caso da transferência parcial desses ativos.

⁹ SUNDFELD, Carlos Ari e CÂMARA, Jacintho Arruda. *Os atestados técnicos na licitação e o problema da cisão de empresas*. Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, Número 12 – novembro/dezembro/janeiro – 2008, Salvador – Bahia.



Pedido de Reexame interposto pelo Consórcio EIT/EDECONSIL/PB requereu a reforma do Acórdão nº 1.528/2012 – Plenário, por meio do qual o Tribunal havia decidido fixar prazo para que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – Caema adotasse providências visando à anulação do julgamento da fase de habilitação da Concorrência 3/2011 e dos atos subsequentes. Essa decisão foi motivada pela aceitação por parte da Caema, na fase de habilitação, de documentos de qualificação técnico-operacional apresentados pela empresa EIT Construções S/A, integrante do consórcio, em nome da EIT Empresa Industrial Técnica S/A. Considerou-se, naquela oportunidade, que o consórcio não teria comprovado sua aptidão técnica para executar o objeto licitado, visto que a referida documentação pertencia a empresa não integrante do consórcio. Partiu-se da premissa de que seria juridicamente inaceitável a transferência de acervo técnico ou de atestados de experiência anterior entre empresas. O relator, em linha de consonância com a unidade técnica que examinou o recurso, considerou, porém, que a “transferência de capacidade técnica operacional entre pessoas jurídicas objeto de reestruturação empresarial já está devidamente consagrada na doutrina e na jurisprudência brasileiras”. Lembrou ainda que, no caso sob exame, além da transferência de parcela do patrimônio tangível da empresa EIT – Empresa Industrial Técnica S/A para a EIT – Construções S/A, houve também “a transmissão de parcela significativa do conjunto subjetivo de variáveis que concorreram para a formação da cultura organizacional prevalecente na EIT – Empresa Industrial Técnica S/A”. Acrescentou que os elementos contidos nos autos apontam no sentido de ter sido “legítimo o aumento de capital da EIT Construções S.A., integralizado pela EIT – Empresa Industrial e Técnica S.A mediante a transferência de acervo técnico documental, nos termos da Ata de Assembleia-Geral Extraordinária da empresa EIT Construções S.A, realizada em 22.03.2011”. Tal transferência teria se dado entre empresas fortemente vinculadas, “porquanto uma delas é a holding e a outra sua subsidiária integral, a qual atua como uma longa manus da controladora”. Reiterou as ponderações da unidade técnica, no sentido de haver “total compatibilidade entre os responsáveis técnicos que constam do acervo transferido e os responsáveis técnicos da empresa EIT Construções S/A”. E também no sentido de ser viável a transferência da capacidade técnica entre pessoas jurídicas não somente na hipótese de transferência “total do patrimônio e dos profissionais correspondentes”, mas também no caso de transferência parcial. Mencionou algumas deliberações do Tribunal que consagraram tal entendimento: Acórdãos nºs. 1.108/2003, 2.071/2006, 634/2007, 2.603/2007 e 2.641/2010, todos do Plenário. Concluiu então: “... os elementos objetivos presentes no caso em exame, sobretudo os vínculos atípicos que ligam a subsidiária integral à sua controladora, a comprovação de transferência de parcela do patrimônio e do acervo documental, a compatibilidade entre os responsáveis técnicos da EIT Construções S/A e aqueles que deram origem às ARTs anteriormente detidas pela EIT – Empresa Industrial e Técnica S/A e, ainda, os prejuízos que poderiam advir para o certame da eventual desclassificação do Consórcio EIT/EDECONSIL/PB, demonstraram que o interesse público primário será adequadamente atendido com a aceitação do julgamento realizado na fase de habilitação da Concorrência Pública 3/2011”. O Tribunal, por esses motivos, ao acolher proposta do relator, decidiu conhecer o referido recurso e tornar insubsistente a determinação que havia imposto a anulação do julgamento da fase de habilitação da Concorrência 3/2011 e dos atos subsequentes. Precedentes mencionados: Acórdãos nºs. 1.108/2003, 2.071/2006, 634/2007,

2.603/2007 e 2.641/2010, todos do Plenário. Acórdão n.º 2444/2012-Plenário, TC-003.334/2012-0, rel. Min. Valmir Campelo, 11.9.2012.”

35. Dessa forma, nota-se que a Recorrente possui TODA A EXPERTISE CONTIDA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR ELA APRESENTADO, estando o atestado em total concordância com o Edital.

36. Em outras palavras: a CARRETERO cumpriu exatamente o quanto determinado no Instrumento Convocatório e seu item 06.2.4.2, não havendo que se falar em qualquer irregularidade em sua documentação.

37. Dessa forma, nota-se a extrema necessidade de esta Comissão reformar a decisão que inabilitou a Recorrente, para habilitá-la, TENDO EM VISTA QUE CUMPRIU PARA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO.

III – DOS PEDIDOS.

38. Por todo o exposto, requer:

a) Seja reformada a decisão desta Comissão que inabilitou, equivocadamente, a Recorrente para que seja HABILITADA ao presente certame, tendo em vista que, conforme amplamente demonstrado, CUMPRIU PARA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO, em especial àquelas previstas nos itens 06.2.3.3.3 e 06.2.4.2;

b) Em, sendo habilitada para o presente certame, que esta Comissão proceda à regular abertura do envelope contendo sua Proposta;





CARRETERO

Transportes e Meio Ambiente



c) Sejam intimados os demais licitantes para, querendo, apresentar suas considerações acerca do presente Recurso Administrativo, nos termos do Art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Seja atribuído efeito suspensivo a este Recurso, nos termos do Art. 109, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93¹⁰; e

e) No caso de não acolhimento, seja encaminhado este Recurso para a autoridade imediatamente superior, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93¹¹.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Bragança Paulista, 21 de maio de 2018.

CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA.

LUIZ ANTONIO DUARTE

RG: 4.863.898 SSP/SP

Procurador

¹⁰ Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

¹¹ "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque — a Terra do Vischo e Bonito por Natureza"

DESPACHO

Ref. Concorrência nº 04/2018

Ciente do recebimento, tempestivo, do recurso interposto pela empresa Carretero Agência de Viagens, Turismo e Fretamentos Ltda.

Intimem-se as demais participantes, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993, para apresentarem contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Após, tornem os autos conclusos com urgência para a Comissão Permanente de Licitações, para fins do § 4º, do art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

São Roque (SP), 22 de maio de 2018.



JESSE ROMERO ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Patricia Bastista Camargo - Compras



De: Patricia Bastista Camargo - Compras <pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 22 de maio de 2018 17:14
Para: Patricia - Compras
Cc: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; 'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'; 'jralmeida@saoroque.sp.gov.br'; 'acoliveira@saoroque.sp.gov.br'; 'pbenassi@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: Recurso empresa Carretero
Anexos: Recurso_Carretero.pdf

Controle:

Destinatário

Ler

Patricia - Compras

lcmoraes@saoroque.sp.gov.br

Lida: 22/05/2018 17:10

'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'

Lida: 22/05/2018 17:12

'jralmeida@saoroque.sp.gov.br'

'acoliveira@saoroque.sp.gov.br'

'pbenassi@saoroque.sp.gov.br'

'contemar@contemar.com.br'

'luizantonioduarte@terra.com.br'

'comercial@silcon.com.br'

'fbf@fbfeng.com.br'

'comercial@eppolix.com.br'

Boa tarde!

Referente a Concorrência Nº 004/2018.

Segue anexo o recurso apresentado pela empresa Carretero Agencia de Viagens Turismo e Fretamento Ltda. A intimação sairá publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23/05/2018. O prazo para as Contrarrrazões é de 5 dias uteis.

Att..



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 8543

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

contratual e penalidades administrativas. Com fundamento no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula 6ª, item 2, inciso V do contrato, aplica-se ao descumprimento contratual, multa de 5% do valor referente ao atraso das obrigações contratuais. Em atendimento aos ditames constitucionais, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar defesa ou efetivar a entrega total dos itens. A inércia da empresa e o não cumprimento do contrato poderão implicar no agravamento da penalização. SMS – DADM

COMUNICADO NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: MANOEL DA SILVA COM. DE MANGUEIRAS E FERRAM. LDA - CNPJ 13.774.090/0001-10

DPL: PROC. 11692/18; EMPENHO 8021/18

Considerando a entrega do material em DESACORDO com as especificações constantes no processo de cotação, desta maneira, não atendendo as necessidades desta secretaria. Notifica o representante legal da empresa supramencionada, para SUBSTITUIR no prazo de 3 dias úteis, improrrogáveis, a contor do recebimento desta, o quantitativo de 25 unidades do item constante no Empenho em epígrafe. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação das penalidades administrativas, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 2 anos. Fica concedido o prazo de 5 dias úteis para a empresa em querendo, apresentar contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais.

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2018 - PROCESSO Nº 11.573/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de carne bovina em atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Secretaria Municipal de Educação. Fica designada a data para a retomada da sessão de processamento do prego em epígrafe no dia 24/05/2018 às 13:30h. Ficam todas as empresas intimadas a participarem, inclusive para eventual manifestação de intenção de interposição de recurso. Adianta Tapparo - Progeira.

LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A REFORMA/READEQUAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SMS (RUA JOSÉ CURY 745, MINI-DISTRITO TANCREDO NEVES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL - SEC. MUN. SAÚDE. Valor Estimado: R\$ 34.146,25 - Dado limite para recebimento das propostas, conteúdo a habilitação e a proposta: 11/06/2018 às 17:00 horas. Data da sessão pública de abertura dos envelopes: 12/06/2018 às 08:30 horas - Local: Diretoria de Compras e Contratos - 2º andar do Paço Municipal - Av. Alberto Armando nº 3030. Outras informações: www.riopreto.sp.gov.br - no link Portal de Compras Licitação.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, https://compras.empro.com.br/WBCB/, o prego eletrônico nº 239/2018, processo 12.025/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de fechaduras de portas de ferro para atendimento das Unidades Escolas. Secretaria Municipal de Educação. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 07/06/2018, às 08h30min e abertura a partir das 08h32min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/18

CONTRATO: DIU0008/18

CREADOR: R. CARVALHO GUIMARÃES DE OLIVEIRA & CIA

OBJETO: Prestação de serviço de interação terapêutica para cumprimento de ordem judicial.

Vi. Total: R\$ 72.000,00 SMS - Aldenis A. Borim. Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2018

ATA Nº 0369/18

CONTRATADA: GUSTAVO H. M. CHERUBINI - ME

OBJETO: Fornecedor de microcomputador - Item 02 - Vi. Unit: R\$ 2.416,50 - Sueli Petronilla A. Costa - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

ATA Nº 0370/18

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

OBJETO: Fornecedor de material médico hospitalar - Item 7.001 - Vi. Unit: R\$ 272,00; Item 8.VI. Unit: R\$ 3,50; Item 9.VI. Unit: R\$ 5,00 e Item 10.VI. Unit: R\$ 6,25 - SMS - Aldenis A. Borim - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

ATA Nº 0371/18

CONTRATADA: JBS S/A.

OBJETO: Fornecedor de carne bovina coado em cubos - Item 02 - Vi. Unit: R\$ 18,79 - SME - Sueli Petronilla A. Costa - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018

ATA Nº 0372/18

CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

OBJETO: Fornecedor de medicamentos para atender ações judiciais - Item 19 - Vi. Unit: R\$ 5,520 e Item 20 - Vi. Unit: R\$ 5,520 SMS - Aldenis A. Borim - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

ATA Nº 0374/18

CONTRATADA: GUSTAVO H. M. CHERUBINI - ME

OBJETO: Fornecedor de equipamentos de informática - Item 1 - Vi. Unit: R\$ 1.090,00; Item 3 - Vi. Unit: R\$ 480,00; Item 4 - Vi. Unit: R\$ 3.345,00; Item 5 - Vi. Unit: R\$ 1.095,00; Item 6 - Vi. Unit: R\$ 850,00 - SMS - Aldenis A. Borim - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 594/2017

CONTRATO PRE0077/18

CONTRATADO: LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sistema de vídeo endoscopia e colonoscopia - Item 01 - SMS - Aldenis A. Borim - Prazo de vigência: 24 meses. Valor Total: R\$ 175.000,00.

REVOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 016/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A REFORMA/READEQUAÇÃO DO ALÉM (RUA SILVIO NILIO BOLDRIN Nº 45 E RUA DÁRIO DE JESUS Nº 235) - SEC. MUN. EDUCAÇÃO. DESPACHO: De ordem da Srta. Secretária Municipal

de Educação, Fica Revogado o processo licitatório em epígrafe a fim de melhor adequar o projeto as reais necessidades da Administração. Wanderley Ag. de Souza - Diretor de Compras e Contratos e Presidente da C.M.L.

REVOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO

Concorrência Pública nº 08/2018

Objeto: PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO DAS INSTALAÇÕES DA CANTINA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CIDADE DAS CRIANÇAS (CANTINA 1), NA RUA DANIEL ANTONIO DE FREITAS, 740, DISTRITO INDUSTRIAL - SEC. MUN. ESPORTES. DESPACHO: Revogo o processo licitatório em epígrafe a fim de melhor adequar seu objeto as reais necessidades da Administração. Cléo Márcia Melara Bernadelli - Secretária Municipal de Esportes e Lazer

REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 80/2018 Processo: 174/2018

Objeto: Aquisição de gerador e quadro de transferência automática. Secretaria Municipal de Saúde

Revogo este processo licitatório, para adequação do objeto as reais necessidades da administração. Aldenis Albenaze Borim - Secretário Municipal de Saúde

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP: https://compras.empro.com.br/WBCB/, o Pregão Eletrônico nº 46/2018, Processo SICOM 3163/2018 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção em transformador de 225 kVA e aquisição de um novo transformador de 225 kVA.

Prazo de entrega: 30 dias. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 07/06/2018, às 08h30 e abertura a partir das 08h35. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.

S. J. Rio Preto, 16.05.2018 - Jaqueline Freitas Reis - Gerente de Operação e Manutenção - Água

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO

(Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte) - Processo de Compra nº 73/2017-A - Edital nº 27/2018 - Pregão Eletrônico nº 3/2018 (Reabertura) - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, pelo período de 12 meses. Início da sessão: 08/06/2018, às 09h00 (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Progeira em sentido contrário. O Edital, contendo as condições de participação e informações sobre o processo licitatório, está disponível no site www.lundbns.br - link "Licitações" ou na Divisão de Suprimentos - Setor de Licitações, na Rua Santarém, nº 560, bairro Paço Industrial, São José dos Campos - SP, das 7h30 às 17h00, de 2ª a 6ª feira. São José dos Campos, 17 de maio de 2018.

Alexsandro Peterson Silva Araújo de Jesus - Diretor Presidente

SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1676/2018

Concorrência Pública: 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos residencial e comercial, para o período a iniciar após a homologação da presente licitação e a assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas.

HOMOLOGAÇÃO

Adm. a homologação a decisão da COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES desta Prefeitura;

ADJUDICAÇÃO

2. Considerando a decisão da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações, optamos pela ADJUDICAÇÃO do presente para a empresa:

ALFA LUX SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP, valor de R\$ 392,86 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), por tonelada.

São Lourenço da Serra, 22 de Maio de 2018.

Any Antonio Despezzio Cintra - Prefeito Municipal

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO: Registro de preços para disponibilização de espaço em cloud para armazenamento das informações geradas pelos equipamentos de informática em regime de locação, destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra

Interessados poderão obter informações, consultar o edital e o edital e seus anexos, pelo fone: (11) 4687.1059, ou e-mail: licitacao@sao-lourenco-da-serra.sp.gov.br, a partir do dia 23 de maio de 2018, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. São Lourenço da Serra, 22 de maio de 2018. ILMAR FERREIRUSSEN MELLO JUNIOR, Progeira.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 078/2018 - Processo Administrativo nº 1258/2018 que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para a delegação de São Manuel durante a participação 62ª Jogos Regionais 2018 em cidade de São Carlos, conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 06 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua

Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 070/2018 - Processo Administrativo nº 2411/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito P13 e P45, com entregas parceladas em todas as localidades do Município, conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 06 de junho de 2018 às 13h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 074/2018 - Processo Administrativo nº 2329/2018 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de flyers do Projeto São Manuel, conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 13 de junho de 2018 às 13h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 072/2018 - Processo Administrativo nº 2364/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de concreto convencional, conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 13 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

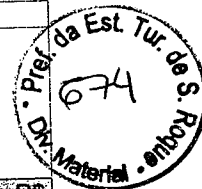
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 073/2018 - Processo Administrativo nº 2477/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (tela, pedreira, tijolos, cimento), conforme descrito no ANEXO I, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 14 de junho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado a Rua Dr. Julio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redita/visitante/index.cnt.php. São Manuel, 22 de maio de 2018. Ricardo Salarno Neto

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE			
GUIA DE RECOLHIMENTO DE TX DE XEROX			Exercício: 2018
REFERENCIA	Número da Guia: 22	Parcela: Única	
Vencimento: 29-05-2018	Pagável até: 29-05-2018	Período: 24-05-2018 à 24-05-2018	
Contribuinte: 396685 - EPPOLIX TRATAMENTO DE RESIDUOS ESPECIAIS Endereço: RUA DAS SAMAMBAIAS, 10 Bairro: CENTRO Cidade: SANTANA DO PARNAIBA-SP CNPJ/CPF: 04.148.921/0001-57 Atividade:			
			CEP: 06.513-200
Valor R\$			
Taxa Sobre Cópias			36,95
OUTROS			
Quantidade: 1,0000			
TOTAL DA GUIA:			36,95

**NAO RECEBER APÓS O VENCIMENTO**

Pagável em: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Caixa Econômica Federal e Lotéricas
 Banco do Brasil: débito automático, autoatendimento e internet banking
 Banco Itaú Unibanco: débito automático, autoatendimento, internet banking e correspondente bancário
 Santander: débito automático, autoatendimento, internet banking e correspondente bancário
 Caixa Econômica Federal: autoatendimento, internet banking, correspondente bancário e Lotérica
 Acesse o PORTAL DO CIDADÃO para atualizar boleto vencido através do endereço:
<http://www.saoroque.sp.gov.br> ou compareça à Divisão de Rendas no Paço Municipal.

Autenticação Mecânica

Lotéricas CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. A

144-343561401-5

24/Mai/2018

HORA DE 11:04:3

TERM 056350

LOT. 21.19740-4
 LOCALIDADE: SAO ROQUE
 AG. VINCULADA: 0576

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PREFEIT MUNIC DE SAO ROQUE

VALOR DO PAGAMENTO: 36,95

816600000003 369542292015
 805290000043 420921810172

144-343561401-5

Lotéricas CAIXA

no dia 24/05/2018, a empresa Eppolix solicitou
 cópia de paginal do processo da concorrência 004/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMUNICADO

Ref. Concorrência nº 004/2018

Comunicamos que, em decorrência da paralisação dos caminhoneiros, a qual vem afetando todos os serviços, dificultando inclusive a locomoção de todos os cidadãos, as contrarrazões, digitalizadas, poderão, excepcionalmente, serem encaminhadas via e-mail, **licitacoes@saoroque.sp.gov.br**, dentro do prazo já estabelecido.

- São Roque (SP), 28 de maio de 2018.


JESSE ROMERO ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Letícia Moraes Collini - Compras



De: Letícia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 28 de maio de 2018 15:14
Para: 'jesse.romero@adv.oabsp.org.br'; 'acoliveira@saoroque.sp.gov.br';
'pbcamargo@saoroque.sp.gov.br'; 'pbenassi@saoroque.sp.gov.br';
'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: Comunicado
Anexos: Comunicado para protocolo de recurso via email.docx

Controle:

Destinatário

Ler

'jesse.romero@adv.oabsp.org.br'
'acoliveira@saoroque.sp.gov.br'
'pbcamargo@saoroque.sp.gov.br'
'pbenassi@saoroque.sp.gov.br'
'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'
'contemar@contemar.com.br'
'luizantonioduarte@terra.com.br'
'comercial@silcon.com.br'
'fbf@fbfeng.com.br'
'comercial@eppolix.com.br'

Lida: 28/05/2018 15:16

Boa tarde,

Segue anexo o comunicado sobre o envio das contrarrazões, referente à Concorrência 004/2018.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

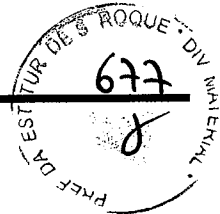
SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

David Alves Silveira - Divisão de Materiais



De: Luane Gabriela P. Oliveira - Compras [lpoliveira@saoroque.sp.gov.br]
Enviado em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 17:15
Para: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br
Cc: jralmeida@saoroque.sp.gov.br; pbcamargo@saoroque.sp.gov.br;
pbenassi@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br;
acoliveira@saoroque.sp.gov.br
Assunto: ENC: Recurso - FBF/ Concorrência n.º 004/2018
Anexos: Recurso 004-2018.pdf
Prioridade: Alta

De: Licitacoes - fbf [mailto:licitacoes@fbfeng.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 16:46
Para: licitacoes@saoroque.sp.gov.br
Cc: fabiano@fbfeng.com.br; licitacoes@fbfeng.com.br
Assunto: Recurso - FBF/ Concorrência n.º 004/2018

Boa tarde, Sr. Presidente de Comissão;

Segue recurso da concorrência nº 004/2018.

Att.

Rosemeire Ap. Ferris



R. NAGIB IZAR, 457 - 2º ANDAR • JD. ANÁLIA FRANCO • CEP 03337-070
SÃO PAULO - SP • TELEFONES: +55.11.2386-4050 | 11.4303-4987
fbf@fbfeng.com.br www.fbfeng.com.br



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
senhor JESSÉ ROMERO ALMEIDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
– SP

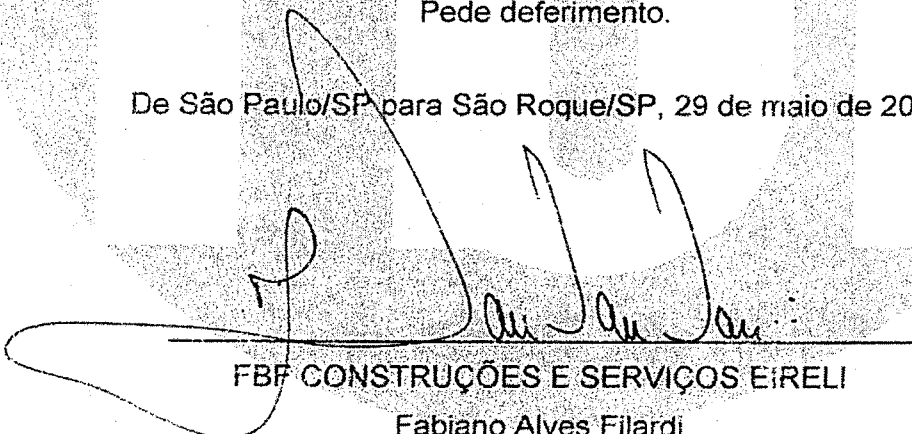
Ref. Concorrência nº 004/2018

Edital n.º 056/2018

FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.542.939/0001-03, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, através de seu representante legal, à presença dessa Presidência e D. Comissão Julgadora, não se conformando com r. decisão que a desclassificou, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dentro do prazo legal, e com fundamento no artigo 109, inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e item 15.1 do Edital, desde já requerendo seja recebido também no efeito suspensivo, nos termos do parágrafo 2º, do citado artigo da lei, fazendo-o com o objetivo de reconsideração da decisão, para declará-la **CLASSIFICADA**, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

De São Paulo/SP para São Roque/SP, 29 de maio de 2018.


FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI

Fabiano Alves Filardi

Diretor Proprietário

RG: 25.775.664-4 / CPF: 288.948.858-60

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
senhor JESSÉ ROMERO ALMEIDA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
– SP

Ref. Concorrência nº 004/2018

Edital n.º 056/2018

DAS RAZÕES DO RECURSO

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que foi apresentado com interposição manifestada e recebida pelo pregoeiro, no dia 23/05/2018, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis contados após a publicação em Diário Oficial do vencedor do pregão em questão. ✓

2. DOS FATOS

Houve por bem a D. Comissão Julgadora em **DESCCLASSIFICAR** a recorrente sob as equivocadas conclusões de não atendimento ao item 01.5, e ao item 06.2.4.2.2 do Edital, entretanto, razão não lhe assiste, como cabalmente restará demonstrado.

Importante frisar que todos os itens do Edital foram devidamente cumpridos pela recorrente, não se sustentando, com a devida vênia, a sua desclassificação, a qual, certamente será objeto de reconsideração, a fim de respeitar-se a lei, o edital e, principalmente, o interesse do Estado.

3. DO MÉRITO

3.1. DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 01.5

A Empresa FBF informa que atendeu todos os itens do edital, e com atenção ao item 01.5 conforme destacado pela digníssima comissão, vem trazer informações as quais são de conhecimento público, e que possam convencer de que está em pleno atendimento, tais como; A Empresa FBF possui contrato para com a Prefeitura de São Roque desde julho de 2017, executando o mesmo serviço objeto da licitação em epígrafe.

Somente isso é fato verídico de que se trata e que se confirma a capacidade de execução do objeto do contrato oriundo desta licitação, mas, não obstante, vimos ainda informar que



a Empresa tem alocado em seu objeto social objeto pertinente e compatível com o objeto ora licitado. E que atende a todos os requisitos de habilitação. Sejam eles de caráter fiscal, tributário, financeiro, trabalhista, técnica, ou qualquer que seja.

Cabe esclarecer que o contrato social da empresa é um dos documentos previstos na Lei nº 8.666/93 (art. 28) para fins de comprovação da habilitação jurídica do licitante. Ademais, vale destacar que o cotejo dos documentos exigidos dos licitantes para fins de habilitação deve ser analisado sob o prisma da finalidade e da garantia da ampla competitividade no certame, como regra.

As exigências habilitatórias têm por objetivo atestar se os particulares interessados em participar da licitação possuem personalidade e capacidade jurídica suficientes para serem titulares de direitos e obrigações perante a Administração Pública. As sociedades empresariais não estão adstritas a somente executar as atividades expressamente previstas em seu ato constitutivo. Isso porque, no ordenamento pátrio não vigora o princípio da especialidade da pessoa jurídica, não sendo essa limitada a desenvolver as atividades estritamente descritas em seu contrato social.

O Tribunal de Contas da União já destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão 571/2006 - Plenário: "No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era "locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materiais", vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas. De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100) Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal."

Entende-se que a compatibilidade entre o ramo de atividade da pessoa jurídica e o objeto do contrato administrativo não pode ser interpretada de forma restritiva. A prática de atos além dos delimitados expressamente no ato constitutivo da empresa, mas complementares ou similares aos consignados não configura ilegalidade, a princípio, sendo considerados tão válidos quanto aqueles praticados dentro dos limites do contrato social. Como regra geral, a existência de previsão genérica, condizente com a atividade licitada, é suficiente para atender os requisitos de habilitação jurídica.

E a verificação de que a empresa detém capacidade suficiente para executar o objeto licitado será complementada com a comprovação de sua capacidade técnico-operacional, através da apresentação de atestados que comprovem que atua efetivamente no ramo e já executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com a licitada.



E cabe aqui ressaltar que a Empresa ainda executa contrato com o mesmo objeto desta licitação, para a mesma Prefeitura, do qual o atestado de capacidade técnica fora oriundo. Veja, a Empresa não só foi avaliada anteriormente em licitação semelhante para execução do mesmo objeto, como também, teve sua atestação garantida pela Prefeitura.

3.2. 3.2 DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM

06.2.4.2.2

Com relação ao atendimento do item de capacidade técnica, resta claro e demonstrado que a empresa atende a todos os requisitos, uma vez que apresentou atestado na devida forma que o edital solicitou, e cabe ressaltar ainda, que apresentou atestado bem superior ao desejado.

Importante dizer, antes do mérito da discussão quanto ao atendimento do Edital pelos atestados acostados pela recorrente, que a comprovação da qualificação técnica nos certames, deve respeitar certas limitações, pelas quais, os atestados apresentados, por si só, garantiriam a **CLASSIFICAÇÃO** da recorrente, mesmo que, supostamente a decisão da D. Comissão fosse acertada.

Tais limitações se dão por força da lei e dos entendimentos dos Tribunais de Contas, os quais nos permitimos transcrever, iniciando-se pelo artigo 37, da Constituição Federal.

O inciso XXI, do artigo 37, dispõe:

..." Artigo 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamentos, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" ... (grifos nossos).

Tal artigo incorpora um princípio de natureza restritiva para a **CLASSIFICAÇÃO**, só pode o processo de licitação exigir documentos que comprovem a qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, isto é, que signifiquem certeza de que o contrato será bem e fielmente cumprido, e essa certeza, a recorrente traz, bastando observar-se o histórico de sua atuação, inclusive no Contrato vigente n. 041/2017 junto a Prefeitura do Município de São Roque/SP.

No mesmo sentido o conceituado Hely Lopes Meirelles, afirma categoricamente que, além da relacionada comprovação da idoneidade jurídica, técnica e financeira dos concorrentes, nenhuma outra documentação deverá ser exigida na fase de **CLASSIFICAÇÃO**, "pois que o legislador empregou deliberadamente o advérbio "exclusivamente", para impedir que a Administração, por excesso de cautela ou vício burocrático, condicione a **CLASSIFICAÇÃO** dos licitantes à apresentação de documentos inúteis e dispendiosos".



Por sua vez, as **SÚMULAS n.º 23 e 24** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estabelecem que:

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

SÚMULA Nº 30 - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.

Com base no regramento legal o ilustre professor Fernão Justen de Oliveira, sobre o assunto, diz: *"A experiência anterior que revela a qualificação técnica do licitante não é ter prestado objeto idêntico ao licitado, mas sim comprovar experiência com características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação"*.

Assim a Administração deve ater-se, além das regras impostas pela Lei nº 8.666/93, às orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que versam sobre o assunto.

A Lei nº 8.666/93 através da sistemática implantada em seu artigo 30, pretendeu abolir que requisitos desnecessários e formais fossem utilizados com a intenção de alijar interessados na disputa. Nesse contexto, impõe-se que tais exigências devem observar literalmente a norma regente e os princípios constitucionais.

Além disso, para evitar desvios na aplicação da Lei de Licitações, e, em especial das regras sobre a qualificação técnica, o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** editou as **Súmulas nº 23, 24 e 30**. (Já citadas e transcritas acima)

Portanto, observando todo o explanado acima fica clara a capacitação da FBF ora recorrente, nos termos exatos de capacitação contemplados no artigo 30 da Lei nº 8.666/93, com as orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Acompanhando tais posicionamentos, segue a jurisprudência de todo Brasil, como a recente matéria do site CONTAS ABERTAS informou que no Rio Grande do Sul, o entendimento é que, além de tornar o mercado pouco competitivo, a obrigatoriedade da capacidade técnico-operacional também abre brechas a subcontratação de serviços, aumentando o custo para a administração pública.

Por tal razão, o TCE gaúcho, através de decisão no processo TP-0511/2009 determinou que prefeituras e governo do estado parem de exigir das empresas o atestado comprobatório de experiência anterior semelhante ao objeto da licitação. **O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) também vem partilhando reiteradamente do mesmo juízo.**

Aplicando-se, então o Princípio da Natureza Restritiva da CLASSIFICAÇÃO, cumulado com as normas legais mencionadas, e adotando-se o posicionamento do Tribunal de Contas, sem falar da Doutrina, a decisão de não CLASSIFICAÇÃO da recorrente perde sustentabilidade, não encontra respaldo legal, e, como tal, merece ser reformada, sendo exatamente o que se requer.

Em termos de segurança, legalidade, eficiência e, principalmente, interesse público (princípios que norteiam a administração pública), os requisitos específicos de habilitação (técnica e econômico-financeira) devem ser não só observados, mas seguidos à risca da legalidade e formalidade.

Deve, por bem, a comissão habilitar a Recorrente, efetivando assim o princípio da competitividade, da menor restrição dos procedimentos licitatórios e, sobretudo, a supremacia do interesse público, eis que, sem dúvida, a Recorrente detém capacidade técnica para a execução dos serviços ora propostos, podendo inclusive prestá-los a um menor custo.

Outro não pode ser o entendimento, já que em licitação com o mesmo objetivo, nesse mesmo órgão, nessa mesma Prefeitura já foi reconhecida a capacitação da recorrente.

4. CONCLUSÃO

Com a costumeira vênia e ressaltando o notável saber técnico dos membros da Comissão Julgadora e dos demais analistas que participaram do apoio à mesma, não podemos nos curvar à decisão que DESCLASSIFICOU a recorrente, eis que pelas razões deste recurso restou cabalmente demonstrado que todas as condições do Edital foram correta e oportunamente atendidas, pelo que REQUER a reforma da decisão, reconsiderando-a e dando por CLASSIFICADA A RECORRENTE, fazendo-se assim prevalecer as normas legais, os princípios de direito e a mais lídima e cristalina JUSTIÇA.

5. REQUERIMENTO FINAL

Todavia, se por ventura, ainda assim, não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, requer a remessa do recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, conforme prevê o parágrafo 4º. do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, como também poderemos fazer uso da prerrogativa constante no parágrafo 1º., do artigo 113 da supracitada Lei. Requerimentos estes que se faz por respeito ao princípio legal, pois temos absoluta convicção que não se farão necessários.





R. NAGIB IZAR, 457 - 2º ANDAR - JD. ANÁLIA FRANCO - CEP 03337-000
SÃO PAULO - SP • TELEFONES: +55.11.2386-4050 | 11.4303-4987
fbf@fbfeng.com.br www.fbfeng.com.br

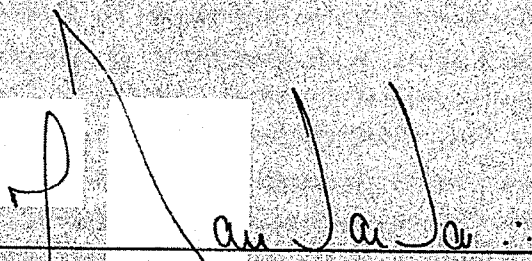


6. DO RECEBIMENTO POR E-MAIL

O encaminhamento por e-mail se dá em razão do prazo recursal, conforme permitido no Edital, sendo que a recorrente se compromete a encaminhar a via do recurso diretamente a esse órgão, caso assim seja requerido.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

De São Paulo/SP para São Roque/SP, 29 de maio de 2018.



FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Fabiano Alves Filardi

Diretor Proprietário

RG: 25.775.664-4 / CPF: 288.948.858-60

Patricia Bastista Camargo - Compras



De: Luane Gabriela P. Oliveira - Compras <lpoliveira@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 15:26
Para: jralmeida@saoroque.sp.gov.br
Cc: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; pbenassi@saoroque.sp.gov.br;
lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; acoliveira@saoroque.sp.gov.br;
dasilveira@saoroque.sp.gov.br
Assunto: ENC: RES: ENC: EPPOLIX - Contrarrazões São Roque -rev FBL
Anexos: sao roque.pdf
Prioridade: Alta

De: Rogério [mailto:rogerio@eppolix.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 30 de maio de 2018 14:25
Para: licitacoes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Fwd: RES: ENC: EPPOLIX - Contrarrazões São Roque -rev FBL

A
Comissão de Licitações
Pr. 04/2018

Boa tarde.
Segue em anexo contrarrazoes apresentada pela Eppolix.

Favor acusar o recebimento.

Att.
Alexandre Rogério Marques
EPPOLIX Trat de Res Esp Ltda

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

Compras
04

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP**

Processo n. 4/2018

Ref.: Concorrência Pública n. 4/2018

EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS

LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.148.921/0001-57, com sede na Rua das Samambaias, n. 10, Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06513-200, vem, respeitosamente, por seu representante, oferecer **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto por “Carretero Agência de Viagens, Turismo e Fretamentos Ltda.” face à decisão que a inabilitou no certame em comento.



01. Trata-se de concorrência pública instaurada pela Prefeitura Municipal de São Roque com o objetivo de contratar empresa ou consórcio especializado para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde.

02. Em sessão pública realizada na data 27/04/2018, após o credenciamento das interessadas, deu-se início à fase de habilitação, quando as licitantes apresentaram os documentos exigidos no ato convocatório a atestar sua capacidade de executar o objeto licitado. A sessão, então, foi suspensa para análise do quando apresentado pelas licitantes.

Retomado o julgamento, foram habilitadas a apresentar proposta as licitantes "Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda." e "Silcon Ambiental Ltda.", sendo inabilitadas as empresas "Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda.", "FBF Construções e Serviços Eireli" e "Carretero Agência de Viagens, Turismo e Fretamentos Ltda" – ora Recorrente.

03. Eis que a Recorrente se insurge contra a aludida decisão, por entender equivocados os fundamentos que a excluíram do certame. Relembre-se, pois, a motivação apresentada por esta ilustre Comissão:

I. CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA.

A participante não atendeu o item 6.2.3.3, pois juntou cópia simples de sua certidão negativa de tributos mobiliários. Em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, não foi possível verificar a autenticidade da certidão. [...]

Não atendeu o item 6.2.4.2, pois juntou atestado de capacidade técnica em nome da sócia "Embralixo – Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda.", configurando, pois, capacidade técnica profissional, sendo que o edital pediu a capacidade técnica operacional.

A Recorrente postula a reforma da r. decisão, com sua habilitação, alegando que os documentos apresentados atenderiam ao disposto nos itens editalícios tidos por desatendidos.

Ocorre que, como se demonstrará, a decisão inabilitatória merece ser *mantida não só por seus fundamentos como por outros que se passa a expor*, dado que a documentação acostada pela Recorrente não foi capaz de atestar sua aptidão para executar o contrato celebrado.

I. DA NÃO DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Desatendimento aos itens 6.2.3.3 e 6.2.5.2 do edital

04. O entendimento expresso pela ilustre Comissão Permanente de Licitações se revela irrepreensível quanto à inabilitação da “Carretero” decorrente da não comprovação de sua situação fiscal perante o Município de sua sede – isto é, Bragança Paulista/SP.

Com efeito, ao lançar-se olhar ao ato convocatório, vê-se que este dispõe expressamente acerca de requisito imprescindível para se atestar a fidedignidade da documentação fornecida. De seu item 6.2.5.2:

06.2.5.2. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação do original), por publicação em órgão de imprensa oficial ou por autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, quando apresentado o documento original.

05. Não obstante a disposição expressa do instrumento, a Recorrente optou por apresentar parte de sua documentação habilitatória sem se revestir da autenticidade exigida pelo edital.

É o que ocorreu com relação à demonstração de sua regularidade fiscal municipal – exigida nos termos do item 6.2.3.3:

06.2.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Títulos Municipais (Mobiliários) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

06. Consoante se observa à fl. 306, com vistas a atender o dispositivo *supra* a Recorrente se limitou a apresentar “certidão”, assinada por suposto auxiliar administrativo da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Bragança Paulista, em que se afirma o parcelamento de débito perante o fisco municipal – ou seja, certidão positiva com efeitos de negativa.

No entanto, tal certidão desprovê de quaisquer das formas de autenticação previstas no edital, inviabilizando-se o reconhecimento da fidedignidade da informação sobre sua regularidade tributária.

Como agravante, ao diligentemente proceder à pesquisa no sítio eletrônico da Prefeitura de Bragança Paulista, a Comissão Licitante não encontrou qualquer fonte que pudesse corroborar a veracidade daquele documento – frustrando-se, assim, o propósito do item editalício.

07. Ora, a exigência de autenticidade dos documentos habilitatórios não consiste em mero formalismo ou disposição excessiva do instrumento convocatório. Em verdade, tal requisito encontra amparo legal na própria lei de licitações, à luz do art. 32 da Lei n. 8.666/1993:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

08. Nesse sentido, a Administração não pode admitir como autênticos documentos que se desconformem ao aludido dispositivo legal. Observe-se, senão, a lição de Marçal Justen Filho¹:

A Lei determina a apresentação dos documentos no original, por publicação na imprensa oficial ou por cópia autenticada. Deve-se entender que também se admite a cópia (desde que autenticada) da publicação da imprensa oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O interessado tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar. [...]

Aquele que não apresenta os documentos exigidos ou os apresenta incompletos ou defeituosos descumpre seus deveres e deverá ser inabilitado.

No mesmo sentido, Jessé Torres Pereira Júnior²:

Não se admite que documento relativo à habilitação de licitante possa ser apresentado sem autenticação. Ou virá no original, ou por cópia (vale qualquer processo de reprodução) autenticada, ou em exemplar de veículo da imprensa oficial que o publicou.

09. No caso vertente, ao atropelo do texto editalício e do dispositivo legal, a Recorrente pretende ver reconhecida a demonstração de sua regularidade perante o fisco municipal sob o fundamento de que a certidão apresentada atende aos propósitos do item 6.2.3.3.3, denominando “excesso de formalismo” o entendimento que repercutiu em sua inabilitação.

Como se revelou, no entanto, não se trata de formalismo exacerbado – mas, sim, de efetiva e clara aplicação da norma legal.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2004, p. 346.

² PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 435.

10. Note-se, ainda, que a mesma falha foi cometida quando da juntada da Certidão de Cadastro Municipal – que, à luz do ato convocatório, deveria ser apresentada em cópia autenticada, satisfazendo-se a Recorrente no fornecimento de mera cópia simples.

Tal aspecto realça a desconformidade dos documentos de regularidade fiscal oferecidos pela Recorrente com base no quanto lhe era exigido, reiterando-se o dever de inabilitá-la.

11. Em se entendendo diversamente, aliás, estaria a Comissão Licitante a desprestigiar os princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao edital, na medida em que se concederia à Recorrente o direito – expressamente vedado pela lei – de saciar a demonstração de sua regularidade tributária com cópia simples da certidão emitida pela Prefeitura.

Diante do exposto, por juntar cópia não autenticada de certidão supostamente emitida pela Prefeitura de Bragança Paulista, a Recorrente falhou na demonstração de sua regularidade perante a Fazenda municipal – devendo, assim, ser confirmada a sua inabilitação.

II. DA NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não autenticidade do balanço patrimonial apresentado



12. O edital exigia, naturalmente, a comprovação da qualificação econômica das licitantes, mediante apresentação do balanço patrimonial a atestar sua situação financeira. É como dispunha o item 6.2.2.2:

06.2.2. Para Qualificação Econômico-Financeira: [...]

06.2.2.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

13. É certo que a Recorrente ofereceu documentação atinente a seu balanço patrimonial às fls. 276-98. Contudo, parte relevante dessa documentação padece do mesmo vício já apontado quanto à regularidade tributária, isto é, desprovê da autenticação exigida pelo edital e pela legislação.

É o caso, pois, da “Demonstração do Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial” (fls. 287-95) e dos “Indicadores Contábeis” (fl. 296). Ambos os documentos são cópias simples desacompanhadas de qualquer mecanismo de autenticação previstos na lei ou no item 6.2.5.2 do edital.

14. Significa afirmar que tais peças não produzem efeitos para fins habilitatórias, não podendo ser reconhecidas pela Comissão Licitante por não se revestirem de requisito imprescindível à sua validade.

Esses documentos atinentes ao balanço patrimonial não podem ser validados, pois não cumprem formalidade legalmente obrigatória à sua autenticidade. Consequentemente, devem ser descartados do julgamento de habilitação, em prestígio ao princípio da vinculação ao edital.

15. Chama atenção, a propósito, o fato de que a referida demonstração de resultado financeiro aparece assinada, à fl. 295, pelo contador e a empresa “Vilar do Rei Participações Ltda.”, sem que em nenhum momento tenha se informado qual sua ligação com a Recorrente.

Tal empresa, aliás, não integra o quadro societário da Recorrente e não possui nenhuma relação jurídica aparente consigo. Sua

injustificada assinatura corrobora a irregularidade da referida documentação, cumprindo à Comissão Licitante **desconsiderá-la**.

16. Em suma, o vício documental incorrido pela Recorrente **desqualifica a prova de seu balanço patrimonial**, inviabilizando a atestação de sua capacidade econômico-financeira para a execução contratual.

O julgamento recorrido deixou de considerar esse aspecto. Desse modo, aguarda-se o desprovemento do recurso ora contrarrazoado e a manutenção da inabilitação da Recorrente, com a integração da decisão para agregar mais esse fundamento que corrobora sua **inapetição** à disputa do certame.

III. DA NÃO ESPECIALIZAÇÃO QUANTO AO OBJETO LICITADO **Ausência de previsão no contrato social da Recorrente**

17. Como se sabe, a presente concorrência pública possui por objeto a contratação de empresa ou consórcio especializado em serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos da área da saúde, conforme prevê o item 2 de seu ato convocatório:

02. Do objeto

02.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa ou consórcio de empresas especializado para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no Município de São Roque.

Espera-se, assim, que as empresas que disputem o certame assumam, em seu contrato social, objeto similar ao licitado.

18. No caso dos autos, a Recorrente juntou cópia de seu contrato social atualizado cuja cláusula segunda, às fls. 263-64 destes autos, denunciam a não abrangência dos serviços submetidos a certame. Leia-se:

Cláusula Segunda - O objeto da sociedade é o da exploração dos ramos de: [...]

c)- Limpeza e Conservação de vias, áreas e logradouros públicos ou particulares compreendendo, entre outros, serviços de varrição, manual ou mecanizada, limpeza, lavagem, a coleta e o transporte do respectivo lixo;

Coleta e transporte de resíduos domiciliares, industriais, comerciais ou produzidos por outros segmentos;

Coleta e transporte com veículo apropriado de resíduos hospitalares;

Coleta e transporte de entulhos, podas de árvores, resíduo de limpeza de jardins e restos de mudanças através de veículo específico ou com ou sem locação de caçambas móveis e estáticas;

Coleta seletiva, coletas especiais e o respectivo transporte;

Transporte de líquidos em geral, inclusive produtos inflamáveis e cargas perigosas, respeitada a legislação pertinente; [...]

19. Como se nota, inexiste no contrato social da Recorrente previsão quanto à sua especialização em coleta, transporte, tratamento de resíduos de serviços da área da saúde, o que se traduz em sua inaptidão ao objeto licitado e na impossibilidade de concorrer no certame.

Isto é, se o objeto da concorrência é contratar empresa especializada nos referidos serviços, a Recorrente mostra-se de imediato incapacitada de disputá-la, eis que não cumpre a aludida especialização.

20. É verdade que seu contrato social faz menção à "coleta e transporte" de resíduos hospitalares. Contudo, tal atuação não contempla o objeto levado à licitação: uma porque não abrange o tratamento de resíduos, duas porque os resíduos da área da saúde são muito mais complexos e diversificados do que meros "resíduos hospitalares".

De fato, por "resíduos da área da saúde" se entendem todos aqueles produzidos por hospitais, drogarias, consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de análises clínicas e similares.

21. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por sua Resolução da Diretoria Colegiada n. 306, divide essa categoria de resíduos em cinco grupos, assim compreendidos, em síntese:

- Grupo A: resíduos que potencialmente possuam agentes biológicos, com riscos de causar infecções. Subdivide-se em cinco subgrupos (A1,A2,A3,A4 e A5), baseado nas diferenças entre os tipos de RSS que possuem estes agentes;
- Grupo B: resíduos que contenham substâncias químicas que possam conferir risco à saúde pública ou ao meio ambiente;
- Grupo C: materiais oriundos de atividades humanas que possuem radionuclídeos em quantidades acima dos limites aceitáveis;
- Grupo D: resíduos que não apresentem risco químico, biológico ou radioativo para a saúde dos seres vivos, nem ao meio ambiente;
- Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes.

Cuida-se, portanto, de algo naturalmente distinto do que se denominam "resíduos hospitalares", de sorte que a Recorrente não apresenta a especialização expressamente requerida pelo edital.

22. Corrobora esse argumento, aliás, cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante a Receita Federal, apresentada pela Recorrente à fl. 301 dos presentes autos.

Tal documento informa as atividades econômicas principais e secundárias desempenhadas pela Recorrente. A saber:

Código e descrição da atividade econômica principal:

79.12-1-00 - Operadores turísticos.

Código e descrição das atividades econômicas secundárias:

49.24-8-00 - Transporte escolar.

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

49.29-09-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Logo se vê que a Recorrente não desempenha a atividade econômica "38.22-0-00 - Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos", que é essencial no objeto do presente certame.

23. Novamente a reiterar esse fundamento, cumpre lançar olhar sobre a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/SP), acostado pela Recorrente às fls. 311-13. Ali se lê em seu "Objetivo Social":

Objetivo Social: [...]

c) Limpeza e Conservação de vias, áreas e logradouros públicos ou particulares compreendendo, entre outros,

serviços de varrição, manual ou mecanizada, limpeza, lavagem, a coleta e o transporte do respectivo lixo;
Coleta e transporte de resíduos domiciliares, industriais, comerciais ou produzidos por outros segmentos;
Coleta e transporte com veículo apropriado de resíduos hospitalares;
Coleta e transporte de entulhos, podas de árvores, resíduo de limpeza de jardins e restos de mudanças através de veículo específico ou com ou sem locação de caçambas móveis e estáticas;
Coleta seletiva, coletas especiais e o respectivo transporte;
Transporte de líquidos em geral, inclusive produtos inflamáveis e cargas perigosas, respeitada a legislação pertinente; [...]

Perceba-se, pois, a inexistência de previsão de "Tratamento e Disposição de Resíduos de Saúde" entre os objetivos societários da Recorrente, o que torna a reiterar sua inaptidão com o objeto licitado.

24. Dado o exposto, ainda que a decisão recorrida não faça menção ao apontamento em tela, é necessário que o recurso interposto seja desprovido e se agregue, como fundamento de sua inabilitação, sua não especialização e não aptidão acerca do objeto submetido à concorrência.

IV. DA NÃO DEMONSTRAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL **Apresentação de certidões em nome da sócia Embralixo**

25. Um dos fundamentos que conduziram a inabilitação da Recorrente e contra o qual ela se insurge diz respeito à não atestação de sua capacidade técnica operacional. Tal aspecto há de ser mantido mediante o desprovimento do presente recurso, dado o acerto da decisão recorrida.

Com efeito, o ato convocatório exigia que as licitantes atestassem experiência prévia em atividades similares ao objeto contratual. Conforme estabelecia seu item 6.2.4.2:

06.2.4.2. A proponente deverá juntar, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória dos atestados. [...]

06.2.4.2.2. Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a 50% (cinquenta por cento), conforme a parte primeira do inciso II da Lei n. 8.666/1993 e verbete da súmula n. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que equivale a:

06.2.4.2.2.1. Coleta manual, transporte e disposição final de 3.750 kg de resíduos de saúde.

26. A Recorrente, a fim de atender ao aludido dispositivo, acostou o "Atestado de Capacidade Técnica" à fl. 315, sendo este emitido pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Tal atestado, entretanto, revela-se duplamente inviável para a comprovação de qualificação técnica da Recorrente. Em primeiro lugar, o desempenho ali descrito não abrange a totalidade do objeto licitado. Isso porque se alude somente aos seguintes serviços:

- Coleta de resíduos domiciliares, industriais e comerciais;
- Coleta de resíduos hospitalares;
- Coleta de entulhos, podas, restos de mudanças e limpeza de jardins;
- Varrição de vias públicas;
- Manutenção e operação de aterro sanitário;
- Varrição e limpeza de áreas e logradouros públicos.

Note-se a discrepância desses serviços com o exigido no edital, isto é, "coleta manual, transporte e disposição final de resíduos de saúde": além de o atestado não comprovar desempenho em tratamento, não se faz menção aos essenciais "resíduos de saúde" – que, como já exposto, diferem-se e são muito mais amplos do que meros "resíduos hospitalares".

27. Mas há mais. Esse atestado fornecido pela Recorrente foi emitido em nome de sua sócia – a "*Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda.*" (Embralixo), o que não se valida para qualificação operacional.

Deveras, o entendimento pacificado da doutrina e da jurisprudência indica que a comprovação da aptidão operacional de uma licitante se dá pela demonstração de experiência anterior em nome da própria licitante, independentemente do acervo técnico de eventuais sócias.

28. Isso porque o objetivo almejado pela disposição editalícia é habilitar ao certame apenas empresas cujo corpo jurídico tenha executado contrato de objeto similar ao licitado. Sabendo-se que empresas em sociedade são pessoas jurídicas distintas, cada qual detentora de seu próprio acervo, quadro profissional e expertise, não é possível aproveitar conjuntamente sua documentação para fins habilitatórios.

Entendimento contrário seria desautorizado pela expressa previsão do art. 30 da Lei n. 8.666/1993, nestes termos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada



um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; [...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

29. O conceito de qualificação técnica operacional, ademais, foi bem definido por **Cláudio Sarian Altounian**³, consistindo em:

Estrutura que a empresa possui para realizar o empreendimento (equipamentos, equipe técnica, conhecimento do problema, fornecedores etc.) e deve ser comprovada por meio da experiência da empresa na realização de contratos de obras similares.

Igualmente, de acordo com **Marçal Justen Filho**⁴:

Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

30. Significa concluir, enfim, que a comprovação da capacidade técnica operacional da Recorrente somente se efetivaria mediante a apresentação de certidão que atestasse que essa empresa – e não suas sócias – executaram contratos de objetos similares ao ora licitado.

³ ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. Obras Públicas (Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização). Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 216.

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 693.



V. CONCLUSÃO E PEDIDO

01. Diante das razões expostas, entende-se que a r. decisão que inabilitou a “Carretero Agência de Viagens, Turismo e Fretamentos Ltda.” no presente procedimento licitatório merece ser mantida por seus fundamentos e pelos motivos complementares ora elencados.

Com efeito, a documentação fornecida pela Recorrente para fins de habilitação frustrou diversos dispositivos do ato convocatório, não se demonstrando sua aptidão a executar o contrato licitado. Por essa razão, aguarda-se o desprovemento de seu recurso administrativo e a confirmação de sua inabilitação na Concorrência Pública n. 4/2018.

Termos em que pede deferimento.

São Roque, 30 de maio de 2018.



Alexandre Rogério Marques
EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e do Leite por Natureza"

Ao Senhor Claudio José de Góes
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Ref. Concorrência nº. 04/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Acudiram ao presente certame as seguintes licitantes: **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA; CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA; SILCON AMBIENTAL LTDA; EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA e FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Foram habilitadas as participantes **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA e SILCON AMBIENTAL LTDA.**

Inabilitadas, por não atenderem a todos os requisitos do instrumento convocatório: **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA; CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA e FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

O resultado do julgamento foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 15 de maio de 2018, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, cujo termo se deu em 22 de maio de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bem-estar para Todos"

Foi interposto recurso administrativo, tempestivamente, pela participante **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** (fls. 660/670).

Foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 23 de maio de 2018, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as demais licitantes apresentarem contrarrazões ao recurso interposto.

Devido a greve dos caminhoneiros, foi facultado aos participantes que apresentassem suas contrarrazões por mensagem eletrônica (e-mail), sem necessidade de protocolo físico na sede da Prefeitura.

Por meio de mensagem eletrônica, datada de 30 de maio de 2018, a participante **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** interpôs recurso administrativo, claramente intempestivo (fls. 678/684).

Foram apresentadas contrarrazões apenas pela **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA** (fls. 686/701).

Destarte, os autos vieram à essa Comissão para fins do disposto no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666 de 1993, ou seja, para efetuarmos juízo de retratação, ou remetermos, devidamente relatado, para julgamento da autoridade superior, o Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Passamos a análise individual de cada recurso e ao final, com as devidas conclusões.

I. RECURSO INTERPOSTO PELA CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA

Recurso tempestivo, de modo que opinamos pelo seu conhecimento.

Em apertada síntese, aduz que apresentou, por um lapso, certidão em cópia simples. Que a exigência do item 06.2.5.2. do edital é meramente formalista, por entender que a apresentação da certidão deve ser na sua via original ou cópia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Visão e Bonito por Natureza"

autenticada. Que restou demonstrada que não possui débitos perante a Fazenda Pública Municipal. Junta acórdão do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Quanto ao atestado de capacidade técnica apresentada, em nome de sócia pessoa jurídica da licitante, prescreve que a Quarta Alteração de seu contrato social que foram transferidos ativos da empresa Embralixo – Empresa Bragantina de Varrição e Coleta de Lixo Ltda, inclusive, atestado de capacidade técnica. Que é cabível a transferência de patrimônio. Junta doutrina e jurisprudência do Colendo Tribunal de Contas da União a respeito.

Pede o provimento do recurso para que seja habilitada no presente certame.

Entendemos, salvo melhor juízo, que a questão concernente à apresentação de documento (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) em cópia simples, sem que se possa conferir sua autenticidade pelo sítio eletrônico do órgão emissor (Prefeitura Municipal de Bragança Paulista) não pode ser superada.

Segundo magistério de Sidney Bittencourt: "O Estatuto disciplina com clareza a forma de apresentação dos documentos de habilitação. Os documentos somente poderão ser apresentados em original ou por cópia (autenticada em cartório ou por servidor da administração) ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial. A não apresentação na forma requerida inabilita o licitante, por descumprimento da exigência legal"¹.

É certo, que as certidões emitidas no sítio eletrônico dos órgãos públicos não necessitam atender o art. 32, pois sua autenticidade pode ser conferida na própria página oficial da Prefeitura, do Estado ou da União. Assim,

¹ BITTENCOURT, Sidney. *Licitação passo a passo: Comentando todos os artigos da Lei nº 8.666/93 totalmente atualizada*. 9ª. Minas Gerais: Fórum. 2017. p.418.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature and the number 3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e doiteira por Natalina"

concluimos que para esses documentos, são válidos independente de assinatura ou chancela dos órgãos emissores, pois são consideradas originais. Cabe a Comissão conferir sua autenticidade nos endereços eletrônicos respectivos.

Mas não foi o que ocorreu no caso concreto, já que a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista não emite a CND de tributos mobiliários de forma eletrônica.

Portanto, mantemos nossa decisão anterior quanto à inabilitação da recorrente por não atender o item **06.2.3.3.3** combinado com o item **06.2.5.2** do edital.

Já no tocante ao atestado de capacidade técnica, malgrado exista certa dúvida na doutrina, entendemos que o mesmo pode ser aceito, considerando as razões recursais.

Isso porque o acervo técnico (ativo financeiro) da sócia Embralixo, na quarta alteração do contrato social, foi transferido à pessoa jurídica recorrente, consoante se vislumbra no instrumento de quarta alteração de seu contrato social.

A doutrina busca justificar que a administração deve aceitar de forma indistinta qualquer forma de transferência da capacidade técnico-operacional que advenha de fusão, cisão e incorporação de empresas.

A cisão é a operação pela qual a empresa transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a cisão (art. 229 da Lei nº 6.404 de 1976).

A fusão é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações (art. 228 da Lei nº 6.404 de 1976). Note-se que, na fusão, todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque — a Terra do Vento e Bonito por Natureza"

sociedades fusionadas se extinguem, para dar lugar a formação de uma nova sociedade com personalidade jurídica distinta daquelas.

A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações (art. 227 da Lei nº 6.404 de 1976). Na incorporação a sociedade incorporada deixa de existir, mas a empresa incorporadora continuará com a sua personalidade jurídica.

No presente caso, trata-se de cisão parcial. A empresa Embralixo — Empresa Bragantina de Varrição e Coleta Ltda cedeu a capacitação técnica operacional por ela detida.

Nesse sentido, o acórdão transcrito na peça de recurso, proveniente do E. Tribunal de Contas da União, o qual adotamos para este petição.

Assim, reconsideramos parcialmente a decisão anteriormente proferida pela Comissão, para declarar a recorrente habilitada quanto ao item 06.2.4.2 do edital.

II. CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

É dito, em breve resumo, que a autenticidade dos documentos de habilitação não consiste em mero formalismo ou disposição excessiva do instrumento convocatório. Que encontra respaldo legal, consoante art. 32, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Transcreveu doutrina de Marçal Justen Filho e de Jessé Torres Pereira Júnior.

Acrescenta, que o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados do exercício também não estariam autenticadas e que a recorrente não teria objeto social compatível com o certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Beirais por Natureza"

Por fim, que o atestado de capacidade técnica emitido em nome da empresa "Embralixo" não comprova sua qualificação operacional, pois não possui os quantitativos exigidos no edital bem como está no nome de sócia da licitante, não sendo possível sua transferência, malgrado faça parte do quadro societário.

Finaliza pedindo o não provimento do recurso da licitante **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA.**

Afastamos a falta de autenticação no balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, vez que a recorrente utiliza o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Nesse caso, é possível a conferência de toda documentação por meio do sítio eletrônico da Receita Federal².

Analisando o contrato social, observamos que a recorrente possui em seu objeto os serviços de "Coleta e transporte de resíduos domiciliares, industriais, comerciais ou produzidos por outros segmentos" e "Coleta e transporte, com veículo apropriado de resíduos hospitalares".

Nesse caso, o edital exige objeto compatível e não objeto idêntico, o que por sinal é vedado por lei, por afronta ao princípio da ampla competitividade. Destarte, resta sobrepujado tal apontamento.

Os demais argumentos foram apreciados acima, por ocasião da análise do recurso apresentado pela **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA.**

III. RECURSO INTERPOSTO PELA FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Como asseveramos, o prazo final para interposição do recurso foi no dia 22 de maio de 2018. Mas a recorrente interpôs, de forma eletrônica, a

² <http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque — a Terra do Vinho e do Leite por Natamanga"

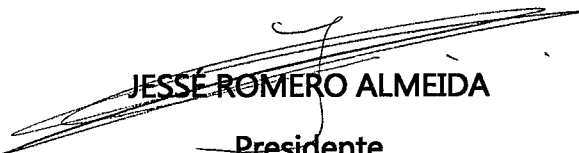
presente peça apenas em 30 de maio de 2018. Assim, o recurso apresentado com 8 (oito) dias de atraso é nitidamente intempestivo, de modo que entendemos que não deve ser conhecido.

IV. CONCLUSÕES

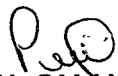
Por todo o exposto, com arrimo na fundamentação alhures, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666 de 1993, reconsideramos em parte a decisão de inabilitação apenas em face da recorrente **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA**, pois demonstrou ter atendido o item 06.2.4.2 do edital. Todavia, em virtude da manutenção de sua inabilitação pelo item 06.2.3.3.3 combinado com o item 06.2.5.2 do edital, continuará excluída do certame. Devolvemos esse tema para julgamento do recurso pela autoridade superior.

Quanto ao recurso interposto pela **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** é intempestivo, de modo que entendemos que não deve ser conhecido, salvo novo juízo de prelibação pela autoridade superior.

São Roque (SP), 18 de junho de 2018.


JESSE ROMERO ALMEIDA

Presidente


PATRÍCIA BATISTA CAMARGO DOS SANTOS

Membro


ANÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Membro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Boatos por Natureza"

Letícia Collini Moraes

LETÍCIA COLLINI DE MORAES

Membro

Pedro Benassi

PEDRO BENASSI

Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra da Vida e Bem-estar por Natureza"

DECISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Ref. Concorrência nº. 04/2018

Tratam-se de recursos interpostos pelas empresas **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** e **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e de contrarrazões apresentadas pela empresa **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**.

Passo à análise de admissibilidade dos recursos, pressuposto processual extrínseco, aplicado igualmente no processo administrativo.

O recurso apresentado pela **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** é **tempestivo, de modo que dele conheço**.

Já o recurso apresentado pela **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, como bem verificado pela Comissão Permanente de Licitação não reúne condições de admissibilidade, eis que é flagrantemente intempestivo. A intimação para interposição de recurso se deu em 15 de maio de 2018. O prazo final, considerando os 5 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666 de 1993 foi dia 22 de maio de 2018. Logo, fora do prazo o recurso interposto em 30 de maio de 2018, quando em verdade, corria o prazo para contrarrazões das licitantes. **Dele não conheço**.

Quanto ao mérito, o efeito devolutivo me traz a apreciação a inabilitação da recorrente **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** no tocante ao item **06.2.3.3.3** combinado com o item **06.2.5.2** do instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra da Vidua e Benito por Natalina"

Pois bem, na esteira do já exposto pela Comissão, entendo que o mesmo não comporta provimento.

Assim com desídia a recorrente ao não observar o item 06.2.5.2 do edital, que traduzindo o mandamento do art. 32, da Lei nº 8.666 de 1993, exige "Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original), por publicação em órgão de imprensa oficial ou por autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, quando apresentado o documento original".

Portanto, o edital não aceita cópia simples, salvo, como bem lembrado pela Comissão, quando se tratar de documento emitido pela rede mundial de computadores (*internet*) na página oficial do órgão público, o que não ocorre no caso em apreço.

Concluindo, conheço do recurso interposto pela **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** e no mérito, nego provimento ao capítulo apreciado; e não conheço do recurso interposto pela **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, ante a sua intempestividade.

Retorne os autos à Comissão, para publicação do presente julgamento e prosseguimento do certame.

São Roque (SP), 19 de junho de 2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES

Prefeito Municipal

Letícia Moraes Collini - Compras



De: Letícia Moraes Collini - Compras <lmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de junho de 2018 11:33
Para: 'pbcamargo@saoroque.sp.gov.br'; 'pbenassi@saoroque.sp.gov.br';
'jralmeida@saoroque.sp.gov.br'; 'acoliveira@saoroque.sp.gov.br';
'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'
Assunto: ATA - Concorrência 004/2018
Anexos: ATA Julgamento Habilitação - Conclusão.pdf

Controle:

Destinatário

Ler

'pbcamargo@saoroque.sp.gov.br'
'pbenassi@saoroque.sp.gov.br'
'jralmeida@saoroque.sp.gov.br'
'acoliveira@saoroque.sp.gov.br'
'dasilveira@saoroque.sp.gov.br'
'contemar@contemar.com.br'
'luizantonioduarte@terra.com.br'
'comercial@silcon.com.br'
'fbf@fbfeng.com.br'
'comercial@eppolix.com.br'

Lida: 20/06/2018 11:35

Bom dia,

Segue anexo ATA referente à **Concorrência 004/2018**.

A data de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas fica marcada para às **15:00 horas do dia 22/06/2018**.

A publicação está disponível no Diário Oficial do Estado.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório
Departamento de Compras e Licitações
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



Rua das Samambaias, 10 • Sombra do Ipê • CEP 06513-200 • Santana de Parnaíba/SP
Fone: 55 11 4154.4526 / 5804 / 5497 / 2165 • Fax: 55 11 4154-4561 • www.eppolix.com.br
CNPJ: 04.148.921/0001-57 • I. Estadual: 623.085.470.116 • I. Municipal: 28.421



Ao

Município da Estância Turística de São Roque

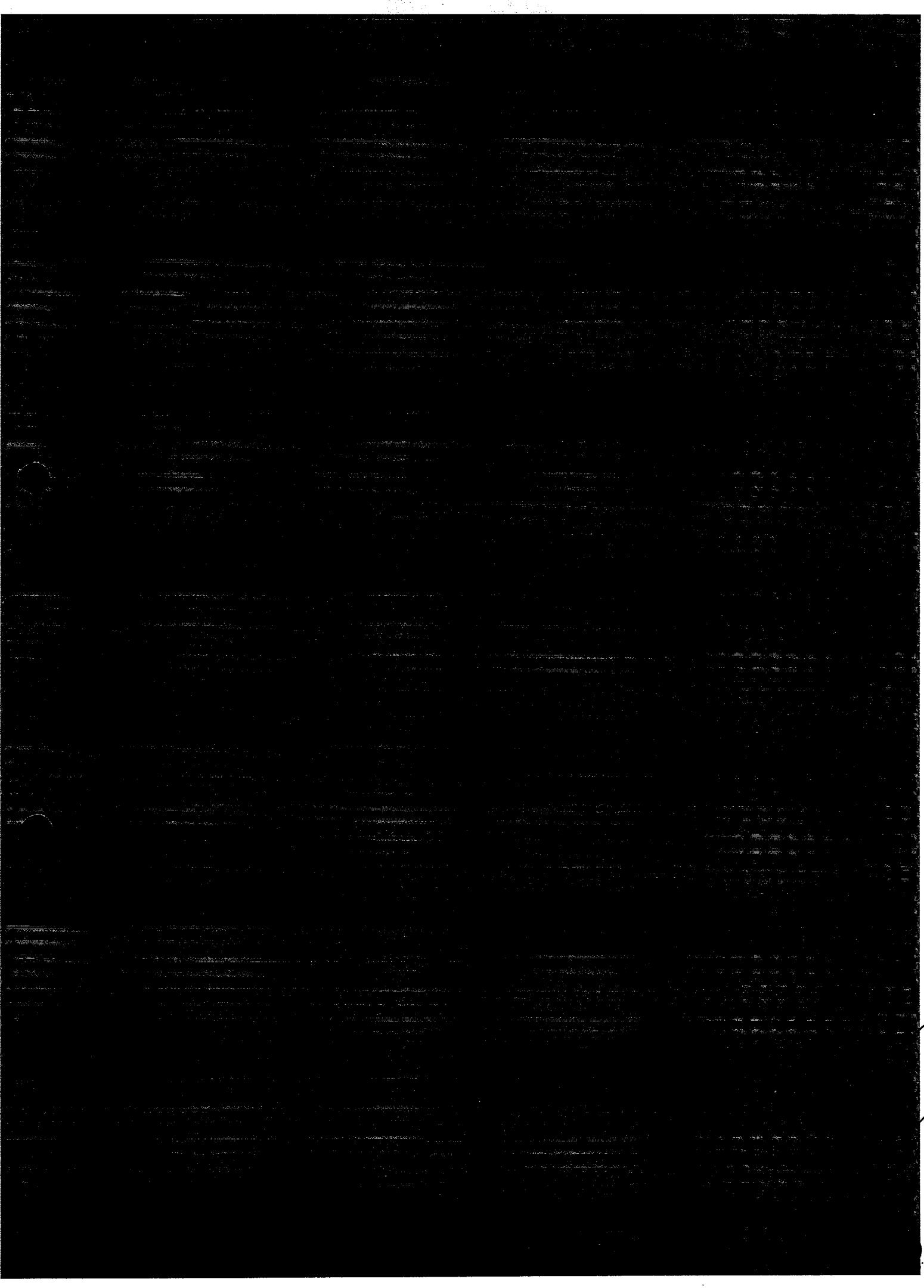
Concorrência nº 004/2018

Empresa: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Encerramento: 10:15 Horas do dia 27.04.2018

PROPOSTA



**Ao****Município da Estância Turística de São Roque**
Concorrência nº 004/2018**Empresa: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA****Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.**Encerramento: 10:15 Horas do dia 27.04.2018**

A empresa **Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda**, com sede na Rua das Samambaias, 10 – Sombra de Ipê, Santana de Parnaíba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.148.921/0001-57, propõe a executar os serviços constantes na proposta de preços como segue:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
001	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RSS	KG	7.500	R\$ 6,23	R\$ 46.725,00	R\$ 560.700,00

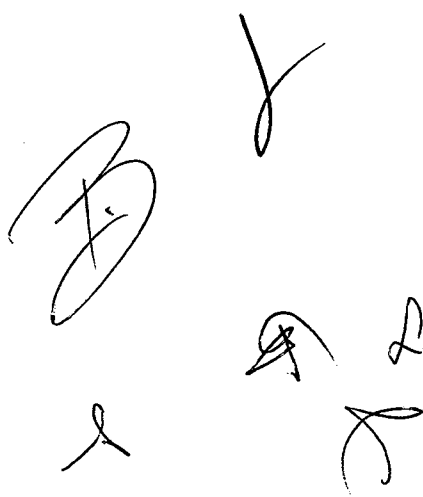
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope.

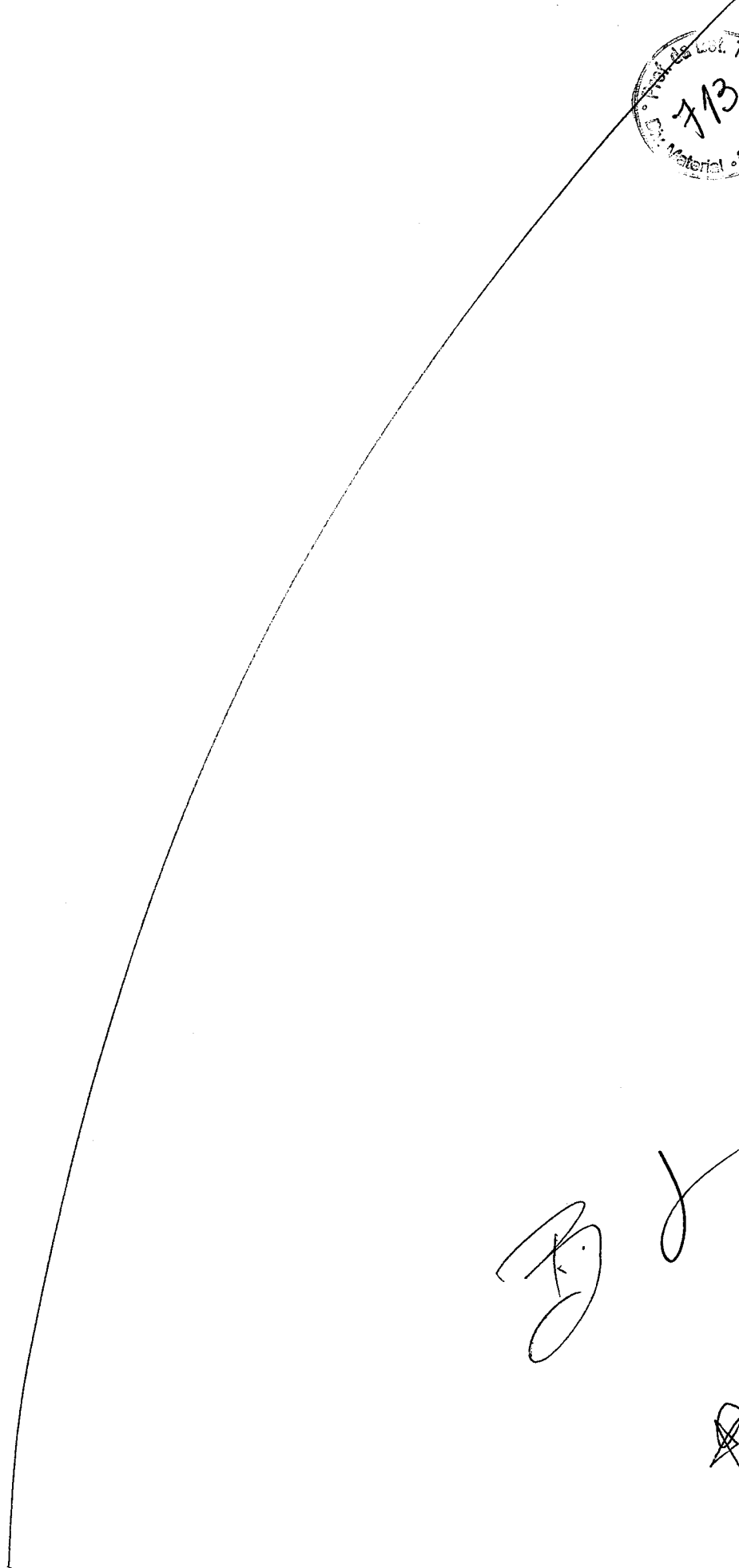
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à execução do objeto.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no Termo de Referência.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Santana de Parnaíba, 27 de abril de 2018


EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA
Alexandre Rogério Marques
Gerente Administrativo



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large stylized signature, a checkmark, and several smaller scribbles.

EPPOLIX

EPPOLIX

TRATAMENTO DE RES

Ao

Município da Estância Turística de São Roque

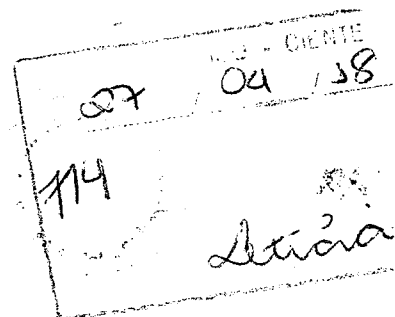
Concorrência nº 004/2018

Empresa: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque.

Encerramento: 10:15 Horas do dia 27.04.2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA" - ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Concorrência N.º 004/2018.

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde no município de São Roque

Dados da empresa

Razão Social: Silcon Ambiental Ltda

CNPJ: 50.856.251/0002-21

Endereço: Rua Ruzzi, 440 – Sertãozinho - Mauá – SP – CEP 09370-850 –

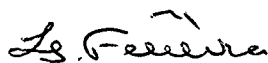
Fone: (11) 2128-5777

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MENSAL/KG	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MÊS	PREÇO TOTAL ANUAL
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS.	Kg	7.500,00	R\$ 7,50	R\$56.250,00	R\$ 675.000,00

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (seiscentos e setenta e cinco mil reais)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

São Paulo, 27 de abril de 2018.



Silcon Ambiental Ltda

Luis Carlos Ferreira

CPF nº 654.503.458-87

Procurador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vinho e Banha por Natureza"

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2018 –
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS,
ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.**

Aos 22 dias do junho de 2018, às 15h00min, reuniram-se na sala de licitação a Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada por meio da Portaria n.º 234/2018, para análise e julgamento das propostas. Presentes na sessão o Senhor Luís Carlos Ferreira, representante da **SILCON AMBIENTAL LTDA** e o Senhor Alexandre Rogério Marques representante legal da **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**.

JULGAMENTO DE PROPOSTA

Acudiram ao presente certame os seguintes licitantes:

CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA;
CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA;
SILCON AMBIENTAL LTDA;
EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA; e
FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Foram habilitadas as licitantes: **SILCON AMBIENTAL LTDA** e **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA** por atenderem todas as exigências do instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra da Visão e Boaíza por Natureza"

Foram inabilitadas as seguintes participantes: **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA; CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA e FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Devidamente publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 15 de maio de 2018 o resultado do julgamento de habilitação, recorreu a licitante **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** e a **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Foram apresentadas contrarrazões somente pela **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**. A Comissão reconsiderou parcialmente sua decisão em virtude do recurso da **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA**, mas manteve sua inabilitação. Remetidos os autos à autoridade superior, o Excelentíssimo Senhor Prefeito negou provimento ao recurso da **CARRETERO AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTOS LTDA** e não conheceu do recurso da **FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, pois intempestivo.

Aberto os envelopes de proposta, as mesmas foram classificadas na seguinte ordem:

1º	EPPOLIX	TRATAMENTO	DE	RESÍDUOS	ESPECIAIS	
	LTDA.....					<u>R\$ 560.700,00;</u>
2º	SILCON AMBIENTAL	LTDA.....				<u>R\$ 675.000.00;</u>

Após a análise das propostas a Comissão declara como vencedora do presente certame a licitante **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**, por atender plenamente o instrumento convocatório. Dada a palavra às participantes, a representante legal da licitante **SILCON AMBIENTAL LTDA** desistiu da interposição de recurso, estando apto o procedimento a homologação pelo Excelentíssimo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho e Banha por Natalina"

Senhor Prefeito. As demais participantes serão intimadas a retirar seus envelopes no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação do certame, sob pena de descarte pela Comissão.


JESSÉ ROMERO ALMEIDA

Presidente


PATRÍCIA BATISTA CAMARGO DOS SANTOS

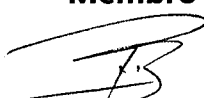
Membro


ANÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Membro


LETÍCIA COLLINI DE MORAES

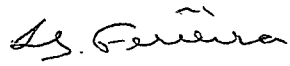
Membro


PEDRO BENASSI

Membro


EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

Alexandre Rogério Marques


SILCON AMBIENTAL LTDA

Luís Carlos Ferreira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 004/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório para o fim de **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa, conforme segue:

- **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA** para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, pelo valor total de R\$ **560.700,00** (quinhentos e sessenta mil e setecentos reais).

São Roque, 22 de junho de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

Prefeito

SÃO JOAQUIM DA BARRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018
PROC. ADM. N° 1632/2018
Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário Por Item
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel S10, gasolina comum e álcool hidratado) pelo período de 06 (seis) meses, destinados a diversos setores da Prefeitura de São Joaquim da Barra/SP, conforme descritas na edital e seus anexos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), tendo em vista alterações efetuadas no edital, a abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA: HABILITAÇÃO será dia 10/JULHO/2018 às 09h00.
Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.
São Joaquim da Barra, 22 de junho de 2018.
Dr. Marcelo de Paula Mian-Prefeito

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/18 Aquisição de veículo coletivo tipo ônibus, visando a substituição da frota atual, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento da 23 de julho de 2018 às 15:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, ou qualquer daviada pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.
A SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, torna público:
Pregão Presencial N° 10/2018 sistema de regulação de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção e reparo mecânicos de nossos equipamentos: Bombas Centrifugas de Recalque de Água Bruta e de Recalque de Água Bruta, de Recalque de Efluentes Domésticos e Industriais, localizadas nas Estações Elevatórias de Esgotos, Estações de efluentes e BOOSTER de Recalque de Água Tratada, conforme as necessidades da SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo SP e conforme especificações no termo de referência (Anexo I), com encerramento da 23 de julho de 2018 às 08:30 horas.
Pregão Presencial N° 11/2018 Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo pick up cabine dupla, destinado a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP, conforme especificações no termo de referência (Anexo I), com encerramento da 18 de julho de 2018 às 14:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, ou qualquer daviada pelo telefone 19-3682-7831 ou o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
AVISO
ESCLARECIMENTOS DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 08/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A REFORMA/RECONSTRUÇÃO DA LMA LIDA BARBOSA DOS SANTOS (RUA SILVIO NOLDO BRILH, 45, JO. SÃO PAULO II) - SEC MUN. EDUCAÇÃO. Informamos que foram disponibilizados esclarecimentos relativos a este procedimento licitatório no seguinte endereço: http://www.riopreto.sp.gov.br/publicacao/visitante.action e fica, desde já, fazendo parte integrante do instrumento convocatório, sendo válido para todos os efeitos legais o documento oficial encartado nos autos a disposição dos interessados. Fica mantida a data da sessão de entrega e abertura dos envelopes.

EXTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO: 1º Termo Aditivo de Convênio Concessão de Créditos mediante consignação em folha de pagamento - Servidores Ativos - Administração Direta - que entre si celebraram o Município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e a Caixa Econômica Federal.
OBJETO: O presente convênio tem como objeto a concessão, aos servidores ativos da PREFEITURA, de empréstimos, nas condições aprovadas pelo Banco Central, para pagamento através de descontos consignados em folha de pagamento.
DATA DA ASSINATURA do 1º Termo Aditivo: 20 de junho de 2018.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93.

ERRATA
Publicação do dia 22.06.18 ref. PE 131/18
Onde se lê: ATA N° 045/18
Lê-se: ATA N° 045/18

ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, www.icompras.com.br sob o nº 045/18, o pregão eletrônico n° 315/2018, processo 12.532/2018, objetivando a aquisição de cadeira de rodas para a UPA Santo Antônio. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 06/07/2018, às 08:30h, e abertura a partir das 08:30h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, www.icompras.com.br sob o nº 045/18, o pregão eletrônico n° 296/2018, processo 12.532/2018, objetivando a aquisição de peças para aquisição de calças plásticas e paletas para a Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 06/07/2018, às 08:30h, e abertura a partir das 08:30h. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

LICITAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
ABERTURA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras desta Prefeitura, www.icompras.com.br sob o nº 045/18, o pregão eletrônico n° 332/2018, processo 12.694/2018, objetivando a aquisição de unidade móvel, tipo "trailer", que será utilizado pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) na castração de animais de pequeno porte. Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 17/07/2018, às 08:30min e abertura a partir das 08:30min. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 199/2018
ATA N° 045/18
CONTRATADA: MYF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP
OBJETO: Fornecedor de adoção de concreto - Item 01
R\$1.500,00 - SMG - Usses R. Almeida - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2018
ATA N° 046/18
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Fornecedor de cartões e toners - Item 2 V. Unit R\$52,00; Item 5 V. Unit R\$92,00; Item 6 V. Unit R\$92,00; Item 7 V. Unit R\$92,00 - SMF - Ângelo Bevilacqua Neto - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2018
ATA N° 046/18
CONTRATADA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: Fornecedor de cartões e toners - Item 17 V. Unit R\$95,00; Item 18 V. Unit R\$79,95 e Item 25 V. Unit R\$58,00 - SMF - Ângelo Bevilacqua Neto - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2018
ATA N° 046/18
CONTRATADA: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI ME.
OBJETO: Fornecedor de cartões e toners - Item 01 V. Unit R\$57,90 - SMF - Ângelo Bevilacqua Neto - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2018
ATA N° 046/18
CONTRATADA: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI ME.
OBJETO: Fornecedor de cartões e toners - Item 12 V. Unit R\$95,00; Item 16 V. Unit R\$14,90; Item 25 V. Unit R\$52,00; Item 36 V. Unit R\$37,00; Item 13 V. Unit R\$37,00; Item 14 V. Unit R\$37,00; Item 15 V. Unit R\$38,50; Item 16 V. Unit R\$110,00; Item 18 V. Unit R\$19,00; Item 20 V. Unit R\$32,00 e Item 22 V. Unit R\$158,02 - SMF - Ângelo Bevilacqua Neto - Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2018
ATA N° 046/18
CONTRATADA: FER - MAX FERRAMENTAS LTDA - EPP.
OBJETO: Fornecedor de ferramentas e materiais diversos - Item 16 V. Unit R\$45,00; Item 26 V. Unit R\$18,35; Item 1 V. Unit R\$38,35; Item 28 V. Unit R\$22,35; Item 38 V. Unit R\$5,60; Item 39 V. Unit R\$3,00; Item 41 V. Unit R\$39,00; Item 45 V. Unit R\$32,00 e Item 47 V. Unit R\$11,05 - SMG - Usses R. Almeida - Prazo de vigência: 12 meses.

JULGAMENTO
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA N° 07/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO DA AVENIDA MIRASOLÂNDIA - SEC. MUN. DE OBRAS. A Comissão Municipal de Licitação, acolhendo integralmente o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras, que é utilizado como razão de decisão, prola a seguinte decisão: 1º COLADA: CONSTRÓITE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 24.809.999,92 - Publique-se a presente decisão, a fim de que tome ciência os interessados.

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVALIO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, www.icompras.com.br sob o nº 045/18, o pregão eletrônico n° 59/2018, processo 3304/2018 objetivando o Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar novos, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da SEMAE.
Vigência da Ata: 12 meses. O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 12.07.2018, às 08h30 e abertura a partir das 08h30. O edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.
Data de Assinatura: 15.06.2018 - José Carlos Pedro de Oliveira - Gerente Administrativo-Financeiro.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Edital de Licitação: Pregão Presencial 089/SGAF/2018 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de concreto usinado a quente (C.B.U.Q.). Abertura: 05/07/2018 às 14h00. // Pregão Presencial 125/SGAF/2018 Objeto: Aquisição de medidores de pressão. Abertura: 05/07/2018 às 09h00. // Pregão Eletrônico 040/SGAF/2018 Objeto: Locação de veículo leve com capacidade para 5 pessoas e veículo tipo pick up para a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade. Abertura: 05/07/2018 às 14h00.
Reabertura de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 015/SGAF/2018 Objeto: Aquisição de linha de tipo papelaria. Reabertura: 06/07/2018 às 09h00.
Abertura de envelopes propostas: Tomada de Preços 003/SGAF/2018 Objeto: Contratação de empresa para execução de base para instalação de reservatórios metálicos em unidades escolares. A abertura dos envelopes das propostas, referente a esta Licitação será no dia 26/06/2018 às 16h00.
Indeferimento de recurso: O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José de Mello Correia, INDEFERE os Recursos interpostos pelas Empresas Construção Pauliste - Cida de (tomada pelas empresas Pauliste Construção Ltda e Construtora Cidade Ltda) e Construtora CentroTraco (tomada pelas empresas Contem - Construções e Comércio Ltda - em recuperação judicial e Traco Construções e Serviços Ltda), referente a LPN 001/2018 Objeto: Contratação de empresa para execução de ponte de ligação da Av. São João a Av. Jorge Zanur e alargamento da ponte sobre córrego Senhorrinha, incluindo elaboração de projeto executivo.

Licitações adjudicadas e/ou homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Sr. José de Mello Correia: Pregão Eletrônico 039/SGAF/2018 Objeto: Prestação de serviços de manutenção, conservação, emissão e fornecimento de vale refeição/alimentação no formato de cartão magnético/elettrônico com chip. Adjudicada e Homologada em: 22/06/2018.
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Pavia - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Edital de Credenciamento: CR 066/5/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Cirurgia de Catectomia de Glândulas e Gatos em Clínicas Veterinárias. Início: 26/06/2018 às 09h00.
Licitação homologada pelo Secretário de Saúde, Oswaldo Kenzo Hartmann: CV 013/5/2018. Objeto: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens. Compreendendo: Reserva, Emissão,

Remarcação e Cancelamento de Passagens Aéreas. Homologada em: 21/06/2018.
Informações: Rua Obidos, 140 - Parque Industrial, Oswaldo Kenzo Hartmann - Secretário de Saúde. Edital na íntegra: www.sjc.sp.gov.br/servicos/sjc.sp.gov.br/servicos/index.aspx

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

Aviso de licitação - Pregão Presencial - O Município de São Manuel torna público a realização de certa licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 76/2018 - Processo Administrativo N° 26151/2018 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de diesel comum, para abastecimento dos veículos da frota municipal, a ser realizado no dia 05 de julho de 2018 às 08:30 horas no sede administrativa do município de São Manuel situada a Rua Dr. Julio de Faria n° 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/diariosite/index_cot.php. São Manuel, 22 de junho de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL ARCANJO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2018 - PROCESSO N° 50/2018
Objeto: Da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae. Para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pelas leis n° 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIOFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, com o valor global estimado de R\$ 14.671,74 (doze mil e quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) com os agricultores familiares - Antonio Celso Mello Jureldir - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cintia Aparecida Pardielli de Faria Frezza - R\$ 19.920,00, Rosângela Aparecida Benvia de Oliveira - R\$ 19.680,00, Ricardo Dias da Silva - R\$ 15.744,00, Vitor David Luche Silva - R\$ 6.624,18, Bruno David Luche Silva - R\$ 19.680,00, Reinaldo Rodrigues Salto - R\$ 18.802,00, Afonso Henrique da Luz Souto - R\$ 19.789,00, Cint



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natalina"



DECLARAÇÃO

Concorrência nº 004/2018

Declaro para os devidos fins que foi elaborada nova solicitação visto que na inicial do processo estavam agregados o serviço de limpeza pública e serviços de resíduos de saúde, logo, foi preciso efetuar o desmembramento para dar sequência com o pedido de empenho.

São Roque (SP), 27 de junho de 2018.

Patrícia B. C. dos Santos
DA - DMA - Serv. de Compras

David Alves Silveira
Escriturário - D.A.
Serviço de Compras

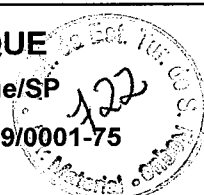


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº 3260

DATA: 02/02/2018

DATA AUTORIZAÇÃO: 27/06/2018

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

FUNÇÃO: CHEFE DE SERV DE ORÇAMENTO

CONTRATO: 0/-1

ATA:



000004BDBB

DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 317 DOTAÇÃO: 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
9.084.000,00	616.000,00	0,00	3.055.251,19	0,00	0,00	6.644.748,81

SERVIÇOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	001.044.0001 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS.	KG	0		90000	6,23	560.700,00

Total Solicitação

280.350,00

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

016695 - CLAUDINEI ROSA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Proc - 967

Ed - 1820

Rendena - 5



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CPNJ: 70.946.009/0001-75

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: 1820 PROCESSO: 967 2018

DATA: 29-06-2018

FORNECEDOR: 1000299 - EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA - 04.148.921/0001-57

ENDEREÇO: R DAS SAMAMBAIAS, 10 - SANTANA DE PARNAIBA - SP

MODALIDADE: CP-CONCORRÊNCIA PÚBLICA-4

SOLICITAÇÃO: 3260

CONTRATO: /-1

ATA:

FORMA DE PAGTO.: PARCELADO

TIPO PEDIDO: Global

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO: 317 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA: CONCORRÊNCIA 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS SENDO 6 MESES PARA 2018 E 6 MESES PARA 2019 - PENDÊNCIA 5

	Orçado	Suplementado	Reservado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo
	9.084.000,00	616.000,00	4.203.863,80	5.419.962,38	4.344.131,97	4.205.916,47	76.173,82
QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL		
1	45000 KG	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS.		6,23	280.350,00		

Total da Autorização: 280.350,00

(Duzentos e Oitenta Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Juliana Regina Mesquita Viola

Nome do Comprador
Comprador

Henrique Roque Pinto
Chefe Serviço Técnico

Juliana Regina Mesquita Viola
Chefe de Divisão

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretor(a) da Administração

Cláudio José de Góes
Prefeito Municipal

Eniade

**PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo 966 - São Roque - SP B. Taboão

Cep: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500

CNPJ: 70.946.009/0001-75

**NOTA DE
EMPENHO****Exercício
2018****Ficha
317****Global****Número : 004431****AF : 1820/2018****DADOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO	: 01	Prefeitura da Estância Turística de São Roque
UNIDADE	: 06	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE	: 01	PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	: 15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	: 452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	: 0028	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	: 2068	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA
DESPESA	: 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	: 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	: 01 - Tesouro	
COD. APLICAÇÃO	: 110.0000 - GERAL	

DADOS DO CREDOR

FAVORECIDO : 1000299 EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA TELEFONE : 11 4154-4561
ENDEREÇO : R DAS SAMAMBAIAS, 10 CIDADE SANTANA DE PARNAI ESTADO : SP
Identidade: CGC/CPF: 04.148.921/0001-57

DADOS DO EMPENHO**Histórico:**

CONCORRÊNCIA 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS SENDO 6 MESES PARA 2018 E 6 MESES PARA 2019 - PENDÊNCIA 5

Valor: (Duzentos e Oitenta Mil Trezentos e Cinquenta Reais),

Despesa Bruta	280.350,00
Descontos	0,00
Despesa Líquida	280.350,00

Data Empenho 29 / 06 / 2018

Despesa Empenhada 280.350,00

SILVIA CRISTINA SILVA
CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO
DIRETORA DO DEPTO DE FINANÇAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

RUA SÃO PAULO, Nº 966 - BAIRRO TABOÃO - CEP.: 18.135-125 - SÃO ROQUE/SP

FONE: (11) 4784-8530 / (11) 4784-8531 - Fax: (11) 4712-4024 - CNPJ 70.946.009/0001-75

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

NÚMERO DA AF: 1820 TIPO: Global DATA: 29-06-2018 EMPENHO: 4431/2018

DOTAÇÃO: 317 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00 VLR.DOTAÇÃO: 280.350,00 RESERVA: 1853
 DIVISÃO: PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE VENCIMENTO: PARCELADO
 E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FORMA PGTO.: PARCELADO
 LICITACAO: 56 / 2018 MODALIDADE: CP-CONCORRÊNCIA PÚBLICA-4

FORNECEDOR: 1000299 - EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 04.148.921/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: R DAS SAMAMBAIAS, 10 - SOMBRA DO IPE

EMAIL: rogerio@eppolix.com.br

CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA / SP

CEP: 06513200 TELEFONE: 11 4154-4561

Destino da Compra: CONCORRÊNCIA 004/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS SENDO 6 MESES PARA 2018 E 6 MESES PARA 2019 - PENDÊNCIA 5

Local Entrega: 682 - EXECUÇÃO DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO

ITEM	QTDE.	U/E	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	45000,00	KG	.. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS.		6,23	280.350,00

Solicitação: 3260 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

Comprador: LETICIA COLLINI MORAES

Requisição:

Pr.Compra: 967

Valor Total Pedido: 280.350,00

(Duzentos e Oitenta Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

Observações:

- Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.
Almoxarifado Farmácia das 7:00hs às 16:00hs.
- Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
- O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



À

EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

Rua R. Das Samambaias, 10, Sombra do Ipê

Santana do Parnaíba - SP

Fone/Fax: (11) 4154-4561

E-mail: rogerio@epplix.com.br

CONVOCAÇÃO

Ref. Concorrência Pública nº 004/2018 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde.

Pelo presente, fica a empresa **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA** CONVOCADA para comparecer na Prefeitura no Setor de Compras e assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta convocação. Na ocasião a empresa deverá apresentar garantia no valor de **R\$ 28.035,00** (vinte e oito mil e trinta e cinco reais), conforme já estabelecido em edital:

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigida o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

São Roque, 11 de julho de 2018.


Jesse Romero Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Letícia Moraes Collini - Compras



De: Letícia Moraes Collini - Compras <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de julho de 2018 12:38
Para: 'Rogério'
Assunto: Convocação - CP 004/2018
Anexos: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.pdf

Boa tarde,

Segue anexo a Convocação para Assinatura do Contrato referente à **Concorrência 004/2018**.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Letícia Collini Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8562

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças



RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Concorrência Pública nº. 04/2018 – Garantia de Contrato.

FIRMA AFIANÇADA: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESIDUOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque.

BANCO FIADOR: POTTENCIAL SEGURADORA.

Nº da Apólice: 0306920189907750225154000 – Controle Interno: 00A910036FB20E1C

VALOR DA FIANÇA: R\$ 28.035,00 (Vinte e oito mil e trinta e cinco reais).

EMIÇÃO: 29/06/2018.

VIGÊNCIA: 29/06/2018 à 09/07/2018.

São Roque, 12 de Julho de 2018.


Lucas Silvestre Paula
Chefe de Serv. Técnico de Contabilidade

RG: 48.461.873-8

DADOS DO SEGURADO**NOME:** PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
ENDEREÇO: R SAO PAULO 966 - BAIRRO DO TABOAO**CPF OU CNPJ:** 70.946.009/0001-75**CEP:** 18.130-120**CIDADE:** SAO ROQUE**DADOS DO TOMADOR****NOME:** EPPOLIX TRATAMENTO DE RESIDUOS ESPECIAIS LTDA**CPF OU CNPJ:** 04.148.921/0001-57**ENDEREÇO:** RUA DAS SAMAMBAIAS, Nº 10 - SOMBRA DO IPÊ**CEP:** 06.513-200**CIDADE:** SANTANA DE PARNAÍBA**UF:** SP**DADOS DO CORRETOR****NOME:** FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80**SUSEP:**100638935**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE****LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R\$ 28.035,00 - Vinte e Oito Mil Trinta e Cinco Reais**MODALIDADE:** Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente do Edital nº 056/2018, cujo objeto é Empresa Especializada na Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde no município de São Roque.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 28.035,00	R\$ 1.022,00	29/06/2018	09/07/2019
Não se aplica tranquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.				

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 1.022,00	1	R\$ 1.022,00	18/07/2018
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 1.022,00			

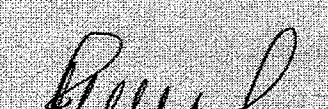
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 29/06/2018 14:28:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750225154000 e o Controle Interno: 00A910036F820E1C. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018009900750225154000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pelo Sistema Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pelo Sistema Certificadora Digital

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
ENDEREÇO: R SAO PAULO 966 - BAIRRO DO TABOAO

CPF OU CNPJ: 70.946.009/0001-75

CEP: 18.130-120

CIDADE: SAO ROQUE

UF: SP

DADOS DO TOMADOR

NOME: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESIDUOS ESPECIAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS SAMAMBAIAS, Nº 10 - SOMBRA DO IPÊ

CPF OU CNPJ: 04.148.921/0001-57

CEP: 06.513-200

CIDADE: SANTANA DE PARNAÍBA

UF: SP

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 28.035,00 - Vinte e Oito Mil Trinta e Cinco Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato decorrente do Edital nº 056/2018, cujo objeto é: Empresa Especializada na Execução de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde no município de São Roque.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 28.035,00	R\$ 1.022,00	29/06/2018	09/07/2019
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.				

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	1.022,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	1.022,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.022,00	18/07/2018

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 29/06/2018 14:28:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920189907750225154000 e o Controle Interno: 00A910036F820E1C. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692018009900750225154000000.

João de Lima Géo Neto
DiretorRicardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento



das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CONTRATO N.º 55/2018 CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes e pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. Claudinei Rosa, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **EPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ sob o n.º 04.148.921/0001-57, com sede a Rua da Samambaia, n.º 10, bairro Sombra do Ypê, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, representada neste ato por Alexandre Rogério Marques, domiciliado a Rua da Samambaia, n.º 10, bairro Sombra do Ypê na cidade de Santana de Parnaíba/SP, portador(a) da cédula de identidade n.º 20.507.021-8 – SSP/SP e do CPF/MF n.º 108.914.828-30, doravante designada simplesmente CONTRATADA. Assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa ou consórcio de empresas, especializados para a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque.

1.2. O regime de execução será de empreitada à preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

02.1. O preço contratado corresponde ao valor total dos serviços constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de **R\$ 560.700,00** (quinhentos e sessenta mil e setecentos reais), sendo R\$ 280.350,00, empenho n.º 4431 para o ano de 2018 por conta da seguinte dotação: ficha 317 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00 e R\$ 280.350,00 para o ano de 2019.

02.2. Os pagamentos serão mensais, até 20 dias após apresentação da nota fiscal e da respectiva medição.

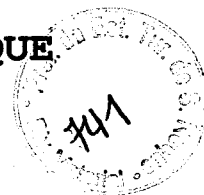
02.3. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



02.4. As medições deverão ser realizadas pela contratada e conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 10 (décimo) dia subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

02.5. As notas fiscais deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, e deverão ser acompanhadas de:

02.5.1. Medições dos serviços realizados, devidamente conferido e aprovado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente;

02.5.2. Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.5.3. Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.5.4. Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 03 vias;

02.5.5. Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

02.5.6. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

02.5.7. Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 03 vias;

02.5.8. CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

2.6. Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei nº 6.514 de 1977, Portaria nº 3214 de 1978 especialmente os dispositivos da NR 18, bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

2.7. O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer as retenções tributárias e previdenciárias devidas, dentro das hipóteses legais.

2.8. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

2.9. A contratada terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 10.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá

CA

CA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

2.10. Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

2.11. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, na periodicidade de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

3.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro.

3.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada prestou garantia no valor de R\$ 28.035,00, como condição para a assinatura do contrato, representada por Seguro Garantia.

4.2. Em caso de aditamento de contrato, no prazo ou em valores, a garantia ofertada deverá ser renovada.

4.3. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

5.2. O prazo de execução será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

OK

CD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços serão fiscalizados e recebidos pelo Gestor do Contrato, por meio da aprovação das medições realizadas e observadas as disposições da Lei nº 8.666 de 1993.
- 6.2.** Por meio da Portaria nº 417/2018, fica designado como Gestor desse contrato, o Senhor(a) Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, exercendo todos os poderes necessários ao acompanhamento dos serviços.
- 6.3.** O Gestor do Contrato reserva-se ao direito de acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados, bem como gerenciar os resultados obtidos com a sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, bem como a fiscalização e averiguação de documentos pertinentes às questões trabalhistas e previdenciárias.
- 6.4.** O Gestor do contrato deverá comunicar a Contratada sobre eventuais falhas ou inobservâncias cometidas na execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5.** As solicitações, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução dos serviços serão sempre comunicadas por escrito pelo Gestor do Contrato à Contratada.
- 6.7.** Qualquer entendimento entre o Gestor do contrato e a CONTRATADA será sempre feito por escrito, não sendo levada em consideração qualquer tratativa verbal.
- 6.8.** A ação ou omissão do Gestor do contrato não exime em hipótese alguma a Contratada da integral responsabilidade pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Não será permitida a subcontratação.
- 7.2.** A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, com o responsável técnico pela execução.
- 7.3.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações.
- 7.4.** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do profissional responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.
- 7.5.** A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados na prestação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



serviços. Eventuais danos materiais e morais à Prefeitura e a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

7.6. A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

7.7. A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

7.8. Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei.

7.9. A execução dos serviços deverá observar fielmente as disposições do Anexo VI, Projeto Básico, bem como o Plano de Trabalho (Projeto Executivo) apresentado pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do Gestor do Contrato.

8.2. Remunerar a Contratada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos desse contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993, no que couber.

9.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

9.2.1. Por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

9.2.2. Por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato;

9.2.3. Em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, limitado a 20% sobre esse valor;

9.2.4. Por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, limitado a 10% sobre esse valor;

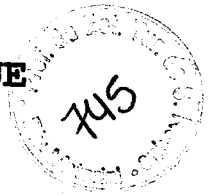
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



9.2.5. Por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

9.2.6. Por não entregar os documentos contidos nos itens **10.3.1.** a **10.3.8.**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

9.2.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; e

9.2.8. Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser resolvido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.2 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.4. No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 16.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 7.443 de 2012.

9.5. As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9.6. As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

9.7. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada para aqueles que:

9.7.1. Retardarem a execução do contrato;

9.7.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

9.7.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.7.4. Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.3 Em caso de resolução, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

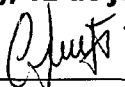
11.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666 de 1993 e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

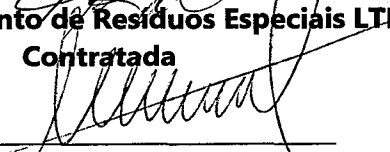
São Roque (SP), 12 de julho de 2018.



Claudio José de Góes
Prefeito



Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais LTDA
Contratada



Claudinei Rosa
Diretor do Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:



Patrícia B. C. dos Santos
DA - DMA - Serv. de Compras



Letícia Collini Moraes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Boaleta por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 55/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS, ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 12 de julho de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Cargo: Chefe de Divisão de Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

RG: 33.741.021-5

Data de Nascimento: 17/02/84

Endereço residencial: Av. 3 de maio, nº 1145, casa 39 – São Roque/SP – CEP 18133-445

E-mail institucional: meioambiente@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: juliana@caldevilla.com.br

Telefone(s): (11) – 4713-1248/ 9 9851-4277

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Claudio José de Góes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 055.745.858-71

RG: 14.443.487-8

Data de Nascimento: 20/08/63

Endereço residencial completo: Rua Epaminondas de Oliveira, nº 36, Centro –
São Roque – SP, CEP: 18130-505.

E-mail institucional: gabinete@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudio@vinicolagoes.com.br

Telefone(s): (11) 4784 - 8534

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Claudinei Rosa

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento

CPF: 261.343.188-17

RG: 25.253.310-0

Data de Nascimento: 27/01/75

Endereço residencial: Rua Quintino Bocaiúva, 328 – Centro - São Roque – SP,

CEP: 18130-375.

E-mail institucional: crosa@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: araken_10@icloud.com

Telefone(s): (11) – 4784-8527 – 11-945085041

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Rogério Marques

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 108.914.828-30 RG: 20.507.021-8

Data de Nascimento: 25/08/1971

Endereço: Rua das Samambaias, 10 – Santana de Parnaíba/ SP - CEP: 06513-200

E-mail institucional: rogerio@eppolix.com.br

E-mail pessoal: rogerio@eppolix.com.br

Telefone(s): (11) 4154-5497 / 2165 / 5804

Celular: (11) 9 9983-0392

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

et

et



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ORDEM DE SERVIÇO

Aos 16 de Julho de 2018, é expedida a **ORDEM DE SERVIÇO** para a empresa **EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA**, para iniciar os serviços de **coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos de saúde**, no Município de São Roque – SP, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e demais especificações técnicas anexas ao edital e ao termo de contrato, objeto da Concorrência Pública nº 004/2018 e Contrato n.º 055/2018.

São Roque, 12 de Julho de 2018.



PREFEITURA DE SÃO ROQUE
Claudinei Rosa – Diretor do DPMA



PREFEITURA DE SÃO ROQUE
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti – Chefe de Divisão do Meio Ambiente



EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA
Alexandre Rogério Marques – Diretor Executivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPRAS



Documento Retirada de Contrato

EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.148.921/0001-57, com sede à Rua Da Samambaia nº 10, Bairro Sombra do Ype, na cidade de Santana de Parnaíba - SP, declara ter recebido uma (1) via do contrato contendo dez (10) folhas assinadas. Referente a Concorrência nº 004/2018 Objeto: Contratação de empresa ou consorcio de empresas para execução de serviços de coleta, transporte e disposição de resíduos de saúde no município de São Roque/ SP.

São Roque 12 de julho de 2018.

Recebi o Original, 12/07/18.

Alexandro F. S. MARQUES

S. J. Rio Preto, 11.07.2018 - Wagner Castilho Botaro - Gerente Interino de Operação e Manutenção - Água.
ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Acha-se publicado no portal de compras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, [com.br/NVBC6](http://compras.emg.com.br/NVBC6), o Pregão Eletrônico SEMAE nº 76/2018, Processo SICOM 3252/2018 objetivando a contratação de posto para fornecimento de combustíveis líquidos por um período de 12 meses para abastecimento dos veículos da frota do SEMAE.

Prazo de Execução: 12 meses. O recebimento das propostas deverá ser até o dia 26/07/2018 às 09h30 e abertura a partir das 09h35. O Edital, na íntegra, e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados, no portal de compras.

S. J. Rio Preto, 12.07.2018 - José Carlos Pedro de Oliveira - Gerente Administrativo-Financeiro.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Reabertura de licitação sem alteração de edital: Pregão Presencial 019/SGAF/2018. Objeto: Retífica completa de motor. Reabertura: 25/07/2018 às 09h00.

Revogação de Licitação: O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José de Mello Correa, decide pela Revogação do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico 132/SGAF/2017. Objeto: Aquisição de software autodesk. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para ampla defesa, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Indeferimento de recurso: O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José de Mello Correa, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa Condor Fera Construtora Geotécnica e Fundações Ltda e Através Arquitetura Restauração e Construção Ltda-EPP, referente a Concorrência Pública 005/SGAF/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de restauro em edificação no Parque Vicentina Araújo - Pavilhão Companhia Paulista. O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José de Mello Correa, INDEFERE o Recurso interposto pela Empresa Orla Distribuidora De Produtos - Eireli, referente ao Pregão Presencial 101/2018. Objeto: Aquisição de artigos de papelaria (papel cartão, cartolina, tinta guache, cola, caderno, caneta, envelope, fita adesiva, lápis, pasta, etc.).

Licitações homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças Sr. José de Mello Correa: Pregão Presencial 114/SGAF/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de assinaturas de uso de software autodesk e implantação de tecnologia BIM (Building Information Modeling) com capacitação, implantação de consultoria técnica. Homologação em: 12/07/2018. // Pregão Eletrônico 029/SGAF/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estômago químico para o programa "Movimento Paulista de Segurança no Trânsito". Homologação em: 12/07/2018. // Pregão Eletrônico 037/SGAF/2018. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal (tinta acrílica, tinta plástica, solvente e micro esferas). Homologação em: 12/07/2018, referente aos lotes 1 e 3 do edital. // Pregão Eletrônico 040/SGAF/2018. Objeto: Locação de veículo leve com capacidade para 5 pessoas e veículo tipo pick up para a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade. Homologação em: 11/07/2018. // Pregão Eletrônico 047/SGAF/2018. Objeto: Aquisição de alvenaria agrícola e roçadeira hidráulica. Homologação em: 12/07/2018. // Pregão Eletrônico 048/SGAF/2018. Objeto: Aquisição de canteiro para fixação e pedestal com file. Homologação em: 10/07/2018. // Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 02, dos 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Oswaldo Kenzo Horta: PP 105/SGAF/2018. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Grupo XI, nos itens 5, 7, 8, 11 e 13. Homologação em: 13/07/2018. // PP 03/SGAF/2018. Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico, no lote 1. Homologação em: 13/07/2018.

Informações: Rua Obidos, 140 - Parque Industrial, Oswaldo Kenzo Horta - Secretário de Saúde. Entre em contato: pp@servicos.sjc.sp.gov.br ou sa@servicos.sjc.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 12/2018 - Processo nº 7.721/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de 3,276 (três mil, duzentos e setenta e seis) horas estimadas de captação de material audiovisual (cinegráfico), de 3.530 (três mil, quinhentos e trinta) horas estimadas de edição de vídeo, de 2.984 (duas mil, novecentos e oitenta e quatro) horas estimadas de fotografia, de 3.276 (três mil, duzentos e setenta e seis) horas estimadas de áudio e vídeo e de 3.276 (três mil, duzentos e setenta e seis) horas estimadas de rádio e TV, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Abertura: 26/07/2018 (quinta-feira) às 09h.

Edital e informações: o edital poderá ser baixado do site www.camara.sjc.sp.gov.br

Em 11/07/2018 - Claudio Cesar de Oliveira Pereira - Secretário Geral em exercício

SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Extrato de Aditamento: 06/2018 Contrato 035/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra - Contratada: SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção do projeto creche escola Estrela dos Carolinos, no município de São Lourenço da Serra, - Fica o Contrato original prorrogado por mais 180 dias (cento e oitenta), conforme cláusula do ajuste em referência, no teor do precatório no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 03 de abril de 2018. Publica-se com atraso por problemas com o sistema PubNet. 12 de julho de 2018.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3838/2018

Pregão Presencial: 007/2018

Objeto: Registro de Preços para manutenção da frota municipal, com a estimativa de mão de obra e fornecimento de peças conforme especificados no Anexo I.

HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES desta Prefeitura:

EMPRESA: ORLANDO MEDeiros BRAGA FILHO ME
VEÍCULOS PRECATORIOS: LOTE 01 - VOLKSWAGEN LOTE 02 - IVECO LOTE 03 - MARCOPOLLO, LOTA 04 - MERCEDES LOTE 05 - FORD LOTE 06 - INTERNATIONAL LOTE 07 - NEW HOLLAND/JOHN DEERE/FIAT/LLS

VEÍCULOS LEVES: LOTE 01 - VOLKSWAGEN LOTE 02 - CHEVROLET LOTE 03 - FIAT LOTE 04 - FORD LOTE 05 - ENGESA LOTE 06 - RENAULT LOTE 07 - MERCEDES

São Lourenço da Serra 10 de julho de 2018.

Ary Antonio Despezzo Cintra - Prefeito Municipal

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

FICA A EMPRESA ROGÉRIO LUIS DOS SANTOS & CIA LTDA ME - CNPJ 11.909.582/0001-40 INTIMADA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, OFERTAR DEFESA PRÉVIA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO CONTRATADO E AMPLA DEFESA, A CÉCERDA DA INÉRCIA DO LICITANTE EM COMPARÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO E COM INCLUSÃO DE ITEM. A P.M. de S. Ldo Paraitinga torna pública a reabertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/18 - Edital nº 030/18, Proc. Adm. Nº38-18. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, FRETE INCLUSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2018 às 14h00 início do credenciamento. Local da realização: Sede da Prefeitura, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº03, Centro, S.L. do Paraitinga/SP. Edital na íntegra poderá ser consultado ou baixado gratuitamente no site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO A P.M. DE S.LDO PARAITINGA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº36/18 - EDITAL Nº45/18, PROC. ADM. Nº56/18. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONCRETO USINADO FCMPCA 25,0, BRITA D+1, BOMBEADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2018 AS 14h00 INÍCIO DO CREDENCIAMENTO. LOCAL DA REALIZAÇÃO: SEDE DA PREFEITURA, PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ, Nº03, CENTRO, S.L. DO PARAITINGA/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER CONSULTADO OU BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAOLUIZDOPARAITINGA.SP.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO A P.M. DE S.LDO PARAITINGA TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº37/18 - EDITAL 046/18 - PROC. ADM. Nº57/18. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE TIPO C PASTEURIZADO E DERIVADOS. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2018, ÀS 10h00 INÍCIO DO CREDENCIAMENTO. LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ, Nº03, CENTRO, SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP. EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER BAIXADO GRATUITAMENTE NO SITE: WWW.SAOLUIZDOPARAITINGA.SP.GOV.BR

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE RESULTADO DE AMOSTRA
A Prefeitura Municipal de São Manuel comunica o resultado de amostra de leite do processo 3116/2018 - Pregão 90/2018: Empresa RICARDO RUBIO EPP - Item 01: APROVADO e SAÚDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP - Item: 02: APROVADO. São Manuel, 13 de julho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 95/2018 - Processo Administrativo nº 33871/2018 que tem como objeto a Contratação de Empresa de organização total de festa de confraternização com desfile para idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado ao CRAS, que será realizado no Salão de Centro de Condição do Idoso "Melhor Idade", Rua XV de Novembro, Nº 591, no dia 29/07/2018, com exclusividade para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, a ser realizado no dia 25 de julho de 2018 às 08h30 horas na sede administrativa do município de São Manuel - Rua Dr. Júlio de Faria nº 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redireta/visante/index_cnt.php. São Manuel, 13 de julho de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - O Município de São Manuel/SP torna pública a realização de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 94/2018 - Processo Administrativo nº 37021/2018 que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de software para criação de projetos de engenharia - AutoCAD 3D, a ser realizado no dia 25 de julho de 2018 às 10h00 horas na sede administrativa do município de São Manuel - Rua Dr. Júlio de Faria nº 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em www.saomanuel.sp.gov.br/redireta/visante/index_cnt.php. São Manuel, 13 de julho de 2018. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
Pl. nº: 2364/2018 - Pregão nº 072/2018 - CNPJ nº 1092/018: INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. ATA Nº 46.634.523/0001-90. Fornecedor: ABF CONCRETO GRUPO LTDA - CNPJ/MF: 00.955.382/0001-07. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de concreto convencional. Valor Total: R\$ 23.360,00. Data de Registro: 12/07/2018.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
Pl. nº: 3078/2018 - Pregão nº 079/2018 - CNPJ nº 110/2018: INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. ATA Nº 46.634.523/0001-90. Fornecedor: AUTO POSTO 3D LTDA - CNPJ/MF: 11.193.433/0001-27. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de diesel S10, para abastecimento dos veículos da frota municipal. Valor Total: R\$ 141.200,00. Prazo: 10/07/2018 a 30/09/2018.

Extrato de Aditivo de Contrato
Pl. nº: 2086/2013 - Pregão nº 039/2013 - 5º Termo Aditivo. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ nº 46.634.523/0001-90. Contratada: NETIDIGIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. CNPJ nº 09.520.388/0001-70. Objeto: 5º termo aditivo ao contrato que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de link de dados, com IP público, para acesso à internet da rede municipal de São Manuel. Prazo: 14/06/2018 a 13/06/2019. Valor total: R\$ 195.360,00.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 - PROCESSO Nº 75/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação da empresa especializada para a realização de consultas médicas oftalmológicas para pacientes da Rede Básica de Saúde do município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, infra-estrutura e demais materiais necessários, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, homologado em 05/07/2018, para cumprimento das obrigações pelas empresas: BANCO DE OLHOS DE SOROCABA S/C, São Miguel Arcanjo-SP, 13 de julho de 2018. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2018 Processo: 1.453/2018 Objeto: Aquisição de Gás GLP para Merenda Escolar Hélio Donizete Zanatta, Prefeito Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo. Homologação o objeto do presente processo licitatório, dando como vencedora a empresa Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda. São Pedro, 11 de julho de 2018. Hélio Donizete Zanatta - Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- COMUNICADO - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Convite nº 004/2018 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em áreas relativas ao Terceiro Setor. Após análise das propostas das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações julgou vencedor a empresa CONFIAAT CONSULTORIA E GESTÃO LTDA - EPP para execução do objeto da licitação pelo valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Concedese o prazo de 02 dias úteis para eventuais interposições. Cópia integral da ata de julgamento será disponibilizada no endereço eletrônico dos participantes, bem como os autos do processo administrativo encontram-se à disposição para vistas e extração de cópias.

NOTIFICAÇÃO Nº 050/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - Registro de Preços de medicamentos para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde. Fica a empresa São Roque Distribuidora de Medicamentos e Mat. Hospitalares LTDA EPP notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - Registro de Preços de medicamentos para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde. Fica a empresa Dropalton LTDA notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - Registro de Preços de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde. Fica a empresa Biofac Indústria, Comércio e Representação EIRELI notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - Registro de Preços de medicamentos para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde. Fica a empresa Clínica Cirúrgica Rioclares LTDA notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 053/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 - Registro de Preços de medicamentos para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde. Fica a empresa Inova Comercial Hospitalar EIRELI notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - Registro de Preços de medicamentos para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde. Fica a empresa Inova Comercial Hospitalar EIRELI notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 055/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017 - Registro de Preços de gêneros alimentícios para utilização da Divisão de Alimentação Escolar. Fica a empresa Gabee Foods Comércio de Alimentos EIRELI EPP notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

NOTIFICAÇÃO Nº 052/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017 - Registro de Preços de gêneros alimentícios para utilização da Divisão de Alimentação Escolar. Fica a empresa Gabee Foods Comércio de Alimentos EIRELI EPP notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa por escrito. E fica autorizado ao interessado vistas e extração de cópias dos autos, observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE CONTRATO - Concorrência nº. 004/2018 - Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque - Contratada: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 7.296.491,40 - Assinatura: 12/07/2018 - Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO - Concorrência nº. 003/2018 - Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para a execução de serviços de limpeza pública no município de São Roque - Contratada: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R\$ 7.296.491,40 - Assinatura: 12/07/2018 - Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA Nº 089/2018 - Pregão Presencial nº 055/2018 - Objeto: Registro de Preço de Lâminas de Rodapés e Costais para as Máquinas de Obras - Detentora: Gama Comércio de Móveis Ferragens e Ferramentais Ltda - Item 01 - 1.440 unid. - Lâmina para roçadeira 2 pontas 35x205,4x2mm - marca Power Max - valor unitário R\$ 18,00 - Assinatura: 28/06/2018 - Vigência: 12 meses.

ERRATA - ADJUDICAÇÃO - Pregão Presencial 040/2018 - Objeto: Registro de Preço de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para manutenção da Frota Municipal desta Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I. Onde se lê: "no itens 05, 06, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 39 e 43 a empresa EL EYON PNEUS EIRELI ME, pelo valor total de R\$ 1.273.619,50 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta)" - Leia-se: "os itens 05, 06, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 39 e 43 a empresa EL EYON PNEUS EIRELI ME, pelo valor total de R\$ 1.273.619,50 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta)".

- HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial 040/2018 - Objeto: Registro de Preço de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar para manutenção da Frota Municipal desta Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I. On 13/07/2018, o Sr. Prefeito homologou os itens 01, 04 e 15, a empresa PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP, pelo valor total de R\$ 66.672,00 (sessenta e seis mil novecentos e setenta e dois reais); os itens 05, 06, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 39 e 43 a empresa EL EYON PNEUS EIRELI ME, pelo valor total de R\$ 1.273.619,50 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta); os itens 02, 03 e 16 a empresa MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORINI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP, pelo valor total de R\$ 485.010,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais e cinco reais); os itens 07, 09 e 24 a empresa NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, pelo valor total de R\$ 135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cent reais); o item 12 a empresa DEALER DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA EPP, pelo valor total de R\$

18.125,00 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais); os itens 30 e 31 a empresa CPA - COMERCIAL IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, pelo valor total de R\$ 312.865,00 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais); os itens 32, 35, 36, 37, 38, 40 e 42 a empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA, pelo valor total de R\$ 1.253.325,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais) e os itens 41 e 44 a empresa CP COMERCIAL S/A, pelo valor total de R\$ 616.725,00 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais) e. Revogou os itens 11 e 34 por estarem com a especificação incorreta dos produtos existentes no mercado.

- HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial 068/2018 - Objeto: Registro de Preços para prestação Serviços de Capina e Roçada nas dependências de 053 Unidades Escolas distribuídas em 51 bairros da Rede Básica de Ensino Municipal, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital. - Em 13/07/2018, o Sr. Prefeito homologou os itens 001 a 053 do presente certame à empresa MARCIO SGOQUI ME, pelo valor total de R\$ 134.680,32 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

- COMUNICADO - Pregão Presencial nº 067/2018 - Objeto: Registro de Preços para prestação Serviços de Capina nas calçadas e sarjetas, no município de São Roque (SP), conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital. - Comunicamos que a empresa LDS Solo Consultoria Ambiental Paisagismo e Construção Civil Eireli protocolou recurso para o referido certame. Prazo para contrarrazão: 03 dias.

- COMUNICADO - Pregão Presencial nº 066/2018 - Objeto: Registro de prestação Serviços de Capina e Roçada de Margens e Leitos de Canais, Córregos, Rios e Riachos, no Município de São Roque - SP, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital. - Comunicamos que a empresa LDS Solo Consultoria Ambiental Paisagismo e Construção Civil Eireli protocolou recurso para o referido certame. Prazo para contrarrazão: 03 dias.

EXTRATO DE ADJUTAMENTO DE CONTRATO - Pregão Presencial nº 065/2016 - Objeto: Contratação de serviços de vacinação de publicações de atos oficiais da Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP em jornal diário de grande circulação, Contratada: Gibbor Publicação de Editais Ltda - Valor: R\$82.500,00. Assinatura: 10/07/2018 - Vigência: 12 meses - Fundamento: cláusula IV, item 4.1 do contrato inicial e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE ADJUTAMENTO DE CONTRATO - Ref. Dispensa de Licitação nº. 002/2018 - Objeto: Contratação emergencial de empresa para coleta de coleta de resíduos de saúde no Município de São Roque. Contratada: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 30.015,00 (trinta mil e quinze reais). Assinatura: 10/07/2018.

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1718-PROC. ADM. Nº 11.056/18-Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão da administração do poder executivo do município de São Vicente, compreendendo a instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, backup de dados e manutenção preventiva e corretiva visando à ampla gestão da administração do poder executivo, com critério de julgamento de menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, por um período de 12 (doze) meses. Permanecendo as demais condições contratuais, no Anexo II do Edital. Onde se lê: "imediatamente após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deve em no máximo 02 (duas) horas iniciar a demonstração do "Sistema Proposto", apresentando todas as funcionalidades requeridas neste processo, em estrita conformidade a esta PROVA DE CONHEITO OU TESTE DE CONFORMIDADE". Leia-se: "O licitante deve, conforme edital, iniciar a demonstração do "Sistema Proposto", apresentando todas as funcionalidades requeridas neste processo, em estrita conformidade a esta PROVA DE CONHEITO OU TESTE DE CONFORMIDADE. São Vicente, 14 de julho de 2018. SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES - Chefe de Gabinete da SEGOV

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR. DATA: 26/07/2018 - 10h00. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 13h00h às 18h00h, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cdd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 13 de julho de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. Toma-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 13/07/2018 - JULIANA MITTESTAINER VICEINTE. Progreira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação, no Art. 7º, Inc. VI da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICADO todos os atos praticados pela Sra. Progreira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: AGRO PECUARIA DITINHO LTDA EPP. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40. Valor total: R\$ 9.911,40. Serra Negra, 13 de julho de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO - Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 061/18
Objeto: O presente pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

José Alberto Gimenez, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço a empresa abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedores as empresas: AT&W COMERCIO LTDA EPP, em relação aos lotes 01, 0